



COMPROVANTE DE ABERTURA

Processo: N° 1084/2025 Cód. Verificador: SI8I71B7

Requerente: 523 - MUNICIPIO DE MARMELEIRO
CPF/CNPJ: 76.205.665/0001-01
Endereço: Avenida Macali N° 255 **CEP:**85.614-068
Cidade: Marmeleiro **Estado:**PR
Bairro: CENTRO
Fone Res.: (46) 3525-8100 **Fone Cel.:** Não Informado
E-mail: administracao@marmeleiro.pr.gov.br
Assunto: SETOR DE LICITAÇÃO
Subassunto: SOLICITAÇÕES DIVERSAS
Data de Abertura: 13/05/2025 16:10
Previsão: 12/06/2025

Telefone Requerente

Celular: (46) 3525-8100

Documentos do Processo

Quantidade de Documentos: 0 Quantidade de Documentos Entregues: 0

Observação

Requer autorização para o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para confecção de banners, adesivos e placas de identificação, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes.

MUNICIPIO DE MARMELEIRO

Requerente

DAVERSON COLLE DA SILVA

Funcionário(a)

Recebido



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

2

Marmeleiro, 13 de maio de 2025.

Processo Administrativo Eletrônico (PAE) nº 1084/2025

Requerimento nº 019/2025 – Departamento de Administração e Planejamento

Requerimento nº 012/2025 – Departamento de Agricultura e Abastecimento

Requerimento nº 015/2025 – Departamento de Assistência Social

Requerimento nº 020/2025 – Departamento de Educação e Cultura

Requerimento nº 016/2025 – Departamento de Esportes

Requerimento nº 014/2025 – Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Requerimento nº 023/2025 – Departamento de Saúde

Requerimento nº 012/2025 – Departamento de Urbanismo

Requerimento nº 009/2025 – Departamento de Viação e Obras

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

1 – OBJETO:

Constitui objeto deste documento, a contratação de empresa para confecção de banners, adesivos e placas de identificação, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes, observadas as características e demais condições definidas neste processo e seus anexos.

2 – JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

Departamento de Administração e Planejamento

A contratação do presente objeto justifica-se pela necessidade de divulgação das atividades realizadas por este Departamento, a fim de conferir publicidade aos atos praticados, sendo esse um dos princípios da Administração Pública. Além da identificação dos setores e demais informações necessárias nas repartições públicas, com objetivo de auxiliar os usuários dos serviços públicos, bem como para divulgação/identificação de bens que venham a ser adquiridos com recursos públicos.

Justifica-se, também, para atender os eventos realizados pela Administração, que, além de fundamental importância, permitirá maior transparência, visibilidade e padronização das ações e trabalhos singulares realizados em prol do cidadão.

Os materiais solicitados serão utilizados para atividades de divulgação em campanhas, orientações, informativos e também em placas. Todos os materiais solicitados serão utilizados nas diversas atividades que necessitam de divulgação e identificação de equipamentos e padronização das ações e trabalhos.

Esta solicitação possibilita a manutenção dos serviços e, assim, a continuidade dos mesmos prestados por todos os funcionários do Departamento.

Departamento de Agricultura e Abastecimento

Se justifica a aquisição desse item, pois o Departamento promove várias atividades em parceria com a Adapar, IDR e SEAB, que necessitam de divulgação ou identificação de equipamentos, sendo necessária a confecção dos materiais.

Departamento de Assistência Social

Essa solicitação se faz necessária para atendimento a demanda do Departamento Municipal de Assistência Social.

As quantidades relacionadas visam à necessidade de divulgação de atividades realizadas e/ou identificação de equipamentos do Departamento durante o período de 12 (doze) meses, onde a mesma foi apurada de acordo com a demanda de confecção de banners, adesivos e placas de identificação para serem utilizados e também nas quantidades do último processo licitatório.





Desta forma a solicitação se faz necessária, para que permita maior transparência, visibilidade e padronização das ações e trabalhos singulares realizados em prol do cidadão, e possam cumprir as prerrogativas citadas acima. Esta solicitação possibilita a manutenção dos serviços e, assim, a continuidade dos mesmos prestados por todos os servidores do Departamento.

O interesse deste Departamento pela formalização do Sistema de Registro de Preços considera as vantagens efetivas e práticas permitindo uma ampla concorrência, de tudo que se compra/contrata no exercício e o que faltar poderá ser então enquadrado na modalidade pertinente de licitação.

No que versa em relação aos quantitativos constantes no Termo de Referência, são estes necessários para o atendimento e desempenho das atividades prestadas por este Departamento juntamente com seus equipamentos e recursos humanos que desempenham suas funções nos equipamentos referidos e baseia-se no certame com vigência até 30/05/2025.

Departamento de Educação e Cultura

A contratação de empresa especializada na confecção de banners, adesivos e placas de identificação é justificável para o Departamento de Educação e Cultura, pois essa escolha visa atender a diversas necessidades e desafios enfrentados pelo Departamento, promovendo a eficácia das suas operações e a melhoria da comunicação visual.

A comunicação visual eficaz é fundamental para a divulgação de eventos, informações e campanhas educacionais. Materiais visuais de alta qualidade, como banners informativos e adesivos, desempenham um papel crucial na transmissão clara e impactante das mensagens.

A contratação de empresa especializada garante a produção de materiais que atendam aos mais altos padrões de qualidade visual. Estes materiais ajudam a promover uma imagem institucional positiva, facilitam a compreensão das mensagens e atraem a atenção do público-alvo.

Os eventos e projetos educacionais frequentemente demandam materiais visuais diversos em termos de formatos, tamanhos, acabamentos e design.

A contratação de empresa especializada para a confecção de banners, adesivos e placas de identificação representa uma decisão estratégica que promove a melhoria na comunicação visual, otimiza recursos e tempo, oferece flexibilidade e garante padronização e profissionalismo. Esses fatores são essenciais para o sucesso das atividades do Departamento de Educação e Cultura e contribuem significativamente para a eficácia e a imagem institucional da organização.

Departamento de Esportes

Os materiais solicitados serão utilizados para atividades de divulgação, premiação, orientação, atividades desportivas, informativas e também para placas que poderão ser instaladas em diversos locais quando necessários. Além disso, poderão ser utilizadas para identificação e orientação de locais e das salas da estrutura do departamento. Todos os materiais serão utilizados nas diversas atividades que necessitam de informação, divulgação e identificação de materiais e equipamentos e também na padronização das ações e trabalhos. Os materiais também poderão ser utilizados nas diversas outras necessidades que possam surgir.

Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Justifica-se a solicitação pela necessidade de realizar a comunicação visual nas atividades realizadas pelo departamento. Os banners serão usados para realizar a divulgação de campanhas educativas e de projetos existentes no departamento. A solicitação de placas surge da demanda em sinalização de locais que costumam receber descarte irregular de resíduos, tendo como objetivo a informação e orientação quanto a proibição da prática, bem como para instalação de placas nas proteções de nascente realizadas pelo departamento, identificação de espécies arbóreas, entre outros. Os adesivos serão utilizados para identificação de máquinas e equipamentos, bem como identificação visual do departamento.

Departamento de Saúde





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

4

Esta solicitação se faz necessária para atendimento da demanda das unidades de saúde do município quanto a confecção de adesivos para divulgação de campanhas, identificação de fachadas, plotagens de veículos, confecção de banners, mapas e afins.

Departamento de Urbanismo

Justificamos a solicitação dos materiais pensando em possíveis ações que exijam divulgação com comunicação visual como banners, placas, adesivos. O material solicitado será utilizado para atividades que necessitam de divulgação ou identificação de equipamentos do Departamento e também placas de orientações. As quantidades foram revisadas e feita uma redução do quantitativo, deixando um quantitativo para atender a necessidade do departamento caso se faça necessário.

Departamento de Viação e Obras

Os materiais solicitados serão utilizados para atividades de divulgação em campanhas, informativos e também em placas proibido jogar lixo que serão instaladas nos locais mais críticos onde há despejo de resíduos bem como nos pontos de entrega voluntária de resíduos no interior. Além disso solicitou-se placas de identificação para orientação das salas da estrutura do departamento de Viação e Obras. Todos os materiais solicitados serão utilizados nas diversas atividades que necessitam de divulgação e identificação de equipamentos e padronização das ações e trabalhos. Os adesivos serão utilizados para adesivar os veículos do departamento de Viação e Obras que se encontram sem identificação.

3 – ESTIMATIVA PRELIMINAR DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

Como forma de dar eficácia ao inciso IV do art. 6º, do Decreto Municipal nº 3.497/2024 quanto à estimativa preliminar de preços, foram considerados valores referenciais de contratações anteriores do mesmo objeto que o Município executou ou contratações similares de outros órgãos da Administração Pública, sendo que o valor ficou em torno de R\$ 176.132,92 (cento e setenta e seis mil e cento e trinta e dois reais e noventa e dois centavos).

4 – PREVISÃO DA DATA PRETENDIDA PARA A CONCLUSÃO DA CONTRATAÇÃO:

Após a validade dos(as) Contratos / Atas de Registro de Preços em vigência, com vencimento em 30/05/2025.

5 – GRAU DE PRIORIDADE DA CONTRATAÇÃO:

Baixo.

6 – VINCULAÇÃO OU DEPENDÊNCIA COM O OBJETO DE OUTRO DFD:

A presente contratação não necessita nenhuma vinculação ou dependência com o objeto de outro Documento de Formalização de Demanda.

7 – FORMA DE CONTRATAÇÃO SUGERIDA:

Pregão com Sistema de Registro de Preços.

8 – INDICAÇÃO DO FISCAL E GESTOR DE CONTRATO:

8.1 – Fiscal de Contrato:

Tatiana Stein.

Douglas Fabiano Bressiani.





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

5

Idiones Maria Bruni Padilha.
Airton Neri Rama.
Fernanda Barizon.
Rogério Pereira de Melo.
Élcio Maldonado Valenzuela.
Sidnei Domingos Machado.

8.2 – Gestor de Contrato:

Luana Vergínia Ribas.

Parágrafo Único: Em caso de férias, exoneração ou qualquer tipo de afastamento do gestor designado, o substituto imediato será o servidor que assumir o cargo de diretor ou responsável no período.

9 – ENCAMINHAMENTO:

De acordo com o processo, encaminhe-se ao Departamento responsável para prosseguimento.

Luana Vergínia Ribas
Gestora da Ata de Registro de Preços
Diretora do Departamento de Assistência Social

Luana Aparecida Zardinelo
Diretora do Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Helena Heckler
Diretora do Departamento de Educação e Cultura

Rosemari de Oliveira Scolari
Diretora do Departamento de Saúde

Gilmar Gehlen
Diretor do Departamento de Administração e Planejamento

Mário Flach
Diretor do Departamento de Urbanismo

Keila Valandro
Diretora do Departamento de Agricultura e Abastecimento

Paulo Roberto da Maia
Diretor do Departamento de Viação e Obras

Tatiana Stein
Fiscal do Contrato

Alan Perseu Krassmann
Diretor do Departamento de Esportes

Idiones Maria Bruni Padilha
Fiscal do Contrato





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

6

Douglas Fabiano Bressiani
Fiscal do Contrato

Airton Neri Rama
Fiscal do Contrato

Fernanda Barizon
Fiscal do Contrato

Élcio Maldonado Valenzuela
Fiscal do Contrato

Sidnei Domingos Machado
Fiscal do Contrato

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/05/2025 16:29 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.ipm.com.br/p84c23d98c946a>.





Marmeleiro, 13 de maio de 2025.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 – INTRODUÇÃO:

Trata-se de Estudo Técnico Preliminar elaborado em conformidade com o disposto no art. 18, I c/c § 1º da Lei nº 14.133/2021, que tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda descrita abaixo, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar e embasar eventual Termo de Referência.

Neste sentido, o presente documento expõe resultados dos estudos realizados e busca descrever a solução que atenderá à necessidade especificada, caracterizando a primeira etapa da fase de planejamento de eventual contratação que venha a se mostrar adequada e necessária, em conformidade com as normas e princípios que regem a Administração Pública.

2 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

Constitui objeto deste documento a contratação de empresa para confecção de banners, adesivos e placas de identificação, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes, de acordo com as especificações técnicas adiante discriminadas.

A contratação é indispensável para suprir as necessidades de cada Departamento, sendo:

Departamento de Administração e Planejamento

A contratação do presente objeto justifica-se pela necessidade de divulgação das atividades realizadas por este Departamento, a fim de conferir publicidade aos atos praticados, sendo esse um dos princípios da Administração Pública. Além da identificação dos setores e demais informações necessárias nas repartições públicas, com objetivo de auxiliar os usuários dos serviços públicos, bem como para divulgação/identificação de bens que venham a ser adquiridos com recursos públicos.

Justifica-se, também, para atender os eventos realizados pela Administração, que, além de fundamental importância, permitirá maior transparência, visibilidade e padronização das ações e trabalhos singulares realizados em prol do cidadão.

Os materiais solicitados serão utilizados para atividades de divulgação em campanhas, orientações, informativos e também em placas. Todos os materiais solicitados serão utilizados nas diversas atividades que necessitam de divulgação e identificação de equipamentos e padronização das ações e trabalhos.

Esta solicitação possibilita a manutenção dos serviços e, assim, a continuidade dos mesmos prestados por todos os funcionários do Departamento.

Departamento de Agricultura e Abastecimento

Se justifica a aquisição desse item, pois o Departamento promove várias atividades em parceria com a Adapar, IDR e SEAB, que necessitam de divulgação ou identificação de equipamentos, sendo necessária a confecção dos materiais.

Departamento de Assistência Social

Essa solicitação se faz necessária para atendimento a demanda do Departamento Municipal de Assistência Social.

As quantidades relacionadas visam à necessidade de divulgação de atividades realizadas e/ou identificação de equipamentos do Departamento durante o período de 12 (doze) meses, onde a mesma foi apurada de acordo com a demanda de confecção de banners, adesivos e placas de identificação para serem utilizados e também nas quantidades do último processo licitatório.





Desta forma a solicitação se faz necessária, para que permita maior transparência, visibilidade e padronização das ações e trabalhos singulares realizados em prol do cidadão, e possam cumprir as prerrogativas citadas acima. Esta solicitação possibilita a manutenção dos serviços e, assim, a continuidade dos mesmos prestados por todos os servidores do Departamento.

O interesse deste Departamento pela formalização do Sistema de Registro de Preços considera as vantagens efetivas e práticas permitindo uma ampla concorrência, de tudo que se compra/contrata no exercício e o que faltar poderá ser então enquadrado na modalidade pertinente de licitação.

No que versa em relação aos quantitativos constantes no Termo de Referência, são estes necessários para o atendimento e desempenho das atividades prestadas por este Departamento juntamente com seus equipamentos e recursos humanos que desempenham suas funções nos equipamentos referidos e baseia-se no certame com vigência até 30/05/2025.

Departamento de Educação e Cultura

A contratação de empresa especializada na confecção de banners, adesivos e placas de identificação é justificável para o Departamento de Educação e Cultura, pois essa escolha visa atender a diversas necessidades e desafios enfrentados pelo Departamento, promovendo a eficácia das suas operações e a melhoria da comunicação visual.

A comunicação visual eficaz é fundamental para a divulgação de eventos, informações e campanhas educacionais. Materiais visuais de alta qualidade, como banners informativos e adesivos, desempenham um papel crucial na transmissão clara e impactante das mensagens.

A contratação de empresa especializada garante a produção de materiais que atendam aos mais altos padrões de qualidade visual. Estes materiais ajudam a promover uma imagem institucional positiva, facilitam a compreensão das mensagens e atraem a atenção do público-alvo.

Os eventos e projetos educacionais frequentemente demandam materiais visuais diversos em termos de formatos, tamanhos, acabamentos e design.

A contratação de empresa especializada para a confecção de banners, adesivos e placas de identificação representa uma decisão estratégica que promove a melhoria na comunicação visual, otimiza recursos e tempo, oferece flexibilidade e garante padronização e profissionalismo. Esses fatores são essenciais para o sucesso das atividades do Departamento de Educação e Cultura e contribuem significativamente para a eficácia e a imagem institucional da organização.

Departamento de Esportes

Os materiais solicitados serão utilizados para atividades de divulgação, premiação, orientação, atividades desportivas, informativas e também para placas que poderão ser instaladas em diversos locais quando necessários. Além disso, poderão ser utilizadas para identificação e orientação de locais e das salas da estrutura do departamento. Todos os materiais serão utilizados nas diversas atividades que necessitam de informação, divulgação e identificação de materiais e equipamentos e também na padronização das ações e trabalhos. Os materiais também poderão ser utilizados nas diversas outras necessidades que possam surgir.

Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Justifica-se a solicitação pela necessidade de realizar a comunicação visual nas atividades realizadas pelo departamento. Os banners serão usados para realizar a divulgação de campanhas educativas e de projetos existentes no departamento. A solicitação de placas surge da demanda em sinalização de locais que costumam receber descarte irregular de resíduos, tendo como objetivo a informação e orientação quanto a proibição da prática, bem como para instalação de placas nas proteções de nascente realizadas pelo departamento, identificação de espécies arbóreas, entre outros. Os adesivos serão utilizados para identificação de máquinas e equipamentos, bem como identificação visual do departamento.

Departamento de Saúde





Esta solicitação se faz necessária para atendimento da demanda das unidades de saúde do município quanto a confecção de adesivos para divulgação de campanhas, identificação de fachadas, plotagens de veículos, confecção de banners, mapas e afins.

Departamento de Urbanismo

Justificamos a solicitação dos materiais pensando em possíveis ações que exijam divulgação com comunicação visual como banners, placas, adesivos. O material solicitado será utilizado para atividades que necessitam de divulgação ou identificação de equipamentos do Departamento e também placas de orientações. As quantidades foram revisadas e feita uma redução do quantitativo, deixando um quantitativo para atender a necessidade do departamento caso se faça necessário.

Departamento de Viação e Obras

Os materiais solicitados serão utilizados para atividades de divulgação em campanhas, informativos e também em placas proibido jogar lixo que serão instaladas nos locais mais críticos onde há despejo de resíduos bem como nos pontos de entrega voluntária de resíduos no interior. Além disso solicitou-se placas de identificação para orientação das salas da estrutura do departamento de Viação e Obras. Todos os materiais solicitados serão utilizados nas diversas atividades que necessitam de divulgação e identificação de equipamentos e padronização das ações e trabalhos. Os adesivos serão utilizados para adesivar os veículos do departamento de Viação e Obras que se encontram sem identificação.

3 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:

A presente contratação não está alinhada com o PCA, uma vez que o documento se encontra em fase de elaboração.

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

O objeto da contratação se enquadra no texto do Decreto Federal nº 10.818/2021, sendo descritos como comuns.

O prazo de vigência do(a) Contrato / Ata de Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

A CONTRATADA deverá proporcionar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme quantidades, exigências e estimativas a serem estabelecidas nas ordens de compra, bem como, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva Nota Fiscal.

A CONTRATADA deverá garantir requisitos de qualidade, funcionamento e rendimento do objeto conforme edital durante toda a vigência do(a) Contrato / Ata de Registro de Preços.

Não será recebido o objeto diferente da descrição, com quantidade inferior ou valor diferente do licitado.

O prazo de entrega/execução do objeto deverá ser no máximo em 05 (cinco) dias, podendo ser prorrogado por igual período, desde que com justificativa aceita pelo Departamento solicitante.

O objeto será recebido definitivamente em prazo a ser definido no Termo de Referência, após a verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

O CONTRATANTE reserva-se o direito de liberar a Nota Fiscal para pagamento, após o responsável pelo recebimento aferir a quantidade, qualidade e adequação dos itens entregues.

Sobre a CONTRATADA, a mesma deverá apresentar:

- Habilitação jurídica.
- Habilitação fiscal, social e trabalhista.
- Regularidade econômico-financeira.
- Comprovação técnica, caso necessário.
- Declaração unificada, caso necessário.

5 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES:





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

10

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Quant. Solicitada por Departamento:
1	355	m²	Confecção de banner em lona front 440 gramas, em 4 cores com impressão digital, incluindo suportes e cordões para fixação, instalado no local determinado pelo departamento.	Administração: 20 Agricultura: 20 Assist. Social: 50 Educação: 75 Esportes: 50 Meio Ambiente: 40 Saúde: 20 Urbanismo: 40 Viação: 40
2	370	m²	Confecção de adesivos 010 em 4 cores com impressão digital, com verniz brilhante e corte no formato, incluindo instalação no local determinado pelo departamento.	Administração: 20 Agricultura: 30 Assist. Social: 50 Educação: 20 Esportes: 50 Meio Ambiente: 20 Saúde: 100 Urbanismo: 40 Viação: 40
3	75	m²	Placas para identificação em PVC 3mm, frente com adesivos coloridos com a inscrição a definir, instaladas. A contratada deverá elaborar a arte conforme especificações definidas pela contratante.	Assist. Social: 30 Educação: 25 Esportes: 05 Meio Ambiente: 05 Urbanismo: 10
4	11	m²	Placas para sinalização direcional interna perpendicular à parede, em PVC 3 mm; frente e verso adesivadas, instaladas.	Assist. Social: 06 Saúde: 05
5	5	m²	Placas para identificação direcional interna e externa com desenvolvimento da arte, em PVC 3 mm; frente adesivadas; instaladas; impressão de alta durabilidade.	Saúde: 05
6	65	m²	Placa para identificação em PVC 1mm, em material fotoluminescente, frente adesivada e instalada. A contratada deverá elaborar a arte conforme especificações definidas pela contratante.	Administração: 10 Assist. Social: 20 Educação: 25 Esportes: 05 Urbanismo: 05
7	25	m²	Outdoor material de banners 440 gramas, em 4 cores com impressão digital, com ilhós, instalado no local determinado pelo departamento.	Administração: 01 Assist. Social: 20 Urbanismo: 02 Viação: 02
8	82	m²	Placa de Identificação Fachada Externa. Placa em lona com estrutura de ferro, incluindo instalação no local determinado pelo departamento.	Assist. Social: 20 Educação: 15 Meio Ambiente: 12 Saúde: 30 Urbanismo: 05
9	95	m²	Confecção placa de metal e pés de metal, com adesivos coloridos com a inscrição a definir, instalada.	Administração: 20 Assist. Social: 20 Esportes: 05 Meio Ambiente: 50
10	5	m²	Placas para identificação de porta interna com desenvolvimento da arte, em pvc 3 mm; frente adesivadas; instaladas.	Saúde: 05
11	10	m²	Placas para identificação em PVC 3mm, frente adesivada, sem instalação (numeração de gavetas e afins).	Assist. Social: 10

Departamento de Administração e Planejamento





Os quantitativos foram baseados pelos consumos dos processos licitatórios de 2022 e 2023, conforme consta do Processo Licitatório – PE 12/2024. Muito embora do PE 12/2024 nada tenha sido adquirido até o presente momento, o contrato tem vigência até 30/05/2025, o que poderá ocorrer consumo até aquela data.

Vale esclarecer, que se trata de objeto de difícil mensuração de consumo, pois não há uma real necessidade prevista, trata-se sim de consumo pontual, sendo adquirido caso ocorra a necessidade, e, para tanto, é importante possuir uma quantidade mínima devidamente licitada, pois caso ocorra a necessidade temos que ter meios de adquiri-los.

Departamento de Agricultura e Abastecimento

Não é possível estimar as quantidades específicas, pois o departamento depende de outros órgãos para poder divulgar as atividades correntes dentro do ano, cito, campanhas promovidas pela Adapar, IDR, SEAB, em conjunto com a Secretaria de Agricultura e Abastecimento. Em referência aos adesivos os mesmos são solicitados para identificação de peças e veículos que fazem parte do patrimônio municipal. O Cronograma é criado conforme forem ocorrendo demandas durante o ano.

Departamento de Assistência Social

Os quantitativos solicitados levaram em consideração as aquisições realizadas nos anos anteriores, com algumas alterações, devido a justificativas mencionadas anteriormente.

Departamento de Educação e Cultura

A quantidade de serviços solicitada é uma estimativa baseada em uma análise detalhada da demanda levantada pelo Departamento junto às oito unidades escolares. Essa estimativa foi calculada com base no saldo do último contrato e na utilização registrada ao longo dos últimos 12 meses. A revisão do histórico de solicitação permite ajustar as quantidades para atender às necessidades reais e evitar excessos ou faltas de material. Considerando o histórico anterior e a necessidade contínua de manutenção para o período de 2025/2026, optou-se por manter a quantidade solicitada para garantir a continuidade e a eficiência dos serviços.

Departamento de Esportes

Quanto ao quantitativo, a estimativa foi baseada nas solicitações constantes dos Pregões Eletrônicos nº 31/2022, 21/2023 e 12/2024, sendo que:

Pregão 31/2022:

Itens 01 e 02, foram solicitados 100m² cada, sendo: Item 01 - consumo de 21,3m², sobrando 78,7m², consumo de 21,3%. Item 2, consumo 0 (zero).

Itens 3, 4 e 5 não foram solicitados.

Pregão 21/2023:

Itens 01 e 02, foram solicitados 50m² cada, havendo já naquela época corte nestes itens de 50% do solicitado.

Item 1, consumo de 27,2m², sobrando 22,80m², consumo de 54,4% do solicitado.

Item 2, consumo de 15,06m², sobrando 34,94m², consumo de 30,12% do solicitado.

Item 4, consumo e 0,58m² dos 5m² solicitados, havendo saldo de 4,42m², sendo utilizado 11,6%.

Itens 3 e 5 não houve consumo.

Pregão 12/2024:

Solicitado o mesmo quantitativo deste Termo, não havendo até o presente momento nenhum consumo, porém, o contrato será até 30/05/2025, sendo que até lá poderá vir a ser necessário.

Embora seja pouco utilizado este tipo de serviço, sendo que alguns itens não houve necessidade até o presente momento, os quantitativos serão mantidos por entender-se que poderão vir a ser necessários futuramente e é do entendimento que a metragem quadrada solicitada é consideravelmente pequena.





Com relação aos itens 1 e 2, já houve corte em relação a licitação de 2022 para 2023, que tornou o quantitativo mais real às necessidades. Desta forma, acredita-se que o solicitado seja um quantitativo razoável para atender as necessidades do Departamento.

Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

A estimativa de quantidade foi baseada na quantidade solicitada no Pregão Eletrônico nº 012/2024, tendo um crescimento no item confecção de placas de metal, visto que há uma grande demanda de instalação de placas de Proibido Descarte de Lixo, em diversos pontos da área urbana e rural.

Departamento de Saúde

As quantidades relacionadas visam atender a necessidade do departamento durante o período de 12 (doze) meses, de acordo com a demanda de solicitações das unidades de saúde com base também no histórico de consumo dos últimos anos.

Departamento de Urbanismo

A estimativa de quantidade foi baseada na média ou mediana utilizada no Pregão Eletrônico nº 021/2023 e nº 012/2024.

Departamento de Viação e Obras

Considerando a impossibilidade de um planejamento exato referente às quantidades solicitadas, solicitamos que seja realizado o certame do tipo Registro de Preços. Estas estimativas são para o período 12 (doze) meses.

6 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

Como forma de dar eficácia ao inciso VII do art. 3º, do Decreto Municipal nº 3.498/2024 quanto à estimativa preliminar de preços, foram considerados valores referenciais de contratações anteriores do mesmo objeto que o Município executou, sendo que o valor ficou em torno de R\$ 176.132,92 (cento e setenta e seis mil e cento e trinta e dois reais e noventa e dois centavos).

A pesquisa de preços definitiva embasada no Decreto Municipal nº 3.498/2024 será feita para conclusão do Termo de Referência onde se trata de procedimento indispensável à verificação de valores para precificar o valor referencial máximo aceitável.

7 – LEVANTAMENTO DE MERCADO:

Ressaltasse que não há outro meio para adquirir o objeto do processo, pois o mesmo possui caráter comum e dispõe de um vasto mercado de fornecedores nacionais.

Ademais, com base nas contratações anteriores, as quais sempre foram realizadas por meio de Pregão, compreende-se, que o meio mais prático e com menos custos para a Administração, seria a contratação por período predeterminado e com o Sistema de Registro de Preços.

8 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

Considerando a eficácia, a qualidade e a conveniência econômica e sabendo que a demanda pode ser atendida por empresas que atuam em todo o território nacional, a solução plausível para a demanda em questão será a contratação de empresa por meio de Pregão Eletrônico com adoção do Sistema de Registro de Preços, prezando pela empresa que possuir preço mais vantajoso e que melhor atenda às especificidades do objeto requisitado.

9 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:





Todos os itens do processo, são independentes entre si, ou seja, para serem adquiridos e utilizados não necessitam de outro, de modo que, a aquisição se dará por itens, uma vez que o parcelamento não irá alterar as características dos produtos/serviços e proporcionará a ampla participação de licitantes, gerando maior competitividade e economicidade no momento da licitação.

10 – DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:

A presente contratação objetiva atingir os seguintes resultados:

- Suprir as necessidades de todos os Departamentos requisitantes e manter o bom funcionamento.
- Garantir o fornecimento do objeto de primeira qualidade, prezando pela eficiência e sustentabilidade.
- Proporcionar, tanto para a Administração Pública, como para a empresa vencedora, o melhor custo-benefício possível.

11 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS A CELEBRAÇÃO DO CONTRATO:

A presente contratação não necessita nenhuma providência prévia a celebração contratual.

12 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

13 – DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS:

Dada à natureza do objeto a ser contratado, não se verifica impactos ambientais relevantes, sendo necessário tão somente que a licitante atenda aos critérios e política de sustentabilidade ambiental.

14 – POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

Os estudos preliminares evidenciam que a contratação da solução ora descrita, ou seja, da contratação de empresa para suprir as necessidades do objeto para atender os Departamentos requisitantes, mostra-se tecnicamente possível e fundamentadamente necessária.

15 – GERENCIAMENTO DE RISCOS:

Todo processo de licitação pode ocorrer alguns riscos e intercorrências durante o processo, sendo eles listados abaixo:

RISCO 01	
Descrição / Dano: Licitação Deserta, sem empresas interessadas.	
Probabilidade: () Baixa (x) Média () Alta	
Impacto: () Baixa () Média (x) Alta	
AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
1. Verificar no mercado fornecedor com a compatibilidade das exigências do edital de licitação; 2. Itens exigidos de acordo com o que o mercado pratica; 3. Cuidar se os preços estimados estão em comum acordo com o que é praticado no mercado.	Departamentos Requisitantes
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL
1. Avalia a possibilidade de prorrogação excepcional do Contrato em vigor ou abrir processo de emergência, caso se justifique.	Gestor do Contrato





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

14

RISCO 02	
Descrição / Dano: Atraso no processo de seleção do fornecedor, onde o processo ultrapasse o prazo esperado.	
Probabilidade: () Baixa (x) Média () Alta	
Impacto: () Baixa () Média (x) Alta	
AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
1. Priorização do processo licitatório.	Setor de Licitação
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL
1. Avalia a possibilidade de prorrogação excepcional do Contrato em vigor ou abrir processo de emergência, caso se justifique.	Gestor do Contrato
RISCO 03	
Descrição / Dano: Impugnações, recursos e ações judiciais, causando atraso no processo de contratação.	
Probabilidade: () Baixa (x) Média () Alta	
Impacto: () Baixa () Média (x) Alta	
AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
1. Especificações e exigências técnicas revisadas no intuito de possibilitar a participação do maior número de licitantes com a qualidade mínima exigida para evitar frustrações indevida da competição; 2. Avaliar as recomendações do Parecer da Procuradoria Jurídica; 3. Analisar as recomendações do TCE por meio de acórdãos recentes; 4. Atentar para as legislações aplicáveis.	Equipe de Planejamento Departamentos Requisitantes
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL
1. Alocação de servidores qualificados para responder eventuais questionamentos e promover alterações se necessário.	Equipe de Planejamento Procuradoria Jurídica Controle Interno
RISCO 04	
Descrição / Dano: Inércia frente a descumprimento de obrigações contratuais, atraso na entrega de objeto, especificações divergentes. Falha ou omissão no registro dos atos e fatos do contrato.	
Probabilidade: (x) Baixa () Média () Alta	
Impacto: () Baixa () Média (x) Alta	
AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
1. Capacitação de servidores. Conhecimento dos termos contratuais e do objeto contratual; 2. Conhecimentos das responsabilidades dos fiscais; 3. Estabelecer modelos e rotinas de acompanhamento contratual;	Fiscal do Contrato Gestor do Contrato
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL
1. Sanções administrativas. Responsabilização da Gestão e fiscalização contratual.	Fiscal do Contrato Gestor do Contrato
RISCO 05	
Descrição / Dano: Contratação de empresa que não tenha capacidade de executar o objeto contratual.	
Probabilidade: (x) Baixa () Média () Alta	
Impacto: () Baixa () Média (x) Alta	
AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
1. Manter planejamento empresarial.	Contratada
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL
1. Rescisão contratual, reinício de processo licitatório.	Gestor do Contrato

Luana Vergínia Ribas
Diretora do Departamento de Assistência Social





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

15

Helena Heckler
Diretora do Departamento de Educação e Cultura

Gilmar Gehlen
Diretor do Departamento de Administração e Planejamento

Keila Valandro
Diretora do Departamento de Agricultura e Abastecimento

Alan Perseu Krassmann
Diretor do Departamento de Esportes

Luana Aparecida Zardinelo
Diretora do Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Rosemari de Oliveira Scolari
Diretora do Departamento de Saúde

Mário Flach
Diretor do Departamento de Urbanismo

Paulo Roberto da Maia
Diretor do Departamento de Viação e Obras

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/05/2025 16:30 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.ipm.com.br/p3a229138d896c>.





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

16

Marmeleiro, 13 de maio de 2025.

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO:

Constitui objeto deste Termo de Referência o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para confecção de banners, adesivos e placas de identificação, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes, de acordo com as especificações técnicas adiante discriminadas.

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário Máximo Aceitável	Valor Total Máximo Aceitável
1	355	m²	Confecção de banner em lona front 440 gramas, em 4 cores com impressão digital, incluindo suportes e cordões para fixação, instalado no local determinado pelo departamento.	51,50	18.282,50
2	370	m²	Confecção de adesivos 010 em 4 cores com impressão digital, com verniz brilhante e corte no formato, incluindo instalação no local determinado pelo departamento.	95,00	35.150,00
3	75	m²	Placas para identificação em PVC 3mm, frente com adesivos coloridos com a inscrição a definir, instaladas. A contratada deverá elaborar a arte conforme especificações definidas pela contratante.	193,00	14.475,00
4	11	m²	Placas para sinalização direcional interna perpendicular à parede, em PVC 3 mm; frente e verso adesivadas, instaladas.	193,00	2.123,00
5	5	m²	Placas para identificação direcional interna e externa com desenvolvimento da arte, em PVC 3 mm; frente adesivadas; instaladas; impressão de alta durabilidade.	193,00	965,00
6	65	m²	Placa para identificação em PVC 1mm, em material fotoluminescente, frente adesivada e instalada. A contratada deverá elaborar a arte conforme especificações definidas pela contratante.	400,00	26.000,00
7	25	m²	Outdoor material de banners 440 gramas, em 4 cores com impressão digital, com ilhós, instalado no local determinado pelo departamento.	130,00	3.250,00
8	82	m²	Placa de Identificação Fachada Externa. Placa em lona com estrutura de ferro, incluindo instalação no local determinado pelo departamento.	250,00	20.500,00
9	95	m²	Confecção placa de metal e pés de metal, com adesivos coloridos com a inscrição a definir, instalada.	420,00	39.900,00
10	5	m²	Placas para identificação de porta interna com desenvolvimento da arte, em pvc 3 mm; frente adesivadas; instaladas.	196,00	980,00
11	10	m²	Placas para identificação em PVC 3mm, frente adesivada, sem instalação (numeração de gavetas e afins).	193,00	1.930,00
Valor Total Estimado					163.555,50

OBS.: Havendo qualquer divergência entre as especificações e unidades de medida contidas no item deste termo e as que constam no CATMAT/CATSER, prevalecerão as descrições constantes neste Termo de Referência.

Integra este Termo de Referência, o Anexo I – Pesquisa de Preços, com a estimativa de preços e





preços referenciais.

O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818/2021.

O objeto desta contratação é caracterizado como bens comuns, conforme disposto no art. 6º, inc. XIII, da Lei nº 14.133/2021, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma do art. 84 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

2 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

Departamento de Administração e Planejamento

A contratação do presente objeto justifica-se pela necessidade de divulgação das atividades realizadas por este Departamento, a fim de conferir publicidade aos atos praticados, sendo esse um dos princípios da Administração Pública. Além da identificação dos setores e demais informações necessárias nas repartições públicas, com objetivo de auxiliar os usuários dos serviços públicos, bem como para divulgação/identificação de bens que venham a ser adquiridos com recursos públicos.

Justifica-se, também, para atender os eventos realizados pela Administração, que, além de fundamental importância, permitirá maior transparência, visibilidade e padronização das ações e trabalhos singulares realizados em prol do cidadão.

Os materiais solicitados serão utilizados para atividades de divulgação em campanhas, orientações, informativos e também em placas. Todos os materiais solicitados serão utilizados nas diversas atividades que necessitam de divulgação e identificação de equipamentos e padronização das ações e trabalhos.

Esta solicitação possibilita a manutenção dos serviços e, assim, a continuidade dos mesmos prestados por todos os funcionários do Departamento.

Os quantitativos foram baseados pelos consumos dos processos licitatórios de 2022 e 2023, conforme consta do Processo Licitatório – PE 12/2024. Muito embora do PE 12/2024 nada tenha sido adquirido até o presente momento, o contrato tem vigência até 30/05/2025, o que poderá ocorrer consumo até aquela data.

Vale esclarecer, que se trata de objeto de difícil mensuração de consumo, pois não há uma real necessidade prevista, trata-se sim de consumo pontual, sendo adquirido caso ocorra a necessidade, e, para tanto, é importante possuir uma quantidade mínima devidamente licitada, pois caso ocorra a necessidade temos que ter meios de adquiri-los.

Departamento de Agricultura e Abastecimento

Se justifica a aquisição desse item, pois o Departamento promove várias atividades em parceria com a Adapar, IDR e SEAB, que necessitam de divulgação ou identificação de equipamentos, sendo necessária a confecção dos materiais.

Não é possível estimar as quantidades específicas, pois o departamento depende de outros órgãos para poder divulgar as atividades correntes dentro do ano, cito, campanhas promovidas pela Adapar, IDR, SEAB, em conjunto com a Secretaria de Agricultura e Abastecimento. Em referência aos adesivos os mesmos são solicitados para identificação de peças e veículos que fazem parte do patrimônio municipal. O Cronograma é criado conforme forem ocorrendo demandas durante o ano.

Departamento de Assistência Social

Essa solicitação se faz necessária para atendimento a demanda do Departamento Municipal de Assistência Social.

As quantidades relacionadas visam à necessidade de divulgação de atividades realizadas e/ou identificação de equipamentos do Departamento durante o período de 12 (doze) meses, onde a mesma foi apurada de acordo com a demanda de confecção de banners, adesivos e placas de identificação para serem utilizados e também nas quantidades do último processo licitatório.





Desta forma a solicitação se faz necessária, para que permita maior transparência, visibilidade e padronização das ações e trabalhos singulares realizados em prol do cidadão, e possam cumprir as prerrogativas citadas acima. Esta solicitação possibilita a manutenção dos serviços e, assim, a continuidade dos mesmos prestados por todos os servidores do Departamento.

O interesse deste Departamento pela formalização do Sistema de Registro de Preços considera as vantagens efetivas e práticas permitindo uma ampla concorrência, de tudo que se compra/contrata no exercício e o que faltar poderá ser então enquadrado na modalidade pertinente de licitação.

No que versa em relação aos quantitativos constantes no Termo de Referência, são estes necessários para o atendimento e desempenho das atividades prestadas por este Departamento juntamente com seus equipamentos e recursos humanos que desempenham suas funções nos equipamentos referidos e baseia-se no certame com vigência até 30/05/2025.

Os quantitativos solicitados levaram em consideração as aquisições realizadas nos anos anteriores, com algumas alterações, devido as justificativas mencionadas anteriormente.

Departamento de Educação e Cultura

A contratação de empresa especializada na confecção de banners, adesivos e placas de identificação é justificável para o Departamento de Educação e Cultura, pois essa escolha visa atender a diversas necessidades e desafios enfrentados pelo Departamento, promovendo a eficácia das suas operações e a melhoria da comunicação visual.

A comunicação visual eficaz é fundamental para a divulgação de eventos, informações e campanhas educacionais. Materiais visuais de alta qualidade, como banners informativos e adesivos, desempenham um papel crucial na transmissão clara e impactante das mensagens.

A contratação de empresa especializada garante a produção de materiais que atendam aos mais altos padrões de qualidade visual. Estes materiais ajudam a promover uma imagem institucional positiva, facilitam a compreensão das mensagens e atraem a atenção do público-alvo.

Os eventos e projetos educacionais frequentemente demandam materiais visuais diversos em termos de formatos, tamanhos, acabamentos e design.

A contratação de empresa especializada para a confecção de banners, adesivos e placas de identificação representa uma decisão estratégica que promove a melhoria na comunicação visual, otimiza recursos e tempo, oferece flexibilidade e garante padronização e profissionalismo. Esses fatores são essenciais para o sucesso das atividades do Departamento de Educação e Cultura e contribuem significativamente para a eficácia e a imagem institucional da organização.

A quantidade de serviços solicitada é uma estimativa baseada em uma análise detalhada da demanda levantada pelo Departamento junto às oito unidades escolares. Essa estimativa foi calculada com base no saldo do último contrato e na utilização registrada ao longo dos últimos 12 meses. A revisão do histórico de solicitação permite ajustar as quantidades para atender às necessidades reais e evitar excessos ou faltas de material. Considerando o histórico anterior e a necessidade contínua de manutenção para o período de 2025/2026, optou-se por manter a quantidade solicitada para garantir a continuidade e a eficiência dos serviços.

Departamento de Esportes

Os materiais solicitados serão utilizados para atividades de divulgação, premiação, orientação, atividades desportivas, informativas e também para placas que poderão ser instaladas em diversos locais quando necessários. Além disso, poderão ser utilizadas para identificação e orientação de locais e das salas da estrutura do departamento. Todos os materiais serão utilizados nas diversas atividades que necessitam de informação, divulgação e identificação de materiais e equipamentos e também na padronização das ações e trabalhos. Os materiais também poderão ser utilizados nas diversas outras necessidades que possam surgir.

Quanto ao quantitativo, a estimativa foi baseada nas solicitações constantes dos Pregões Eletrônicos nº 31/2022, 21/2023 e 12/2024, sendo que:

Pregão 31/2022:

Itens 01 e 02, foram solicitados 100m² cada, sendo: Item 01 - consumo de 21,3m², sobrando 78,7m², consumo de 21,3%. Item 2, consumo 0 (zero).





Itens 3, 4 e 5 não foram solicitados.

Pregão 21/2023:

Itens 01 e 02, foram solicitados 50m² cada, havendo já naquela época corte nestes itens de 50% do solicitado.

Item 1, consumo de 27,2m², sobrando 22,80m², consumo de 54,4% do solicitado.

Item 2, consumo de 15,06m², sobrando 34,94m², consumo de 30,12% do solicitado.

Item 4, consumo de 0,58m² dos 5m² solicitados, havendo saldo de 4,42m², sendo utilizado 11,6%.

Itens 3 e 5 não houve consumo.

Pregão 12/2024:

Solicitado o mesmo quantitativo deste Termo, não havendo até o presente momento nenhum consumo, porém, o contrato será até 30/05/2025, sendo que até lá poderá vir a ser necessário.

Embora seja pouco utilizado este tipo de serviço, sendo que alguns itens não houve necessidade até o presente momento, os quantitativos serão mantidos por entender-se que poderão vir a ser necessários futuramente e é do entendimento que a metragem quadrada solicitada é consideravelmente pequena.

Com relação aos itens 1 e 2, já houve corte em relação a licitação de 2022 para 2023, que tornou o quantitativo mais real às necessidades. Desta forma, acredita-se que o solicitado seja um quantitativo razoável para atender as necessidades do Departamento.

Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Justifica-se a solicitação pela necessidade de realizar a comunicação visual nas atividades realizadas pelo departamento. Os banners serão usados para realizar a divulgação de campanhas educativas e de projetos existentes no departamento. A solicitação de placas surge da demanda em sinalização de locais que costumam receber descarte irregular de resíduos, tendo como objetivo a informação e orientação quanto a proibição da prática, bem como para instalação de placas nas proteções de nascente realizadas pelo departamento, identificação de espécies arbóreas, entre outros. Os adesivos serão utilizados para identificação de máquinas e equipamentos, bem como identificação visual do departamento.

A estimativa de quantidade foi baseada na quantidade solicitada no Pregão Eletrônico nº 012/2024, tendo um crescimento no item confecção de placas de metal, visto que há uma grande demanda de instalação de placas de Proibido Descarte de Lixo, em diversos pontos da área urbana e rural.

Departamento de Saúde

Esta solicitação se faz necessária para atendimento da demanda das unidades de saúde do município quanto a confecção de adesivos para divulgação de campanhas, identificação de fachadas, plotagens de veículos, confecção de banners, mapas e afins.

As quantidades relacionadas visam atender a necessidade do departamento durante o período de 12 (doze) meses, de acordo com a demanda de solicitações das unidades de saúde com base também no histórico de consumo dos últimos anos.

Departamento de Urbanismo

Justificamos a solicitação dos materiais pensando em possíveis ações que exijam divulgação com comunicação visual como banners, placas, adesivos. O material solicitado será utilizado para atividades que necessitam de divulgação ou identificação de equipamentos do Departamento e também placas de orientações. As quantidades foram revisadas e feita uma redução do quantitativo, deixando um quantitativo para atender a necessidade do departamento caso se faça necessário.

A estimativa de quantidade foi baseada na média ou mediana utilizada no Pregão Eletrônico nº 021/2023 e nº 012/2024.

Departamento de Viação e Obras

Os materiais solicitados serão utilizados para atividades de divulgação em campanhas, informativos e também em placas proibido jogar lixo que serão instaladas nos locais mais críticos onde há despejo de





resíduos bem como nos pontos de entrega voluntária de resíduos no interior. Além disso solicitou-se placas de identificação para orientação das salas da estrutura do departamento de Viação e Obras. Todos os materiais solicitados serão utilizados nas diversas atividades que necessitam de divulgação e identificação de equipamentos e padronização das ações e trabalhos. Os adesivos serão utilizados para adesivar os veículos do departamento de Viação e Obras que se encontram sem identificação.

Considerando a impossibilidade de um planejamento exato referente às quantidades solicitadas, solicitamos que seja realizado o certame do tipo Registro de Preços. Estas estimativas são para o período 12 (doze) meses.

A presente contratação não está alinhada com o PCA, uma vez que o documento se encontra em fase de elaboração.

3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO:

Considerando a eficácia, a qualidade e a conveniência econômica e sabendo que a demanda pode ser atendida por empresas que atuam em todo o território nacional, a solução plausível para a demanda em questão será a contratação de empresa por meio de Pregão Eletrônico com adoção do Sistema de Registro de Preços, prezando pela empresa que possuir preço mais vantajoso e que melhor atenda às especificidades do objeto requisitado.

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1. LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP OU COM COTA OU COM ITENS EXCLUSIVOS OU AMPLA CONCORRÊNCIA:

Para todos os itens, deste processo a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.2. SUBCONTRATAÇÃO:

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO:

Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. JUSTIFICATIVA PARA LIMITAÇÃO GEOGRÁFICA:

A presente justificativa visa fundamentar a necessidade de limitar a participação na licitação de confecção de banners, adesivos e placas de identificação a empresas **com sede em um raio de até 150 km do município**. Tal medida se baseia em experiências negativas em contratações anteriores, nas quais empresas com sedes mais distantes demonstraram dificuldades em cumprir prazos e atender às solicitações do município, prejudicando o andamento dos serviços públicos.

Agilidade e eficiência na entrega dos materiais: Tais itens, em especial as placas e banners de grandes dimensões, requerem transporte cuidadoso e rápido, evitando atrasos que possam comprometer cronogramas de instalação e eventos previamente agendados.

Redução de custos logísticos para a Administração Pública: Empresas próximas tendem a incorporar menores valores de frete e deslocamento nos preços propostos, assegurando economicidade à Administração, conforme o princípio do art. 3º da Lei nº 14.133/2021.

Facilidade de comunicação e acompanhamento técnico: A proximidade geográfica permite que a Administração realize vistorias, colete amostras, solicite ajustes e acompanhe o desenvolvimento da produção com maior eficácia e menor custo operacional.





Serviços com demandas pontuais e imediatas: Eventualmente, poderá haver necessidade de reposição rápida ou correção de materiais, o que somente empresas da região poderão atender de forma tempestiva.

Estímulo à economia local e regional: A medida contribui para fomentar a atividade econômica no entorno do município, sem ferir os princípios da competitividade e isonomia, pois mantém um raio de abrangência razoável (150 km), com número significativo de empresas aptas à participação.

É importante ressaltar que a limitação da distância não veda a concorrência. Dentro do raio de 150 km, há diversos municípios e empresas aptas a participar do certame, garantindo a competitividade do processo licitatório. O objetivo principal desta restrição é assegurar o interesse público, priorizando a eficiência e a qualidade dos serviços prestados à população.

A medida visa evitar que a distância se torne um fator impeditivo para o cumprimento dos prazos e a qualidade dos serviços, como observado em experiências anteriores. A proximidade das empresas facilita a comunicação, o acompanhamento da produção e a resolução de problemas, garantindo a entrega dos materiais gráficos de forma ágil e eficiente.

A Lei nº 14.133/2021, em seu artigo 25, § 1º, permite a exigência de requisitos de qualificação técnica compatíveis com as características do objeto da licitação, desde que justificados e proporcionais. A limitação da distância da sede das empresas se enquadra nessa exigência, pois visa garantir a eficiência e a qualidade do serviço contratado, além de evitar prejuízos ao erário público.

Diante do histórico problemático, da necessidade de garantir a eficiência e a qualidade do serviço de confecção de banners, adesivos e placas de identificação, e da garantia de concorrência entre as empresas, a limitação da participação na licitação a empresas com sede em um raio de até 150km do município se mostra como medida necessária, justificada e proporcional, visando sempre o interesse público.

5 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do Contrato.

A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

Atender às determinações regulares emitidas pelo Fiscal ou Gestor da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Fiscal da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essas responsabilidades a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

Não contratar, durante a vigência da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou do Fiscal ou Gestor do Contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo Contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE.





Comunicar ao Fiscal do Contrato, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto.

Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato.

Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

Manter, durante toda a execução do instrumento contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Cumprir, durante todo o período de execução do instrumento contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133/2021).

Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133/2021).

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato.

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021.

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE.

6 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com a(o) Ata de Registro de Preços/Contrato e seus anexos.

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com os padrões exigidos nas especificações.

Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela empresa para a fiel execução do objeto.

Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

Acompanhar e fiscalizar, através de servidor especialmente designado, o cumprimento do objeto e das obrigações da CONTRATADA, sob os aspectos quantitativo e qualificativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma.

Efetuar o pagamento a CONTRATADA do valor correspondente a execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento e no Termo de Referência, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, que deverá vir acompanhada de Ordem de Compra emitida pelo CONTRATANTE.

Aplicar a CONTRATADA as sanções previstas na Lei e no instrumento contratual.





Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente instrumento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

O CONTRATANTE terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da conclusão da instrução do requerimento, para decidir sobre todas as solicitações da CONTRATADA, inclusive pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

O CONTRATANTE não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributárias ou securitárias decorrentes da execução deste Termo de Referência, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à CONTRATADA.

O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente processo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7 – EXECUÇÃO DO OBJETO:

A execução dos serviços / entrega dos produtos será de forma parcelada e deverá ser entregue junto ao local indicado, nos horários determinados, rigorosamente de acordo com o ofertado na proposta, após assinatura da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato, onde serão verificadas todas as especificações exigidas, reservando-se ao Município o direito de recusar parcial ou totalmente aqueles em desacordo com o objeto contratado.

O local da entrega dos produtos será, junto a Prefeitura Municipal, localizado Avenida Macali, nº 255, Centro, Cidade de Marmeleiro, Estado do Paraná, CEP: 85614-068, ou em local a ser indicado pelo departamento solicitante

O prazo para entrega do objeto será **impreterivelmente de até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da Ordem de Compra por parte da CONTRATADA.**

O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela CONTRATADA durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo CONTRATANTE.

O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Não será recebido o objeto diferente da descrição, com quantidade inferior ou valor diferente do licitado.

A CONTRATADA deverá proporcionar a entrega/execução do objeto em perfeitas condições, conforme quantidades, exigências e estimativas a serem estabelecidas nas ordens de compra, bem como, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva Nota Fiscal.

7.1. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

O objeto deste Termo de Referência será dado como recebido, conforme:

Provisoriamente, na apresentação do objeto, declarará formalmente à CONTRATADA que os serviços foram prestados ou que os bens foram recebidos para posterior análise das conformidades e qualidade, baseadas nos requisitos e nos critérios de aceitação. Esta verificação deverá estar concluída em até **02 (dois) dias úteis**.

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Definitivamente, após a verificação dos requisitos e demais condições contratuais, desde que não se observem inconformidades ou divergências quanto às especificações constantes do Termo de Referência e da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato acima identificado que ensejem correções por parte da CONTRATADA. Esta verificação deverá estar concluída em até **10 (dez) dias úteis**.

O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.





Em caso de o objeto ser entregue em desconformidade com o especificado, ou com defeito, será determinado um prazo, pelo CONTRATANTE, para que a CONTRATADA faça a substituição. Este prazo iniciar-se-á a partir da notificação do CONTRATANTE. A CONTRATADA ficará obrigada a substituir, às suas expensas, o objeto que for recusado.

Independentemente da aceitação, a CONTRATADA deverá garantir a qualidade do objeto fornecido pelo prazo de garantia, quando for o caso, obrigando-se a substituir no prazo determinado pelo CONTRATANTE, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia.

Em todo o objeto, as especificações exigidas são as mínimas necessárias para o atendimento das necessidades dos Departamentos solicitantes. Não sendo aceito o objeto com especificações diferentes das descritas.

8 – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

A(O) Ata de Registro de Preços/Contrato deverá ser executada(o) fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

O recebimento do objeto, a fiscalização e o acompanhamento da execução da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato, será de responsabilidade do(s) servidor(es): Tatiana Stein, Douglas Fabiano Bressiani, Idiones Maria Bruni Padilha, Airtton Neri Rama, Fernanda Barizon, Rogério Pereira de Melo, Élcio Maldonado Valenzuela e Sidnei Domingos Machado.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes, no caso o Gestor do Contrato.

A gestão da(o) presente Ata de Registro de Preços/Contrato ficará a cargo da Diretora do Departamento de Assistência Social, Sra. Luana Vergínia Ribas.

Em caso de férias, exoneração ou qualquer tipo de afastamento do Gestor designado, o substituto imediato será o servidor que assumir o cargo de diretor ou responsável no período.

Caberá aos Gestores e Fiscais designados pela autoridade competente do Município promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento dos ajustes decorrentes do Contrato ou da Ata de Registro de Preços, seguindo os preceitos do Decreto Municipal nº 3.500, de 05 de março de 2024, que Regulamenta as regras para atuação do Agente de Contratação e da Equipe de Apoio, o funcionamento da Comissão de Contratação e a atuação dos Gestores e Fiscais de Contratos, no âmbito do Poder Executivo Municipal.

9 – CRITÉRIOS DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da CONTRATADA indicada pela mesma, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do mês subsequente da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto.

A vencedora do certame deverá apresentar as certidões (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento.

Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

Aplica-se aos documentos fiscais emitidos a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 ou a que vier a substituí-la, nos termos do Decreto Municipal nº 3.480, de 26 de dezembro de 2023.

10 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

10.1. PARA A HABILITAÇÃO, SERÁ EXIGIDA A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA:





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

25

A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

A documentação relativa à **qualificação econômico-financeira** consistirá em:

Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:

Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ**.

Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal**, se houver, relativa ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.

Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.

Certificado de Regularidade de Situação para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS)**.

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

O critério de julgamento adotado é o de **MENOR PREÇO**, através da modalidade **PREGÃO**, sob a forma eletrônica.

11 – DA FRAUDE E CORRUPÇÃO:

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste Contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente Contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

26

Contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

12 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados nas dotações orçamentárias apresentadas abaixo:

Conta	Órgão/Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte
64	03.01	04.122 0003 2.006	3.3.90.39.99.99.00	0
65		04.122 0003 2.006	3.3.90.39.99.99.00	510
66		04.122 0003 2.006	3.3.90.39.99.99.00	511
363	09.01	08.244 0022 2.035	3.3.90.39.99.99.00	0
370		08.244 0022 2.036	3.3.90.39.99.99.00	0
449	10.01	20.606 0027 2.049	3.3.90.39.99.99.00	0
463	10.02	20.608 0029 2.050	3.3.90.39.99.99.00	0
185	06.02	12.361 0006 2.019	3.3.90.39.99.99.00	0
186		12.361 0006 2.019	3.3.90.39.99.99.00	103
187		12.361 0006 2.019	3.3.90.39.99.99.00	104
210		12.365 0008 2.022	3.3.90.39.99.99.00	103
224	06.03	13.392 0014 2.024	3.3.90.39.99.99.00	0
240	07.01	27.812 0015 2.025	3.3.90.39.99.99.00	0
498	12.01	18.541 0033 2.058	3.3.90.39.99.99.00	0
304	08.02	10.301 0016 2.029	3.3.90.39.99.99.00	303
305		10.301 0016 2.029	3.3.90.39.99.99.00	494
323		10.302 0017 2.067	3.3.90.39.99.99.00	303
344	08.03	10.304 0020 2.033	3.3.90.39.99.99.00	0
346		10.304 0020 2.033	3.3.90.39.99.99.00	510
559	14.01	15.452 0036 2.065	3.3.90.39.99.99.00	507
141	05.01	26.782 0005 2.013	3.3.90.39.99.99.00	0
142		26.782 0005 2.013	3.3.90.39.99.99.00	510

13 – AUTORIZAÇÃO:

Encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade da contratação e demais providências cabíveis

Luana Vergínia Ribas
Diretora do Departamento de Assistência Social

Helena Heckler
Diretora do Departamento de Educação e Cultura





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

27

Gilmar Gehlen
Diretor do Departamento de Administração e Planejamento

Keila Valandro
Diretora do Departamento de Agricultura e Abastecimento

Alan Perseu Krassmann
Diretor do Departamento de Esportes

Luana Aparecida Zardinelo
Diretora do Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Rosemari de Oliveira Scolari
Diretora do Departamento de Saúde

Mário Flach
Diretor do Departamento de Urbanismo

Paulo Roberto da Maia
Diretor do Departamento de Viação e Obras

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/05/2025 16:30 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.ipm.com.br/pr48a1d2dd6938b>.





ANEXO I – PESQUISA DE PREÇOS

1 – OBJETO

Contratação de empresa para confecção de banners, adesivos e placas de identificação, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes.

2 – FONTES PESQUISADAS

A cesta de preços formada, engloba preços adquiridos através dos seguintes métodos:

- Ata de Registro de Preços / Contrato, própria do Município de Marmeleiro, do processo licitatório do ano anterior do mesmo objeto.
- Portal de Informação para Todos, do sítio eletrônico do TCE-PR, no campo de Consulta de Licitações.
- Pesquisa direta com fornecedores atuantes / especializados na área do objeto a ser adquirido / contratado.

Todas as pesquisas realizadas encontram-se em anexo a esse documento.

3 – METODOLOGIA PARA OBTENÇÃO DO PREÇO ESTIMADO

A metodologia utilizada a partir dos valores obtidos na pesquisa de preços foi a Média (para o item 09), para melhor apuração e reflexo dos preços reais praticados no mercado.

A metodologia utilizada a partir dos valores obtidos na pesquisa de preços foi a Mediana (para os demais itens), para melhor apuração e reflexo dos preços reais praticados no mercado.

4 – MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

A numeração dos itens abaixo é correspondente a tabela de **“Especificações Técnicas”** do Termo de Referência, constando os descritivos específicos completos dos itens na referida tabela.

Os preços que compõem a tabela de mapeamento abaixo foram examinados individualmente, sendo realizada análise crítica dos dados de forma a desconsiderar aqueles que apresentam grande variação em relação aos demais, destacados com a cor cinza.

Declaramos a responsabilidade pela pesquisa e mapeamento dos preços que serviram a Administração Pública para definição do valor máximo de preços para a abertura do Procedimento Licitatório (Assinam-se no Termo de Referência).





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

Item	Quant.	Unid.	WWAS Comunicação Visual Ltda	OliArt Comunicação Visual Ltda	JS Placas Ltda	Marmeleiro Pregão nº 012/2024	Assai Pregão nº 15/2025	Itapejara D'Oeste Pregão nº 58/2024	Jataizinho Pregão nº 14/2024	Nova Esperança Pregão nº 107/2024	Chopinzinho Pregão nº 66/2024	Mariópolis Dispensa nº 126/2024	Mariluz Pregão nº 74/2024	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	355	m²	150,00	160,00	130,00	32,00	39,99	29,00	29,90	81,99	48,00	55,00		51,50	18.282,50
2	370	m²	200,00	190,00	140,00	48,00		45,00	45,00	90,00	100,00			95,00	35.150,00
3	75	m²	550,00	220,00	300,00	125,00			196,00		190,00	131,00		193,00	14.475,00
4	11	m²	850,00	280,00	400,00	123,00			196,00		190,00	131,00		193,00	2.123,00
5	5	m²	750,00	280,00	300,00	120,00			196,00		190,00	131,00		193,00	965,00
6	65	m²	750,00	600,00	400,00	300,00							155,00	400,00	26.000,00
7	25	m²	250,00	180,00	130,00	49,00						38,00		130,00	3.250,00
8	82	m²	1.000,00	350,00	350,00	230,00			250,00	188,00				250,00	20.500,00
9	95	m²	2.000,00	500,00	550,00	210,00								420,00	39.900,00
10	5	m²	750,00	220,00	300,00				196,00		190,00	131,00		196,00	980,00
11	10	m²	700,00	200,00	250,00	153,00			196,00		190,00	131,00		193,00	1.930,00
Valor Total Estimado															163.555,50

Item	Qtde.	Unid.	DESCRIÇÃO	Valor Unitário	Valor Total
1	355	m ²	Confecção de banner em lona front 440 gramas, em 4 cores com impressão digital, incluindo suportes e cordões para fixação, instalado no local determinado pelo departamento.	150,00	53.250,00
2	370	m ²	Confecção de adesivos 010 em 4 cores com impressão digital, com verniz brilhante e corte no formato, incluindo instalação no local determinado pelo departamento.	200,00	74.000,00
3	75	m ²	Placas para identificação em PVC 3mm, frente com adesivos coloridos com a inscrição a definir, instaladas. A contratada deverá elaborar a arte conforme especificações definidas pela contratante.	550,00	41.250,00
4	11	m ²	Placas para sinalização direcional interna perpendicular à parede, em PVC 3 mm; frente e verso adesivadas, instaladas.	850,00	8.250,
5	5	m ²	Placas para identificação direcional interna e externa com desenvolvimento da arte, em PVC 3 mm; frente adesivadas; instaladas; impressão de alta durabilidade.	750,00	3.750,00
6	65	m ²	Placa para identificação em PVC 1mm, em material fotoluminescente, frente adesivada e instalada. A contratada deverá elaborar a arte conforme especificações definidas pela contratante.	750,00	48.750,00
7	25	m ²	Outdoor material de banners 440 gramas, em 4 cores com impressão digital, com ilhós, instalado no local determinado pelo departamento.	250,00	6.250,00
8	82	m ²	Placa de Identificação Fachada Externa. Placa em lona com estrutura de ferro, incluindo instalação no local determinado pelo departamento.	1000,	82.000,00
9	95	m ²	Confecção placa de metal e pés de metal, com adesivos coloridos com a inscrição a definir, instalada.	2000,	190.000,00
10	5	m ²	Placas para identificação de porta interna com desenvolvimento da arte, em pvc 3 mm; frente adesivadas; instaladas.	750,00	3.750,00
11	10	m ²	Placas para identificação em PVC 3mm, frente adesivada, sem instalação (numeração de gavetas e afins)	700,00	7.000,00



Documento assinado digitalmente

WILSON ROBERTO ABRAO DE CAMPOS

Data: 25/04/2025 14:00:40-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

CNPJ:05.314.389/0001-63

Condições de Pagamento: mediante emprenho.

Validade do orçamento: 120 dias.

Garantia: 02 anos.

Prazo de Entrega: à combinar.

RAZÃO SOCIAL: WWAS COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA.

CNPJ/MF:05.314.389/0001-63

ENDEREÇO COMPLETO: AV. ARQUITETO NILDO RIBEIRO DA ROCHA 3379

TELEFONE: 44-99814-1177

E-MAIL: vendas@brilhocom.com.br

NOME DO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA: Wilson Campos

CPF Nº: 596.767.369-53

RG Nº: 3.684.808-1

Documento assinado digitalmente
gov.br WILSON ROBERTO ABRÃO DE CAMPOS
Data: 25/04/2025 14:03:13-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



Av. Arq. Nildo Ribeiro da Rocha, 3379 - Jd. Higienópolis - Maringá-Pr.

Re: Orçamento - Banners e Adesivos - Prefeitura de Marmeleiro



De Brilho Comunicação <vendas@brilhocom.com.br>
Para <licitacao02@marmeleiro.pr.gov.br>
Data 25-04-2025 14:06
Prioridade Normal

ORÇAMENTO MARMELEIROS_PG2assinado.pdf (~859 KB) ORCAMENTO_MARMELEIROS_PG1assinado.pdf (~1,8 MB)

[Remover todos os anexos](#)

BOA TARDE.

SEGUE ANEXO ORÇAMENTO.

ATT. WILSON



Bom dia!

A Prefeitura de Marmeleiro fará nova licitação para a contratação de empresa para confecção de **BANNERS, ADESIVOS E PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO.**

Para isto, peço a sua gentileza de nos fornecer orçamento.

Segue em anexo a solicitação de orçamento, por gentileza ASSINAR, DATAR e CARIMBAR.

--

Atenciosamente,

Setor de Licitações
Prefeitura de Marmeleiro - PR
Fone: (46) 3525-8107 / 8105
WhatsApp: (46) 99135-0488

Não contém vírus. www.avast.com



oliart
COMUNICAÇÃO VISUAL

Atendendo solicitação de Vossa Senhoria segue abaixo orçamento solicitado:

Item	Qtde.	Unid.	DESCRIÇÃO	Valor Unitário	Valor Total
1	355	m²	Confecção de banner em lona front 440 gramas, em 4 cores com impressão digital, incluindo suportes e cordões para fixação, instalado no local determinado pelo departamento.	160,00	56.800,00
2	370	m²	Confecção de adesivos 010 em 4 cores com impressão digital, com verniz brilhante e corte no formato, incluindo instalação no local determinado pelo departamento.	190,00	70.300,00
3	75	m²	Placas para identificação em PVC 3mm, frente com adesivos coloridos com a inscrição a definir, instaladas. A contratada deverá elaborar a arte conforme especificações definidas pela contratante.	220,00	16.500,00
4	11	m²	Placas para sinalização direcional interna perpendicular à parede, em PVC 3 mm; frente e verso adesivadas, instaladas.	280,00	3.080,00
5	5	m²	Placas para identificação direcional interna e externa com desenvolvimento da arte, em PVC 3 mm; frente adesivadas; instaladas; impressão de alta durabilidade.	280,00	1.400,00
6	65	m²	Placa para identificação em PVC 1mm, em material fotoluminescente, frente adesivada e instalada. A contratada deverá elaborar a arte conforme especificações definidas pela contratante.	600,00	39.000,00
7	25	m²	Outdoor material de banners 440 gramas, em 4 cores com impressão digital, com ilhós, instalado no local determinado pelo departamento.	180,00	4.500,00
8	82	m²	Placa de Identificação Fachada Externa. Placa em lona com estrutura de ferro, incluindo instalação no local determinado pelo departamento.	350,00	28.700,00
9	95	m²	Confecção placa de metal e pés de metal, com adesivos coloridos com a inscrição a definir, instalada.	500,00	47.500,00
10	5	m²	Placas para identificação de porta interna com desenvolvimento da arte, em pvc 3 mm; frente adesivadas; instaladas.	220,00	1.100,00
11	10	m²	Placas para identificação em PVC 3mm, frente adesivada, sem instalação (numeração de gavetas e afins).	200,00	2.000,00

RAZÃO SOCIAL: OLIART COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA

CNPJ/MF: 00.176.555/0001-99

ENDEREÇO COMPLETO: RUA WENCESLAU BRZ, 28, CENTRO, DOIS VIZINHOS - PR

TELEFONE: 46 3536-2415 / 46 99931-4175

E-MAIL: oliart.atendimento@hotmail.com

NOME DO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA: CLAIR DE OLIVEIRA

CPF Nº: 592.188.869-91 / RG Nº: 4.253.437-4

00.176.555/0001-99

OLIART COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA

RUA WENCESLAU BRZ, Nº 257
Dois Vizinhos, PR 15 de abril de 2025
CENTRO - CEP 85560-000
DOIS VIZINHOS - PR

Oliart Comunicação Visual LTDA | CNPJ: 00.176.555/0001-99
(46) 3536-2415 | Rua Wenceslau Braz, Nº 257 - Centro, Dois Vizinhos - PR

RE: Orçamento - Banners e Adesivos - Prefeitura de Marmeleiro



De Atendimento - Oliart Comunicação Visual <oliart.atendimento@hotmail.com>
Para licitacao02@marmeleiro.pr.gov.br <licitacao02@marmeleiro.pr.gov.br>
Data 29-04-2025 11:00

 ORÇAMENTO PREFE.pdf (~683 KB)

[Remover todos os anexos](#)

Bom dia, segue orçamento.

Oliart Comunicação Visual Ltda

00.176.555/0001-99

(46) 9 9931 - 4175 / 3536-2415

Dois Vizinhos - PR

De: licitacao02@marmeleiro.pr.gov.br <licitacao02@marmeleiro.pr.gov.br>

Enviado: sexta-feira, 25 de abril de 2025 10:04

Para: Oliart atendimento <oliart.atendimento@hotmail.com>

Assunto: Orçamento - Banners e Adesivos - Prefeitura de Marmeleiro

Bom dia!

A Prefeitura de Marmeleiro fará nova licitação para a contratação de empresa para confecção de **BANNERS, ADESIVOS E PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO**.

Para isto, peço a sua gentileza de nos fornecer orçamento.

Segue em anexo a solicitação de orçamento, por gentileza ASSINAR, DATAR e CARIMBAR.

--

Atenciosamente,

Setor de Licitações

Prefeitura de Marmeleiro - PR

Fone:(46) 3525-8107 / 8105

WhatsApp: (46) 99135-0488



JS PLACAS LTDA
CNPJ: 01.653.316/0001-45
IE: 9066297710

Rua Romário Rodrigues de Lima, 1110, Santa Rita,
 85614-130 / Marmeleiro - PR
 46.98802-1849
 js_adesivos@hotmail.com

Atendendo solicitação de Vossa Senhoria segue abaixo orçamento solicitado:

Item	Qtde.	Unid.	DESCRIÇÃO	Valor Unitário	Valor Total
1	355	m ²	Confecção de banner em lona front 440 gramas, em 4 cores com impressão digital, incluindo suportes e cordões para fixação, instalado no local determinado pelo departamento.	R\$ 130,00	R\$ 46.150,00
2	370	m ²	Confecção de adesivos 010 em 4 cores com impressão digital, com verniz brilhante e corte no formato, incluindo instalação no local determinado pelo departamento.	R\$ 140,00	R\$ 51.800,00
3	75	m ²	Placas para identificação em PVC 3mm, frente com adesivos coloridos com a inscrição a definir, instaladas. A contratada deverá elaborar a arte conforme especificações definidas pela contratante.	R\$ 300,00	R\$ 22.500,00
4	11	m ²	Placas para sinalização direcional interna perpendicular à parede, em PVC 3 mm; frente e verso adesivadas, instaladas.	R\$ 400,00	R\$ 4.400,00
5	5	m ²	Placas para identificação direcional interna e externa com desenvolvimento da arte, em PVC 3 mm; frente adesivadas; instaladas; impressão de alta durabilidade.	R\$ 300,00	R\$ 1.500,00
6	65	m ²	Placa para identificação em PVC 1mm, em material fotoluminescente, frente adesivada e instalada. A contratada deverá elaborar a arte conforme especificações definidas pela contratante.	R\$ 400,00	R\$ 26.000,00
7	25	m ²	Outdoor material de banners 440 gramas, em 4 cores com impressão digital, com ilhós, instalado no local determinado pelo departamento.	R\$ 130,00	R\$ 3.250,00
8	82	m ²	Placa de Identificação Fachada Externa. Placa em lona com estrutura de ferro, incluindo instalação no local determinado pelo departamento.	R\$ 350,00	R\$ 28.700,00
9	95	m ²	Confecção placa de metal e pés de metal, com adesivos coloridos com a inscrição a definir, instalada.	R\$ 550,00	R\$ 52.250,00
10	5	m ²	Placas para identificação de porta interna com desenvolvimento da arte, em pvc 3 mm; frente adesivadas; instaladas.	R\$ 300,00	R\$ 1.500,00
11	10	m ²	Placas para identificação em PVC 3mm, frente adesivada, sem instalação (numeração de gavetas e afins).	R\$ 250,00	R\$ 2.500,00



JS PLACAS LTDA
CNPJ: 01.653.316/0001-45
IE: 9066297710

Rua Romário Rodrigues de Lima, 1110, Santa Rita,
85614-130 / Marmeleiro - PR
46.98802-1849
js_adesivos@hotmail.com

RAZÃO SOCIAL: JS PLACAS LTDA

CNPJ/MF: 01.653.316.0001/45

ENDEREÇO COMPLETO: RUA ROMÁRIO RODRIGUES DE LIMA

TELEFONE: 46.98802-1849

E-MAIL: js_adesivos@hotmail.com

NOME DO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA: JAMIR PEDRO ZARDINELO

CPF N°: 864.958.879-49

RG N°: 6024839-7

Marmeleiro 05 de Maio 2025.

Jamir Pedro Zardinelos

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

ORÇAMENTO JS PLACAS LTDA



De JS PLACAS comunicação visual <js_adesivos@hotmail.com>

Para licitacao02@marmeleiro.pr.gov.br <licitacao02@marmeleiro.pr.gov.br>

Data 05-05-2025 10:20

 ORÇAMENTO ADESIVOS JS PLACAS.docx (~289 KB)

[Remover todos os anexos](#)



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 084/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO**FORNECEDOR:** PRO ART ADESIVOS LTDA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para confecção de banners, adesivos e placas de identificação, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e de acordo com o edital e descrição a seguir:

Item	Qtde	Unid. Medida	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
11	60	m²	Confecção e instalação de adesivos para placas de trânsito com película totalmente refletiva com selo de garantia de 3 anos de acordo com Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito.	218,00	13.080,00
12	10	m²	Placas para identificação em PVC 3mm, frente adesivada, sem instalação (numeração de gavetas e afins).	153,00	1.530,00
Valor Total Estimado					14.610,00

VIGÊNCIA: A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura, ou seja, até 30 de maio de 2025.

DATA DE ASSINATURA DA ATA: 31 de maio de 2024.

Marmeleiro, 31 de maio de 2024.

PAULO JAIR
PILATI:52470
423953

Assinado de forma
digital por PAULO JAIR
PILATI:52470423953
Dados: 2024.05.31
08:04:33 -03'00'

Paulo Jair Pilati
Prefeito de Marmeleiro



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 085/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO**FORNECEDOR:** JS SILVA ADESIVOS & COMUNICACAO VISUAL LTDA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para confecção de banners, adesivos e placas de identificação, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e de acordo com o edital e descrição a seguir:

Item	Qtde	Unid. Medida	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	485	m²	Confecção de banner em lona front 440 gramas, em 4 cores com impressão digital, incluindo suportes e cordões para fixação, instalado no local determinado pelo departamento.	32,00	15.520,00
02	100	m²	Confecção de adesivos com desenvolvimento da arte, em 4 cores com impressão digital e corte no formato SEGUINDO PADRONIZAÇÃO SESA PARA IDENTIDADE VISUAL DE VEÍCULOS. Incluindo aplicação no local indicado pelo departamento.	54,90	5.490,00
03	430	m²	Confecção de adesivos 010 em 4 cores com impressão digital, com verniz brilhante e corte no formato, incluindo instalação no local determinado pelo departamento.	48,00	20.640,0
04	80	m²	Placas para identificação em PVC 3mm, frente com adesivos coloridos com a inscrição a definir, instaladas. A contratada deverá elaborar a arte conforme especificações definidas pela contratante.	125,00	10.000,00
05	26	m²	Placas para sinalização direcional interna perpendicular à parede, em PVC 3 mm; frente e verso adesivadas, instaladas.	123,00	3.198,00
06	5	m²	Placas para identificação direcional interna e externa com desenvolvimento da arte, em PVC 3 mm; frente adesivadas; instaladas; impressão de alta durabilidade.	120,00	600,00
07	55	m²	Placa para identificação em PVC 1mm, em material fotoluminescente, frente adesivada e instalada.	300,00	16.500,00
09	82	m²	Placa de Identificação Fachada Externa. Placa em lona com estrutura de ferro, incluindo instalação no local determinado pelo departamento.	230,00	18.860,00
10	75	m²	Confecção placa de metal e pés de metal, com adesivos coloridos com a inscrição a definir, instalada.	210,00	15.750,00
Valor Total Estimado					106.558,00

VIGÊNCIA: A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura, ou seja, até 30 de maio de 2025.

DATA DE ASSINATURA DA ATA: 31 de maio de 2024.

Marmeleiro, 31 de maio de 2024.

PAULO JAIR
PILATI:5247
0423953

Assinado de forma
digital por PAULO JAIR
PILATI:52470423953
Dados: 2024.05.31
08:05:07 -03'00'

Paulo Jair Pilati
Prefeito de Marmeleiro



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 086/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO**FORNECEDOR:** WWAS COMUNICACAO VISUAL LTDA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para confecção de banners, adesivos e placas de identificação, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e de acordo com o edital e descrição a seguir:

Item	Qtde	Unid. Medida	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
08	168	m²	Outdoor material de banners 440 gramas, em 4 cores com impressão digital, com ilhós, instalado no local determinado pelo departamento.	49,00	8.232,00
Valor Total Estimado					8.232,00

VIGÊNCIA: A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura, ou seja, até 30 de maio de 2025.

DATA DE ASSINATURA DA ATA: 31 de maio de 2024.

Marmeleiro, 31 de maio de 2024.

PAULO JAIR Assinado de forma digital por PAULO JAIR
PILATI:524704 PILATI:52470423953
23953 Dados: 2024.05.31 08:06:27 -03'00'
Paulo Jair Pilati
Prefeito de Marmeleiro

As informações são declaradas pelas entidades jurisdicionadas e são de sua inteira responsabilidade.

MUNICIPIO DE ASSAI Entidade da Administração Pública Municipal de Direito Público Integrante da Administração Direta - Poder Executivo - o Município ASSAI , população de 13.643 habitantes MICHEL ANGELO BOMTEMPO (Exercício 2025) O último envio de informações desta entidade foi 29/04/2025, dados estes referentes a 4/2025
15/2025 Nº Licitação
13/03/2025 Data da Abertura
R\$28.508,20 Valor
Pregão Modalidade
30/2025 (20/02/2025) Edital da Licitação (Publicação)
Homologada Em 17/03/2025

Objeto

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO EM FAIXAS E BANNERS.

Tipo de Avaliação

Classificação do Objeto

Regime de Execução

Natureza da Licitação

Cláusula de Prorrogação

Menor Preço - Item

Compras e Serviços

Serviços em Geral

Normal

As informações desta licitação foram cadastradas dia 23/04/2025, sua última atualização foi dia 23/04/2025, com informações referentes a 3/2025.

Propostas										
Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R\$)	
1	1	490	Metros Quadrados	IMPRESSÃO EM LONA 440 GRAMAS PARA FAIXAS E BANNERS	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR.	39,99	490	19.595,10	
Ação										
Participantes										
Convidado										
Comissão										
Publicação Edital										
Obras										
Pagamentos										
Convênio										
Contrato										

Informações declaradas pelas entidades jurisdicionadas são de sua inteira responsabilidade.

As informações são declaradas pelas entidades jurisdicionadas e são de sua inteira responsabilidade.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO Entidade da Administração Pública Municipal de Direito Público Integrante da Administração Direta - Poder Executivo - o Município CHOPINZINHO , população de 21.559 habitantes EDSON LUIZ CENCI (Exercício 2025) O último envio de informações desta entidade foi 16/04/2025 , dados estes referentes a 2/2025
66/2024 Nº Licitação
26/11/2024 Data da Abertura
R\$676.822,87 Valor
Pregão Modalidade
142/2024 (05/11/2024) Edital da Licitação (Publicação)
Homologada Em 17/12/2024

Objeto	REGISTRO DE PREÇOS, POR UM PERÍODO DE 1 ANO, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAL GRÁFICO DE USO CONTÍNUO, PROMOCIONAL E DE IMPRESSÃO DIGITAL PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO.
Tipo de Avaliação	Menor Preço - Item
Classificação do Objeto	Compras e Serviços
Regime de Execução	Compras
Natureza da Licitação	Registro de Preços
Cláusula de Prorrogação	Conforme prevê o art. 107, da Lei Federal n.º 14.133/21.
As informações desta licitação foram cadastradas dia 19/12/2024, sua última atualização foi dia 16/04/2025, com informações referentes a 2/2025.	

Propostas										
Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R\$)	
1	<u>101</u> +	18	Outras Unidades e Medidas	Adesivo Promocional Recortado, 1 cor Colocado.	1	GRAFICA CHOPIM LTDA - EPP ⓘ	95,00	18	1.710,00	
1	<u>102</u> +	37	Outras Unidades e Medidas	Adesivo Promocional Recortado, com 2 cores sobrepostas Colocado.	1	M. P. DAMBROS - GRAFICA, EDITORA, COMUNICACAO VISUAL E LICITACOES - ME ⓘ	150,00	37	5.550,00	
1	<u>103</u> +	36	Outras Unidades e Medidas	Adesivo Promocional Recortado, com 3 cores sobrepostas Colocado	1	M. P. DAMBROS - GRAFICA, EDITORA, COMUNICACAO VISUAL E LICITACOES - ME ⓘ	190,00	36	6.840,00	
1	<u>104</u> +	40	Outras Unidades e Medidas	Adesivo Promocional Recortado, com 4 cores sobrepostas Colocado.	1	GRAFICA CHOPIM LTDA - EPP ⓘ	260,00	40	10.400,00	
1	<u>105</u> +	56	Outras Unidades e Medidas	Adesivo Promocional Impresso Colocado.	1	M. P. DAMBROS - GRAFICA, EDITORA, COMUNICACAO VISUAL E LICITACOES - ME ⓘ	100,00	56	5.600,00	
1	<u>106</u> +	109	Outras Unidades e Medidas	Adesivo Promocional Impresso, com recorte Colocado.	1	M. P. DAMBROS - GRAFICA, EDITORA, COMUNICACAO VISUAL E LICITACOES - ME ⓘ	100,00	109	10.900,00	
1	<u>107</u> +	21	Outras Unidades e Medidas	Adesivo Refletivo Grau Comercial Colocado.	1	GRAFICA CHOPIM LTDA - EPP ⓘ	192,29	21	4.038,09	
1	<u>108</u> +	100	Outras Unidades e Medidas	Banner Impresso, em lona 440 gramas, com acabamentos, hastes de madeira e cordão.	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. ⓘ	48,00	100	4.800,00	
1	<u>109</u> +	108	Outras Unidades e Medidas	Painel Impresso, em lona 440 gramas, com acabamentos e ilhós Colocado.	1	M. P. DAMBROS - GRAFICA, EDITORA, COMUNICACAO VISUAL E LICITACOES - ME ⓘ	115,00	108	12.420,00	

									43
Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R\$)
1	110 +	48	Outras Unidades e Medidas	Painel Impresso, em lona 440 gramas, com estrutura metálica em tubo 20x30mm espessura 1,50mm Colocado.	1	GRAFICA CHOPIM LTDA - EPP ⓘ	399,99	48	19.199,52
1	111 +	72	Outras Unidades e Medidas	Painel em Chapa ACM, 3mm, com estrutura metálica em tubo 20x40mm espessura 1,50mm Colocado.	1	GRAFICA CHOPIM LTDA - EPP ⓘ	499,99	72	35.999,28
1	112 +	21	Outras Unidades e Medidas	Placa em ACM, 3mm, com adesivo promocional recortado - Colocado.	1	GRAFICA CHOPIM LTDA - EPP ⓘ	354,00	21	7.434,00
1	113 +	37	Outras Unidades e Medidas	Placa em PVC 3mm, com adesivo promocional impresso - Colocado.	1	GRAFICA CHOPIM LTDA - EPP ⓘ	190,00	37	7.030,00
1	114 +	163	Outras Unidades e Medidas	Placa em Acrílico 2mm, com adesivo promocional recortado Colocado.	1	D' COLAR GRAFICA E ETIQUETAS LTDA - ME ⓘ	361,80	163	58.973,40
1	115 +	54	Outras Unidades e Medidas	Placa em Acrílico 2mm, com adesivo promocional recortado Colocado.	1	GRAFICA CHOPIM LTDA - EPP ⓘ	320,00	54	17.280,00
Ação									
Participantes									
Convidado									
Comissão									
Publicação Edital									
Obras									
Pagamentos									
Convênio									
Contrato									

Informações declaradas pelas entidades jurisdicionadas são de sua inteira responsabilidade.

As informações são declaradas pelas entidades jurisdicionadas e são de sua inteira responsabilidade.

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D OESTE Entidade da Administração Pública Municipal de Direito Público Integrante da Administração Direta - Poder Executivo - o Município ITAPEJARA D'OESTE , população de 12.766 habitantes VILMAR SCHMOLLER (Exercício 2025) O último envio de informações desta entidade foi 01/04/2025 , dados estes referentes a 2/2025	
58/2024 Nº Licitação	
25/11/2024 Data da Abertura	
R\$404.585,50 Valor	
Pregão Modalidade	
94/2024 (01/11/2024) Edital da Licitação (Publicação)	
Homologada Em 23/12/2024	

Objeto
Contratação de empresa especializada na comercialização/confeção de impressos gráficos em geral, para uso dos Departamentos da Administração Municipal de Itapejara D Oeste - PR.

Tipo de Avaliação	Menor Preço - Item
Classificação do Objeto	Compras e Serviços
Regime de Execução	Compras
Natureza da Licitação	Registro de Preços

Clausula de Prorrogação
Mediante acordo entre as partes.

As informações desta licitação foram cadastradas dia 24/12/2024, sua última atualização foi dia 28/04/2025, com informações referentes a 3/2025.

Propostas										
Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R\$)	
1	1	30	Outras Unidades e Medidas	Panfletos em formato 16, papel couche 150 gramas, com impressão 4 X 0. Milheiro.	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. ❶	140,00	30	4.200,00	
1	2	25	Outras Unidades e Medidas	Panfletos em formato 16, papel couche 170 gramas, impressão 4 X 4. Milheiro	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. ❶	148,00	25	3.700,00	
1	3	22	Outras Unidades e Medidas	Folder, em formato A4, em papel couche 170 gramas, impressão 4 X 4, com 2 dobras. Milheiro.	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. ❶	229,00	22	5.038,00	
1	4	1600	Metros Quadrados	Adesivo, com impressão colorida, em metros quadrados. Instalado. Metros Quadrados.	1	GRAFICA TOIGO & TOIGO LTDA - ME ❶	45,00	1600	72.000,00	
1	5	550	Metros Quadrados	Banner, com impressão colorida, em metros quadrados, com suporte para fixação. Metro quadrado.	1	TEIXEIRA IMPRESSAO DIGITAL E SOLUCOES GRAFICAS LTDA - EPP ❶	29,00	550	15.950,00	
1	6	125	Metros Quadrados	Placa PVC, 2mm, com impressão colorida, em metros quadrados. Metro quadrado.	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. ❶	69,00	125	8.625,00	
1	7	35	Unidade	Carimbo, automático, tamanho 4911. Unidade.	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. ❶	17,00	35	595,00	
1	8	45	Unidade	Carimbo, automático, tamanho 4910.	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. ❶	17,00	45	765,00	
1	9	25	Unidade	Carimbo automático, tamanho 4912.	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. ❶	19,00	25	475,00	

									45
Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R\$)
1	10 	3	Unidade	Carimbo, automático, tamanho 4727, com datador.	1	GRAFICA TUSSI LTDA - ME 	42,00	3	126,00
1	11 	10	Outras Unidades e Medidas	Papel timbrado, em tamanho A4, com impressão colorida. Milheiro.	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. 	154,00	10	1.540,00
1	12 	1500	Unidade	Pastas com tamanho 46 X 31 cm, com impressão 4 X 0, em papel triplex 300 gramas, dobradas, com furo para grampo trilho e com verniz brilho. Unidade.	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. 	1,85	1500	2.775,00
1	13 	450	Unidade	Crachá em PVC, com impressão digital, com tamanho de 5,5 X 8,5 cm, 4 X 1, com o brasão do Município de Itapejara D Oeste, nome do funcionário e cargo/função, com prendedor jacarezinho, com cordão. Unidade.	1	AMAZONAS COMERCIO DE ADESIVOS E BRINDES LTDA - ME	5,90	450	2.655,00
1	14 	400	Metros Quadrados	Adesivo, vinil automotivo 0,08, com impressão colorida, para plotagem de veículos. Metro quadrado.	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. 	37,00	400	14.800,00
1	15 	350	Metros Quadrados	Adesivo perfurado, para portas e janelas de vidro, com impressão digital, colorida, de alta resolução. Instalado. Metro quadrado.	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. 	57,00	350	19.950,00
1	16 	150	Unidade	Blocos de ordem de fornecimento 50 x 20 vias, Papel auto-copiativo, numerados For 16 (23x14cm).	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. 	6,48	150	972,00
1	17 	12	Unidade	Carimbos para registro em cadernetas de vacinação 40x40 mm. Unidade.	1	GRAFICA TUSSI LTDA - ME 	68,00	12	816,00
1	18 	3	Unidade	Banner em lona, com impressão colorida, com tamanho de 1,80 metros X 1,80 metros.	1	TEIXEIRA IMPRESSAO DIGITAL E SOLUCOES GRAFICAS LTDA - EPP 	112,00	3	336,00
1	19 	6	Unidade	Banner em lona, com impressão colorida, com tamanho de 1,20 metros X 1,20 metros. Unidade.	1	TEIXEIRA IMPRESSAO DIGITAL E SOLUCOES GRAFICAS LTDA - EPP 	50,00	6	300,00
1	20 	1000	Unidade	Folder de três dobras 21,0 x 15,0 cm. Unidade.	1	GRAFICA TUSSI LTDA - ME 	0,80	1000	800,00
1	21 	1000	Unidade	Flyer (impressão em frente e verso) 21,0 cm x 15,0 cm. Unidade.	1	GRAFICA TUSSI LTDA - ME 	0,45	1000	450,00
1	22 	1000	Unidade	Papel adesivo 15x16, com impressão colorida.	1	TEKA GRAFICA E EDITORA LTDA - ME	0,84	1000	840,00
1	23 	600	Metros Quadrados	Banner de divulgação, a ser exposto em locais fechados. Tipo de Material da base: em lona Forma de impressão: impressão digital, alta qualidade; O Banner deve vir com acabamento soldado na parte superior e inferior. O conteúdo/texto do banner será de	1	GRAFICA TOIGO & TOIGO LTDA - ME 	29,00	600	17.400,00
1	24 	1000	Unidade	Blocos com 50 folhas de visitas diárias PNDC -100% escrito programa Nacional da Dengue 1x1. Unidade.	1	NORTE INDUSTRIA GRAFICA LTDA - EPP 	3,80	1000	3.800,00
1	25 	10000	Unidade	Panfletos tamanho 15cm x 21 cm frente e verso, com impressão colorida, com desenvolvimento de arte. Unidade.	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. 	0,38	10000	3.800,00
1	26 	1000	Unidade	Cartilhas com 4 dobras frente e verso, em papel colche, com impressão colorida, em tamanho 14x20 com grampo, com desenhos e letras. Unidade.	1	TEKA GRAFICA E EDITORA LTDA - ME	1,00	1000	1.000,00
1	27 	500	Unidade	Panfleto para colorir (preto e branco) tamanho 20X30 cm. Unidade.	1	GRAFICA TUSSI LTDA - ME	0,80	500	400,00

										46
Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R\$)	
1	28 	1000	Unidade	BLOCO DE RECEITUARIO com 50 receitas B. O bloco de notificação de receita azul possui o tamanho de 25x9cm. A receita azul é serrilhada, e, após o destaque da serrilha, o canhoto fica preso ao bloco, e a notificação de receita azul que fica com o pac	1	TEKA GRAFICA E EDITORA LTDA - ME	2,80	1000	2.800,00	
1	29 	5000	Unidade	Ficha de visita dengue, Papel adesivo 7x14 com descrição conforme solicitação, papel branco escrita arial preta com espaço para escrever a caneta. Unidade.	1	GRAFICA TUSSI LTDA - ME 	0,15	5000	750,00	
1	30 	6000	Unidade	Panfleto, com impressão colorida. Em tamanho 15 x 20cm. Unidade.	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. 	0,38	6000	2.280,00	
1	31 	300	Unidade	Cartaz, Papel Couche, 120gr, Com impressão colorida. Com tamanho de 40 cm X 30 cm. Unidade.	1	CHAGAS & CARDOSO LTDA - ME 	2,50	300	750,00	
1	32 	200	Unidade	Bloco para ingressos, medidas 10 x 5 cm, papel comum ou reciclado, com impressão colorida 4x0 frente, picotado para destacar, numerado para ingressos. Blocos com 25 unidades cada. Unidade.	1	GRAFICA TUSSI LTDA - ME 	2,00	200	400,00	
1	33 	500	Unidade	Folha Boletim de Atendimento, em folha A4, para o Conselho Tutelar. Unidade.	1	CHAGAS & CARDOSO LTDA - ME 	0,50	500	250,00	

Ação
Participantes
Convidado
Comissão
Publicação Edital
Obras
Pagamentos
Convênio
Contrato

Informações declaradas pelas entidades jurisdicionadas são de sua inteira responsabilidade.

As informações são declaradas pelas entidades jurisdicionadas e são de sua inteira responsabilidade.

MUNICÍPIO DE JATAIZINHO Entidade da Administração Pública Municipal de Direito Público Integrante da Administração Direta - Poder Executivo - o Município JATAIZINHO , população de 11.971 habitantes WILSON FERNANDES (Exercício 2024) O último envio de informações desta entidade foi 09/04/2025 , dados estes referentes a 2/2025
14/2024 Nº Licitação
28/05/2024 Data da Abertura
R\$628.217,02 Valor
Pregão Modalidade
123/2024 (17/04/2024) Edital da Licitação (Publicação)
Homologada Em 03/06/2024

Objeto
Registro de Preço para eventual e parcelada a aquisição de materiais gráficos, impressos e adesivados para diversas Secretarias do município de Jataizinho, Estado do Paraná.

Tipo de Avaliação	Menor Preço - Item
Classificação do Objeto	Compras e Serviços
Regime de Execução	Serviços em Geral
Natureza da Licitação	Credenciamento
Cláusula de Prorrogação	

As informações desta licitação foram cadastradas dia 14/02/2025, sua última atualização foi dia 15/03/2025, com informações referentes a 12/2024.

Propostas										
Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R\$)	
1	1	245	Metros Quadrados	Adesivo linha automotiva com impressão digital Adesivo linha automotiva com impressão digital, aplicação de verniz automotivo, corte eletrônico para plotagem de veículos – com instalação no local.	1	R2W GRAFICA E EDITORA LTDA - ME	106,95	245	26.202,75	
2	1	440	Metros Quadrados	Adesivo Vinil, com impressão digital de alta qualidade Adesivo Vinil, com impressão digital de alta qualidade, com instalação no local	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR.	45,00	440	19.800,00	
3	1	325	Unidade	Agenda permanente personalizada Agenda permanente personalizada Modelo ecológico 63g, tamanho 14,6 x 20,8 cm, número de páginas 352, contendo calendário com feriados, ficha para preencher dados pessoais, lista telefônica e planejamento. Personaliz	1	CLESIO MENES BERNARDES - ME	17,50	325	5.687,50	
4	1	2500	Unidade	Adesivo perolado Adesivo perolado, etiqueta escrita na cor preta 1x0, tamanho 3 altura x 7 comp. Não molha. Unidade uso no tubo de coleta sangue da dengue.	1	R2W GRAFICA E EDITORA LTDA - ME	0,95	2500	2.375,00	
5	1	20	Unidade	Atendimento individual, escrita em preta 1x0 Atendimento individual, escrita em preta 1x0, frente e verso, em papel 56g/m2 branco, bloco com 100 folhas, tamanho A4.	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR.	6,00	20	120,00	
6	1	120	Unidade	Atestado de Vacinação em papel 56g/m2 branco Atestado de Vacinação em papel 56g/m2 branco, impresso em tinta preta frente (120mmx182mm) blocos com 100 folhas	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR.	3,00	120	360,00	
7	1	155	Unidade	Atestado médico clinico em papel 56g/m2 branco Atestado médico clinico em papel 56g/m2 branco, impresso em tinta preta frente (120mmx182mm) blocos com 100folhas	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR.	2,50	155	387,50	
8	1	20	Unidade	Atestado médico odontológico em papel 56g/m2 branco Atestado médico odontológico em papel 56g/m2 branco, impresso em tinta preta frente (120mmx182mm) blocos com 100 folhas	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR.	2,50	20	50,00	

										48
Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R\$)	
9	1	35	Unidade	Boletim de campo e laboratório do levantamento rápido de índices-LIRA Boletim de campo e laboratório do levantamento rápido de índices-LIRA, escrita em preta 1x0 somente frente, em papel 56g/m2 branco, bloco com 100 folhas, tamanho A4, formato paisag	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR.	6,00	35	210,00	
10	1	35	Unidade	Boton personalizado 3,5 cm. Tampa de metal, base em PVC anticorrosão Boton personalizado 3,5 cm. Tampa de metal, base em PVC anticorrosão, impressão á laser sem limite de cores coberto com película protetora e alfinete com ponta protegida. Pacote com	1	R2W GRAFICA E EDITORA LTDA - ME	7,60	35	266,00	
11	1	15	Unidade	Baner 1,00m x 0,70m confeccionado em lona, impressão digital colorida Baner 1,00m x 0,70m confeccionado em lona, impressão digital colorida, acabamento em varões e cordão de nylon, com bolsa plástica, transparente na medida a definir, com arte inclus	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR.	25,00	15	375,00	
12	1	20	Unidade	Baner 1,30m x 0,80 m- confecção em lona. Impressão digital colorida. Baner 1,30m x 0,80 m- confecção em lona. Impressão digital colorida. Acabamento com varões e cordão de nylon, com arte final inclusa.	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR.	37,00	20	740,00	
13	1	25	Unidade	Baner 1,80m x 0,70m- confecção em lona. Impressão digital colorida. Baner 1,80m x 0,70m- confecção em lona. Impressão digital colorida. Acabamento com varões e cordão de nylon, com arte final inclusa.	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR.	45,00	25	1.125,00	
14	1	10	Unidade	Baner 2,00mx 1,00m- confecção em lona. Impressão digital colorida. Baner 2,00mx 1,00m- confecção em lona. Impressão digital colorida. Acabamento com varões e cordão de nylon, com arte final inclusa.	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR.	68,99	10	689,90	
15	1	800	Unidade	Bloco de anotação com capa personalizada Bloco de anotação com capa personalizada (a arte deverá ser aprovada pelo solicitante antes da confecção), capa em papel couchê, medidas 21cm comprimento x 15 cm largura, bloco com 30 folhas brancas pautadas.	1	TEIXEIRA IMPRESSAO DIGITAL E SOLUCOES GRAFICAS LTDA - EPP	2,85	800	2.280,00	
16	1	25	Unidade	Cadastro domiciliar, escrita em preta 1x0 somente frente, em papel 56g Cadastro domiciliar, escrita em preta 1x0 somente frente, em papel 56g/m2 branco, bloco com 100 folhas, tamanho A4.	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR.	6,00	25	150,00	
17	1	35	Unidade	Cadastro individual, escrita em preta 1x0 frente e verso, em papel 56g Cadastro individual, escrita em preta 1x0 frente e verso, em papel 56g/m2 branco, bloco com 100 folhas, tamanho A4.	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR.	6,00	35	210,00	
18	1	60	Unidade	Calendário de mesa (6 folhas) Calendário de mesa (6 folhas) base: nas medidas 17x 13 cm impressão 4x0 papel triplex 300 g meses; nas medidas 17x 13 cm impressão 4x4 papel couch~e 170g acabamento: wire-o.	1	TEIXEIRA IMPRESSAO DIGITAL E SOLUCOES GRAFICAS LTDA - EPP	10,29	60	617,40	
19	1	175	Unidade	Caneca de cerâmica Caneca de cerâmica Caneca de cerâmica- cor branca- personalizada- com frase (a ser definida pelo órgão solicitante0 Processo da estampa: sublimação material composição: cerâmica- Volume: 325 ml	1	R2W GRAFICA E EDITORA LTDA - ME	9,90	175	1.732,50	
20	1	1200	Unidade	Caneta esferográfica de metal personalizada, com carga azul, acionamen Caneta esferográfica de metal personalizada, com carga azul, acionamento por rotação, largura 1,1 cm x comprimento 13,7cm, peso 19g, medidas aproximadas para gravação 4,5cm compri	1	R2W GRAFICA E EDITORA LTDA - ME	6,85	1200	8.220,00	
21	1	1000	Unidade	Caderneta da criança para menina. Caderneta da criança para menina. Descrição: Layout padrão do ministério da saúde, com todos os campos que são preenchidos pelo pediatra, inclusive com os gráficos de perímetro cefálico, relação altura X peso e índ	1	TEIXEIRA IMPRESSAO DIGITAL E SOLUCOES GRAFICAS LTDA - EPP	4,74	1000	4.740,00	

									49
Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R\$)
22	1 	1000	Unidade	Caderneta da criança para menino. Caderneta da criança para menino. Descrição: Layout padrão do ministério da saúde, com todos os campos que são preenchidos pelo pediatra, inclusive com os gráficos de perímetro cefálico, relação altura X peso e índ	1	TEIXEIRA IMPRESSAO DIGITAL E SOLUCOES GRAFICAS LTDA - EPP 	4,79	1000	4.790,00
23	1 	77	Unidade	Carimbo automático tamanho 06 comprimento x 03 altura – automático Carimbo automático tamanho 06 comprimento x 03 altura – automático	1	SOBRAL-CHAVES E CARIMBOS LTDA - ME 	29,99	77	2.309,23
24	1 	75	Unidade	Carimbo automático tamanho 08 comprimento x 3,5 altura – automático. Carimbo automático tamanho 08 comprimento x 3,5 altura – automático.	1	SOBRAL-CHAVES E CARIMBOS LTDA - ME 	77,00	75	5.775,00
25	1 	3	Unidade	Carimbo em madeira. Tamanho: comp. 7,5 comp x 6 alt. Carimbo em madeira. Tamanho: comp. 7,5 comp x 6 alt.	1	SOBRAL-CHAVES E CARIMBOS LTDA - ME 	27,00	3	81,00
26	1 	2100	Unidade	Cartão Aprazamento de vacina, tam.15 comp. X 10 alt., escrita em preto Cartão Aprazamento de vacina, tam.15 comp. X 10 alt., escrita em preto frente e verso, linhas horizontais e verticais, papel offset 240g, unidade.	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. 	0,11	2100	231,00
27	1 	3000	Unidade	Cartão de acompanhamento ambulatorial de dengue escritos em preto fren Cartão de acompanhamento ambulatorial de dengue escritos em preto frente e verso, papel offset 240g, tamanho 8,5 alt x 20comp., unidade.	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. 	0,15	3000	450,00
28	1 	50	Unidade	Cartaz, 04 cores, papel couchê liso 150gr, (400mmx600mm). Cartaz, 04 cores, papel couchê liso 150gr, (400mmx600mm).	1	R2W GRAFICA E EDITORA LTDA - ME 	7,20	50	360,00
29	1 	3500	Unidade	Carteirinha de identificação odontológica para agendamento de retorno, Carteirinha de identificação odontológica para agendamento de retorno, papel offset 240 g tam. 10,5 comp x 8 alt, escrita em preto 1x0 frente e verso, aplicação de um vinco para d	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. 	0,15	3500	525,00
30	1 	1000	Unidade	Carteirinha em papel offset, na cor azul céu, 150g/m², na dimensão de Carteirinha em papel offset, na cor azul céu, 150g/m², na dimensão de 23,5cm de comprimento por 9 cm de largura, com impressão em 4x1 (escrita em preto, fundo do papel em azul céu	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. 	0,30	1000	300,00
31	1 	45	Unidade	Check-list diário, escrita em preta 1x2 somente frente, em papel 56g/m Check-list diário, escrita em preta 1x2 somente frente, em papel 56g/m2 branco, bloco com 100 folhas, tamanho A4. Com brasão do município.	1	TEIXEIRA IMPRESSAO DIGITAL E SOLUCOES GRAFICAS LTDA - EPP 	6,09	45	274,05
32	1 	5000	Unidade	Controle de hipertensos, preto papel offset 240 g, tam.11,5 comp. X 15 Controle de hipertensos, preto papel offset 240 g, tam.11,5 comp. X 15,5 alt., escrita em preto frente e verso, linhas horizontais e verticais, papel offset 240g, com brasão do mu	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. 	0,10	5000	500,00
33	1 	705	Unidade	Cordão 20mm personalizado para crachá. Impressão digital em 1440 DPI e Cordão 20mm personalizado para crachá. Impressão digital em 1440 DPI em alta definição ou silk-screen. Medidas padrão 20x900mm inteiro ou 20x450mm por lado. Espessura: 20mm. Infor	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. 	19,99	705	14.092,95
34	1 	450	Unidade	Crachá: confeccionado em PVC laminado flexível, com cristal de alta qu Crachá: confeccionado em PVC laminado flexível, com cristal de alta qualidade, padrão “CR-80”, dupla face, cantos arredondados, formato aproximado 85,75mm x 54,00mm x 0,76mm de ac	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. 	6,68	450	3.006,00
35	1 	1000	Unidade	Crachá credencial personalizado para eventos. Tamanho: 10x14 cm pape Crachá credencial personalizado para eventos. Tamanho: 10x14 cm pape glossy 260 gr impressão colorida 4x0 com cordão preto ou branco	1	PONTUAL CARIMBOS, IMPRESSOS E COMUNICACAO VISUAL LTDA - ME 	0,62	1000	620,00

										50
Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R\$)	
36	1 	155	Unidade	Crachá em pvc 4x1 para servidores da secretaria municipal de Saúde de Crachá em pvc 4x1 para servidores da secretaria municipal de Saúde de Jataizinho, nome completo, número de matrícula, número do cpf, numero do RG. Adequado aos termos da LGPD. Imp	1	R2W GRAFICA E EDITORA LTDA - ME 	9,75	155	1.511,25	
37	1 	5000	Unidade	Cartilha/folder, 4 páginas, 1 dobra, papel OFFSET 120 gr, 4x2 cores, 3 Cartilha/folder, 4 páginas, 1 dobra, papel OFFSET 120 gr, 4x2 cores, 30x20 CM aberto, podendo o tema ser relacionado dengue, escorpião. Desenvolvimento arte final.	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. 	0,30	5000	1.500,00	
38	1 	10	Unidade	Dados da vigilância epidemiológica semanal, escrita em preta 1x0 frent Dados da vigilância epidemiológica semanal, escrita em preta 1x0 frente e verso, em papel 56g/m2 branco, bloco com 100 folhas, tamanho A4, formato paisagem.	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. 	6,00	10	60,00	
39	1 	15	Unidade	Declaração medica escrita preta só frente, em papel 56/m2 branco, tama Declaração medica escrita preta só frente, em papel 56/m2 branco, tamanho 19 alt x 13,5 comp., bloco com 100 folhas.	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. 	4,00	15	60,00	
40	1 	35	Unidade	Diário de bordo, escrita em preta 1x03 somente frente, em papel 56g/m2 Diário de bordo, escrita em preta 1x03 somente frente, em papel 56g/m2 branco, bloco com 100 folhas, tamanho a4. Com brasão do município.	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. 	6,00	35	210,00	
41	1 	55	Unidade	Envelope branco, timbrado com tinta preta (180mmx250mm) para arquivo d Envelope branco, timbrado com tinta preta (180mmx250mm) para arquivo de prontuário de pacientes nas Unidades Básicas de saúde. Caixa com 250 unidades.	1	TOMAZGRAF GRAFICA E PAPELARIA EIRELI - ME 	132,99	55	7.314,45	
42	1 	3	Unidade	Envelope branco, timbrado com tinta preta ou azul (180mmx250mm) Envelope branco, timbrado com tinta preta ou azul (180mmx250mm) para arquivo e envio de documentos da secretaria Municipal de assistência social e órgãos vinculados. Caixa com 250 unida	1	TOMAZGRAF GRAFICA E PAPELARIA EIRELI - ME 	139,87	3	419,61	
43	1 	5	Unidade	Envelope a4 timbrado. Envelope branco, timbrado com tinta preta (240mm Envelope a4 timbrado. Envelope branco, timbrado com tinta preta (240mm x 340mm) para arquivo e envio de documentos da secretaria Municipal de assistência social e órgãos vinculado	1	TOMAZGRAF GRAFICA E PAPELARIA EIRELI - ME 	239,99	5	1.199,95	
44	1 	35	Unidade	Envelope de papel pardo, kraft 80 grs, na medida de 14x20 cm. Envelope de papel pardo, kraft 80 grs, na medida de 14x20 cm. Usado no setor de odontologia para arquivar ficha de pacientes. Caixa com 100 unid.	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. 	47,99	35	1.679,65	
45	1 	1	Unidade	Envelope branco ofício timbrado. Envelope branco, timbrado com tinta p Envelope branco ofício timbrado. Envelope branco, timbrado com tinta preta ou azul (114mmx229mm), 75g, para arquivo e envio de documentos da secretaria municipal de assistência so	1	R2W GRAFICA E EDITORA LTDA - ME 	79,00	1	79,00	
46	1 	3	Unidade	Envelope de papel pardo timbrado, kraft 80 grs, na medida 14x20 cm par Envelope de papel pardo timbrado, kraft 80 grs, na medida 14x20 cm para arquivo e envio de documentos da secretaria Municipal de assistência social e órgãos vinculados. Caixa com	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. 	50,00	3	150,00	
47	1 	35	Unidade	Estratificação de risco em saúde bucal, escrita em preta frente e vers Estratificação de risco em saúde bucal, escrita em preta frente e verso 1x0, em papel 56g/m2 branco, bloco com 100 folhas, tamanho A4.	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. 	6,00	35	210,00	
48	1 	5000	Unidade	Etiqueta de identificação patrimonial em alumínio, tamanho de 4,5x2 cm Etiqueta de identificação patrimonial em alumínio, tamanho de 4,5x2 cm – com cantos retos, código de barras e numeração com furos.	1	TEIXEIRA IMPRESSAO DIGITAL E SOLUCOES GRAFICAS LTDA - EPP 	0,24	5000	1.200,00	

										51
Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R\$)	
49	1	600	Unidade	Ecobag. Material de algodão, 35cm x 40 cm, com alça reforçada, arte co Ecobag. Material de algodão, 35cm x 40 cm, com alça reforçada, arte colorida a definir.	1	MATEUS FRANCISCO DEMENECH - ME	8,49	600	5.094,00	
50	1	1000	Unidade	Etiqueta adesiva papel adesivo 170 g, com meio corte, escrita em preto Etiqueta adesiva papel adesivo 170 g, com meio corte, escrita em preto, 3 alt x 7 comp.	1	R2W GRAFICA E EDITORA LTDA - ME	0,14	1000	140,00	
51	1	5000	Unidade	Etiquetas de patrimônio tamanho 5x2 cm em poliéster automotivo prata, Etiquetas de patrimônio tamanho 5x2 cm em poliéster automotivo prata, impressão digital de alta qualidade, aplicação de verniz automotivo	1	R2W GRAFICA E EDITORA LTDA - ME	0,20	5000	1.000,00	
52	1	3500	Unidade	Etiquetas adesivas para identificação de tubos de sangue são padroniza Etiquetas adesivas para identificação de tubos de sangue são padronizadas no tamanho 50x30x01. Escrita em preto, descrição a definir.	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR.	0,10	3500	350,00	
53	1	300	Unidade	Etiquetas adesivas em vinil medidas 9x3 com logo da secretaria municip Etiquetas adesivas em vinil medidas 9x3 com logo da secretaria municipal de assistência social ou órgãos vinculados.	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR.	0,22	300	66,00	
54	1	2000	Unidade	Etiquetas adesivas em vinil medidas 9x3 com logo da secretaria municip Etiquetas adesivas em vinil medidas 9x3 com logo da secretaria municipal de Educação e Cultura.	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR.	0,13	2000	260,00	
55	1	12	Unidade	Faixa 3,00x 0,50- confecção em lona, impressão digital colorida Faixa 3,00x 0,50- confecção em lona, impressão digital colorida, acabamento com varões e cordão nylon com instalação no local (pedido mínimo 1 unidade), com arte final inclusa.	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR.	44,00	12	528,00	
56	1	10	Unidade	Faixa 6,00x 0,60- confecção em lona, impressão digital colorida Faixa 6,00x 0,60- confecção em lona, impressão digital colorida, acabamento com varões e cordão nylon com instalação no local (pedido mínimo 1 unidade), com arte final inclusa.	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR.	100,00	10	1.000,00	
57	1	2500	Unidade	Ficha controle de aprazemento e imunização escrito em preto frente Ficha controle de aprazemento e imunização escrito em preto frente, papel offset 240g, tamanho 10 altura 21 comp. Unidade.	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR.	0,15	2500	375,00	
58	1	1500	Unidade	Ficha de avaliação de fisioterapia escritos em preto frente e verso Ficha de avaliação de fisioterapia escritos em preto frente e verso, papel offset 240g, tamanho 10 alt x 15 com., unidade.	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR.	0,10	1500	150,00	
59	1	2500	Unidade	Ficha de controle medicação frente e verso escrito em preto Ficha de controle medicação frente e verso escrito em preto, papel offset 240g, tamanho 15,5 alt x 21 comp., unidade.	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR.	0,20	2500	500,00	
60	1	15	Unidade	Ficha de investigação atendimento anti-rábico humano, escrita em preto Ficha de investigação atendimento anti-rábico humano, escrita em preto frente e verso, em papel 56g/m2 branco, bloco com 100 folhas, tamanho A4.	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR.	6,00	15	90,00	
61	1	55	Unidade	Ficha de investigação dengue e febre de chikungunya (SINAN), escrita e Ficha de investigação dengue e febre de chikungunya (SINAN), escrita em preto frente e verso, em papel 56g/m2 branco, bloco com 100 folhas, tamanho A4.	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR.	6,00	55	330,00	
62	1	5000	Unidade	Ficha de visita controle da febre amarela e dengue, frente escritos em Ficha de visita controle da febre amarela e dengue, frente escritos em preto 1x0, papel offset 240 g, unidade.	1	TOMAZGRAF GRAFICA E PAPELARIA EIRELI - ME	0,19	5000	950,00	

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R\$)
63	1	40	Unidade	Ficha odontológica anamnese, escrita em preta 1x0 somente frente Ficha odontológica anamnese, escrita em preta 1x0 somente frente, em papel 56g/m2 branco, bloco com 100 folhas, tamanho A4.	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR.	6,00	40	240,00
64	1	35	Unidade	Ficha odontológica clínica do paciente, escrita em preto frente e vers Ficha odontológica clínica do paciente, escrita em preto frente e verso, linhas horizontais e verticais, em papel 56g/m2 branco, bloco com 100 folhas, tamanho A4.	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR.	6,00	35	210,00
65	1	5500	Unidade	Folders educativos coloridos frente e verso, 03 dobras, tamanho 30x20 Folders educativos coloridos frente e verso, 03 dobras, tamanho 30x20 em papel couchê brilho 115g, com arte inclusa.	1	TEIXEIRA IMPRESSAO DIGITAL E SOLUCOES GRAFICAS LTDA - EPP	0,30	5500	1.650,00
66	1	3500	Unidade	Folders educativos coloridos frente e verso, sem dobras, tamanho 15x21 Folders educativos coloridos frente e verso, sem dobras, tamanho 15x21 em papel couchê brilho 115g, com arte inclusa.	1	TEIXEIRA IMPRESSAO DIGITAL E SOLUCOES GRAFICAS LTDA - EPP	0,17	3500	595,00
67	1	65	Unidade	Guia de encaminhamento (referenciada) Guia de encaminhamento (referenciada), escrita em preta 1x0 somente frente, em papel 56g/m2 branco, bloco com 100 folhas, tamanho A4.	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR.	6,00	65	390,00
68	1	250	Unidade	Garrafa para água, tipo coqueteleira, 600 ml, prático e leve, fabricad Garrafa para água, tipo coqueteleira, 600 ml, prático e leve, fabricada com plástico resistente e tampa com rosca, evitando derramamento do líquido. Tamanho aproximado: profundida	1	R2W GRAFICA E EDITORA LTDA - ME	9,79	250	2.447,50
69	1	250	Outras Unidades e Medidas	Kit Higiene Bucal: Contendo 1 estojo pvc cristal, 1 pasta dental de 50 Kit Higiene Bucal: Contendo 1 estojo pvc cristal, 1 pasta dental de 50g, 1 escova de dentes e 1 fio dental de 25 metros. Personalizado com logo da contratante EM CORES, (a arte de	1	MATEUS FRANCISCO DEMENECH - ME	8,90	250	2.225,00
70	1	600	Metros Quadrados	Lona com impressão digital de alta qualidade, 440 gr Lona com impressão digital de alta qualidade, 440 gr, acabamento bainha e ilhós. Com instalação no local. Valor em M²	1	R2W GRAFICA E EDITORA LTDA - ME	29,90	600	17.940,00
71	1	80	Metros Quadrados	Lona, 1º linha, 440 gramas, trama 500x500, com impressão digital de al Lona, 1º linha, 440 gramas, trama 500x500, com impressão digital de alta qualidade, com arte final inclusa, com instalação inclusa. Finalidade de atender, decorar, eventos do muni	1	R2W GRAFICA E EDITORA LTDA - ME	41,00	80	3.280,00
72	1	430	Metros Quadrados	Lona com impressão digital de alta qualidade, 440 gr Lona com impressão digital de alta qualidade, 440 gr, acabamento com bague de madeira, ponteiros plásticas e cordão de nylon para fixação. Valor em M².	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR.	28,50	430	12.255,00
73	1	150	Unidade	Mouse Pad- mouse pad personalizado, medidas mínimas 18x23 cm Mouse Pad- mouse pad personalizado, medidas mínimas 18x23 cm, espessura 3mm, sem descanso de braço, impressão colorida padrão CMYK, próprio para mouse óptico, na cor preta, antiderrapante,	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR.	17,99	150	2.698,50
74	1	100	Unidade	Medalha em acrílico transparente 100x100mm. Medalha em acrílico transparente 100x100mm.	1	MATEUS FRANCISCO DEMENECH - ME	14,69	100	1.469,00
75	1	250	Unidade	Nécessaire com fechamento em zíper de correr em 2/4 do produto Nécessaire com fechamento em zíper de correr em 2/4 do produto, com alça de mão em nylon medindo 25mm largura 20 cm, altura 11cm e profundidade 11cm. Personalizado em sillkscreen com impr	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR.	17,99	250	4.497,50

									53
Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R\$)
76	1 	25	Unidade	Notificação de dengue/bloqueio Acs, escrita em preta 1x0 somente frent Notificação de dengue/bloqueio Acs, escrita em preta 1x0 somente frente, em papel 56g/m2 branco, bloco com 100 folhas, tamanho 6 alt x 20 comp, blc com 100 fls.	1	TOMAZGRAF GRAFICA E PAPELARIA EIRELI - ME 	2,78	25	69,50
77	1 	60	Metros Quadrados	Painel, estrutura de metalon e lona com impressão digital Painel, estrutura de metalon e lona com impressão digital – com instalação no local (pedido mínimo 1 unidade). Valor em M²	1	R2W GRAFICA E EDITORA LTDA - ME 	250,00	60	15.000,00
78	1 	12	Unidade	Painel 400x120 cm, estrutura de metalon e lona impressão digital- com Painel 400x120 cm, estrutura de metalon e lona impressão digital- com instalação no local (pedido mínimo 1 unidade) Com desenvolvimento de arte final.	1	R2W GRAFICA E EDITORA LTDA - ME 	1.425,00	12	17.100,00
79	1 	900	Unidade	Pasta com bolso, tamanho 21x30 (fechada) papel couchê C2S 300 g person Pasta com bolso, tamanho 21x30 (fechada) papel couchê C2S 300 g personalizado, devendo ter a arte aprovado pelo solicitante antes da confecção	1	PONTUAL CARIMBOS, IMPRESSOS E COMUNICACAO VISUAL LTDA - ME 	1,59	900	1.431,00
80	1 	250	Metros Quadrados	Placa em ACM, 3mm, impressão digital de alta qualidade, aplicação de v Placa em ACM, 3mm, impressão digital de alta qualidade, aplicação de verniz automotivo. Instalação no local. Valor em M²	1	R2W GRAFICA E EDITORA LTDA - ME 	214,00	250	53.500,00
81	1 	377	Metros Quadrados	Placa em Pvc 3mm adesivada, impressão digital de alta qualidade. Placa em Pvc 3mm adesivada, impressão digital de alta qualidade. Instalação no local. Valor em M²	1	R2W GRAFICA E EDITORA LTDA - ME 	196,00	377	73.892,00
82	1 	21	Unidade	Produção de arte-final de panfletos, faixas, banner's, folder's Produção de arte-final de panfletos, faixas, banner's, folder's, cartões de visitas, filipetas para atender as demandas do Município.	1	R2W GRAFICA E EDITORA LTDA - ME 	70,00	21	1.470,00
83	1 	4	Unidade	Produção de arte-final e diagramação de informativos (número de página Produção de arte-final e diagramação de informativos (número de páginas podendo ser de 01 à 24) no formato de Revista: 21 x 30 (fechada) ou de Jornal tabloide.	1	R2W GRAFICA E EDITORA LTDA - ME 	154,93	4	619,72
84	1 	9	Unidade	Produção de arte-final para divulgação de campanhas do Município (Vac Produção de arte-final para divulgação de campanhas do Município (Vacinação, dengue, lixo, eventos, etc...), finalidade: Divulgação em rede-sociais: integram/ Facebook.	1	R2W GRAFICA E EDITORA LTDA - ME 	140,00	9	1.260,00
85	1 	35	Unidade	Programa de controle de febre amarela e dengue – PCFAD (boletim de rec Programa de controle de febre amarela e dengue – PCFAD (boletim de reconhecimento geográfico), escrita em preta 1x0 somente frente, em papel 56g/m2 branco, bloco com 100 folhas, t	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. 	6,00	35	210,00
86	1 	100	Unidade	Prontuário do paciente (PAM) escrita em preta 1x0 somente frente Prontuário do paciente (PAM) escrita em preta 1x0 somente frente, em papel 56g/m2 fundo do papel azul céu, bloco com 100 folhas, tamanho A4.	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. 	6,00	100	600,00
87	1 	32	Unidade	RAS – UBS UNIDADE DE SUPORTE BASICO DE SAUDE. RAS – UBS UNIDADE DE SUPORTE BASICO DE SAUDE. Bloco A4 c/ 2 vias, carbonado, numerado e serrilhado, bloco com 100 fls.	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. 	12,00	32	384,00
88	1 	250	Unidade	Receita B. Receita B. Bloco com 20 folhas na cor azul Numeração especifica a definir quando a necessidade, escrita em arte final inclusa. Dimensão 20x11.	1	PONTUAL CARIMBOS, IMPRESSOS E COMUNICACAO VISUAL LTDA - ME 	1,99	250	497,50

										54
Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R\$)	
89	1	250	Unidade	Receituário branco em papel 56g/m2 branco impresso em tinta preta fren Receituário branco em papel 56g/m2 branco impresso em tinta preta frente (145mmx210mm) blocos com 100 folhas	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR.	3,00	250	750,00	
90	1	220	Unidade	Receituário controle especial com duas vias, sendo a 1ª branca e a 2ª Receituário controle especial com duas vias, sendo a 1ª branca e a 2ª azul, impresso em tinta preta na frente em papel 56g/m2 carbonato (125mmx195mm) blocos com 100 folhas	1	TEIXEIRA IMPRESSAO DIGITAL E SOLUCOES GRAFICAS LTDA - EPP	4,79	220	1.053,80	
91	1	1200	Unidade	Relatório de fisioterapia frente e verso escritos em preto papel offse Relatório de fisioterapia frente e verso escritos em preto papel offset 240 g tam. 12,5 x 10comp, unidade.	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR.	0,10	1200	120,00	
92	1	42	Unidade	Requisição de exame – GAL escrita em preto só frente, em papel 56g/m2 Requisição de exame – GAL escrita em preto só frente, em papel 56g/m2 branco, bloco com 100 folhas, tamanho A4.	1	TOMAZGRAF GRAFICA E PAPELARIA EIRELI - ME	5,89	42	247,38	
93	1	25	Unidade	Requisição de exame tuberculose - gal escrita em preto só frente, em p Requisição de exame tuberculose - gal escrita em preto só frente, em papel 56g/m2 branco, bloco com 100 folhas, tamanho A4.	1	TOMAZGRAF GRAFICA E PAPELARIA EIRELI - ME	5,89	25	147,25	
94	1	25	Unidade	Resumo diário do serviço antivetorial, no formato paisagem Resumo diário do serviço antivetorial, no formato paisagem, escrita em preto frente e verso, em papel 56g/m2 branco, bloco com 100 folhas, tamanho A4.	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR.	6,00	25	150,00	
95	1	700	Unidade	Sacola de TNT personalizada Sacola de TNT personalizada, sacola tipo mão/ ombro, material: TNT, comprimento 44 cm, largura 42cm, cor cinza, alça em TNT com 50cm de comprimento e 3cm de largura, gramatura 80g/m2. Personalizada com logo da contratante	1	MATEUS FRANCISCO DEMENECH - ME	4,79	700	3.353,00	
96	1	900	Unidade	Sacola de papel Kraft personalizada, tamanho 22x15x8,5 cm Sacola de papel Kraft personalizada, tamanho 22x15x8,5 cm, gramatura 90g.	1	MARCELO MAURICIO PEREIRA NANTES 13533791750	2,89	900	2.601,00	
97	1	20	Unidade	Termo de notificação, papel auto copiativo 56g, 1x0 cores, tamanho 30x Termo de notificação, papel auto copiativo 56g, 1x0 cores, tamanho 30x21 cm, 2 vias, bloco com 100 folhas.	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR.	11,99	20	239,80	
98	1	50	Unidade	Troféu em acrílico 30 cm de altura, 20 cm de largura, 6 mm de espessur Troféu em acrílico 30 cm de altura, 20 cm de largura, 6 mm de espessura, base de 8 mm e altura, 30 de comprimento 15 de largura,	1	MATEUS FRANCISCO DEMENECH - ME	23,09	50	1.154,50	

Ação
Participantes
Convidado
Comissão
Publicação Edital
Obras
Pagamentos
Convênio
Contrato

As informações são declaradas pelas entidades jurisdicionadas e são de sua inteira responsabilidade.

MUNICÍPIO DE MARILUZ

Entidade da Administração Pública Municipal de Direito Público Integrante da Administração Direta - Poder Executivo - o Município MARILUZ , população de 9.934 habitantes PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES (Exercício 2025)
O último envio de informações desta entidade foi 11/04/2025, dados estes referentes a 2/2025

74/2024

Nº Licitação

21/11/2024

Data da Abertura

R\$247.846,76

Valor

Pregão

Modalidade

187/2024 (04/11/2024)

Edital da Licitação (Publicação)

Homologada

Em 28/11/2024

Objeto

Registro de preços destinado a contratação de empresa para prestar os serviços de confecção de materiais de comunicação visual, para atender as demandas de todas as Secretarias da Administração, conforme especificações contidas no termo de referência, e nos elementos instrutores do edital.

Tipo de Avaliação

Menor Preço - Lote

Classificação do Objeto

Compras e Serviços

Regime de Execução

Serviços em Geral

Natureza da Licitação

Registro de Preços

Cláusula de Prorrogação

As informações desta licitação foram cadastradas dia 22/12/2024, sua última atualização foi dia 25/04/2025, com informações referentes a 3/2025.

Propostas

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R\$)
1	1	200	Unidade	Cópia comum PB A.4	1	REDUCOPIA - COPIADORA LTDA - ME	0,65	200	130,00
2	1	100	Unidade	Cópia colorida A.4 jato tinta	1	REDUCOPIA - COPIADORA LTDA - ME	3,33	100	333,00
3	1	100	Unidade	Cópia colorida A.3 jato de tinta	1	REDUCOPIA - COPIADORA LTDA - ME	5,67	100	567,00
4	1	200	Unidade	IMPRESSÃO LASER A.4 COLORIDA	1	REDUCOPIA - COPIADORA LTDA - ME	5,75	200	1.150,00
5	1	200	Unidade	IMPRESSÃO LASER A.3 COLORIDA	1	REDUCOPIA - COPIADORA LTDA - ME	9,50	200	1.900,00
6	1	20	Unidade	Encadernação P	1	REDUCOPIA - COPIADORA LTDA - ME	6,75	20	135,00
7	1	20	Unidade	Encadernação M	1	REDUCOPIA - COPIADORA LTDA - ME	9,38	20	187,60
8	1	20	Unidade	Encadernação G	1	REDUCOPIA - COPIADORA LTDA - ME	11,38	20	227,60
9	1	200	Metros Quadrados	IMPRESSÃO EM ADESIVO	1	REDUCOPIA - COPIADORA LTDA - ME	42,00	200	8.400,00

									56
Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R\$)
10	1 	200	Metros Quadrados	IMPRESSÃO DIGITAL EM LONA	1	REDUCOPIA - COPIADORA LTDA - ME 	39,79	200	7.958,00
11	1 	400	Unidade	Plotagem PB	1	REDUCOPIA - COPIADORA LTDA - ME 	29,60	400	11.840,00
12	1 	100	Unidade	PLOTAGEM COLORIDA	1	REDUCOPIA - COPIADORA LTDA - ME 	36,20	100	3.620,00
13	1 	60	Unidade	COPIA METRO	1	REDUCOPIA - COPIADORA LTDA - ME 	27,00	60	1.620,00
14	1 	40	Unidade	DIGITALIZAÇÃO A.4	1	REDUCOPIA - COPIADORA LTDA - ME 	11,75	40	470,00
15	1 	40	Unidade	DIGITALIZAÇÃO A.3	1	REDUCOPIA - COPIADORA LTDA - ME 	18,50	40	740,00
16	1 	40	Unidade	DIGITALIZAÇÃO GRANDES FORMATOS	1	REDUCOPIA - COPIADORA LTDA - ME 	29,25	40	1.170,00
17	1 	200	Metros Quadrados	FAIXA EM RECORTE	1	REDUCOPIA - COPIADORA LTDA - ME 	43,50	200	8.700,00
18	1 	200	Metros Quadrados	ADESIVOS PARA ENVELOPAMENTO AUTOMÁVEL	1	REDUCOPIA - COPIADORA LTDA - ME 	59,50	200	11.900,00
19	1 	40	Metros Quadrados	Placas de Chapa galvanizada com 0,43mm, contendo adesivo de impressão digital.	1	REDUCOPIA - COPIADORA LTDA - ME 	254,00	40	10.160,00
20	1 	8	Unidade	Placa inaugural em aço inox escovado, medindo no mínimo 40cm x 60cm, espessura 1,5mm, gravação e pintura em baixo relevo.	1	REDUCOPIA - COPIADORA LTDA - ME 	1.066,67	8	8.533,36
21	1 	4	Unidade	Placa inaugural em mármore - Placa medindo 40cm x 60cm - mármore com as dimensões de 46cm larg. x 66cm alt. x 3cm esp.	1	REDUCOPIA - COPIADORA LTDA - ME 	1.300,00	4	5.200,00
22	1 	20	Metros Quadrados	PLACA EM PVC 1mm	1	REDUCOPIA - COPIADORA LTDA - ME 	155,00	20	3.100,00
23	1 	40	Metros Quadrados	PLACA EM PVC 2mm	1	REDUCOPIA - COPIADORA LTDA - ME 	208,00	40	8.320,00
24	1 	40	Metros Quadrados	PLACA EM ACRÍLICO	1	REDUCOPIA - COPIADORA LTDA - ME 	330,00	40	13.200,00
25	1 	40	Metros Quadrados	PLACA DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO	1	REDUCOPIA - COPIADORA LTDA - ME 	390,00	40	15.600,00
26	1 	400	Unidade	Cracha Em PVC personalizado, impressão de foto colorida, nome e secretaria digital 5x8cm frente e verso + Cordão personalizado com nome da instituição	1	REDUCOPIA - COPIADORA LTDA - ME 	28,00	400	11.200,00
27	1 	100	Unidade	Cordão para cracha personalizado com nome	1	REDUCOPIA - COPIADORA LTDA - ME 	10,50	100	1.050,00

									57
Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R\$)
28	1	60	Metros Quadrados	Adesivo perfurado	1	REDUCOPIA - COPIADORA LTDA - ME	101,00	60	6.060,00
29	1	64	Unidade	Letras com iluminação letra caixa 3 d led, placas numeros inox 40cm	1	REDUCOPIA - COPIADORA LTDA - ME	399,00	64	25.536,00
30	1	64	Unidade	Letras caixa em aço inox de 30cm de alturas	1	REDUCOPIA - COPIADORA LTDA - ME	399,00	64	25.536,00

<u>Ação</u>
<u>Participantes</u>
<u>Convidado</u>
<u>Comissão</u>
<u>Publicação Edital</u>
<u>Obras</u>
<u>Pagamentos</u>
<u>Convênio</u>
<u>Contrato</u>

Informações declaradas pelas entidades jurisdicionadas são de sua inteira responsabilidade.

As informações são declaradas pelas entidades jurisdicionadas e são de sua inteira responsabilidade.

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS Entidade da Administração Pública Municipal de Direito Público Integrante da Administração Direta - Poder Executivo - o Município MARIÓPOLIS , população de 6.475 habitantes MARIO EDUARDO LOPES PAULEK (Exercício 2025) O último envio de informações desta entidade foi 22/04/2025 , dados estes referentes a 3/2025
126/2024 Nº Licitação
21/11/2024 Data da Abertura
R\$48.850,00 Valor
Processo Dispensa Modalidade
1064/2024 (21/11/2024) Edital da Licitação (Publicação)
Homologada Em 27/11/2024

Objeto	Constitui objeto desta dispensa de valor a contratação de serviços de impressão digital em adesivos, banners, placas, painéis, faixas, outdoors e outros materiais, que serão utilizados pelos diversos departamentos municipais.
Tipo de Avaliação	Menor Preço - Item
Classificação do Objeto	Compras e Serviços
Regime de Execução	Compras
Natureza da Licitação	Normal
Clausula de Prorrogação	Nao Houve Prorrogaçao
As informações desta licitação foram cadastradas dia 17/12/2024, sua última atualização foi dia 13/03/2025, com informações referentes a 1/2025.	

Propostas										
Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R\$)	
1	1	100	Metros Quadrados	Impressão Digital em adesivo para personalização de veículos e outros. Com instalação. Garantia mínima de 01 ano.	1	JOAO EDSON ALMEIDA LEAL 00781157951	59,00	100	5.900,00	
1	2	100	Metros Quadrados	Placa de identificação confeccionada em PVC 3 mm com impressão digital do tipo auto-adesivo. Com instalação. Garantia mínima de 01 ano.	1	JOAO EDSON ALMEIDA LEAL 00781157951	131,00	100	13.100,00	
1	3	100	Metros Quadrados	Impressão digital a base de solvente, de faixas em lona 440 gramas BRILHANTE, sem emenda (solda) e com no mínimo 03 metros de largura. Incluindo todos os acabamentos necessários (suporte, ilhós, soldas e outros). Com instalação. Garantia mínima de 03	1	JOAO EDSON ALMEIDA LEAL 00781157951	55,00	100	5.500,00	
1	4	100	Metros Quadrados	Impressão digital a base de solvente, de faixas em lona 440 gramas FOSCO, sem emenda (solda) e com no mínimo 03 metros de largura. Incluindo todos os acabamentos necessários (suporte, ilhós, soldas e outros). Com instalação. Garantia mínima de 03 ano	1	JOAO EDSON ALMEIDA LEAL 00781157951	55,00	100	5.500,00	
1	5	30	Metros Quadrados	Confecção e instalação de adesivos em vinil calandrados, perfurados e polimérico de 0,08 mm para veículos. Garantia mínimo de 01 ano.	1	JOAO EDSON ALMEIDA LEAL 00781157951	73,00	30	2.190,00	
1	6	30	Metros Quadrados	Envelopamento total de veículo com adesivo impresso com aplicação de verniz PU. Com instalação. Garantia mínima de 03 anos.	1	JOAO EDSON ALMEIDA LEAL 00781157951	78,00	30	2.340,00	
1	7	250	Unidade	CRACHÁ EM PVC DE 0,5MM (TAM. 8,5x5,4CM) - Cantos arredondados, personalizado com cor 4x4. Acompanhar Cordão de 85cm, em poliéster, acompanhado de cordão em cores diversas. Garantia mínima de 01 ano.	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR.	14,50	250	3.625,00	
1	8	100	Metros Quadrados	OUTDOOR (LONA VINILICA 440 GR) IMPRESSÃO DIGITAL COLORIDA (Base de solvente). Tamanho descrito pelo Departamento, de acordo com cada layout a ser definido. (Materiais necessários para instalação no local indicado ficará sobre responsabilidade da cont	1	JOAO EDSON ALMEIDA LEAL 00781157951	38,00	100	3.800,00	

<u>Ação</u>
<u>Participantes</u>
<u>Convidado</u>
<u>Comissão</u>
<u>Publicação Edital</u>
<u>Obras</u>
<u>Pagamentos</u>
<u>Convênio</u>
<u>Contrato</u>

Informações declaradas pelas entidades jurisdicionadas são de sua inteira responsabilidade.

Entidade da Administração Pública Municipal de Direito Público Integrante da Administração Direta - Poder Executivo - o Município de **NOVA ESPERANÇA**, população de **27.142 habitantes** **MOACIR OLIVATTI (Exercício 2025)**
O último envio de informações desta entidade foi **28/04/2025**, dados estes referentes a **3/2025**

Ação

<u>Participantes</u>
<u>Convidado</u>
<u>Comissão</u>
<u>Publicação Edital</u>
<u>Obras</u>
<u>Pagamentos</u>
<u>Convênio</u>
<u>Contrato</u>

Informações declaradas pelas entidades jurisdicionadas são de sua inteira responsabilidade.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

62

Marmeleiro, 14 de maio de 2025.

De: Prefeito

Para: - Divisão de Contabilidade

- Procuradoria Jurídica

- Pregoeiro

Preliminarmente à autorização solicitada pelos Diretores dos Departamentos, conforme consta nos autos, para a contratação de empresa para confecção de banners, adesivos e placas de identificação, conforme PAE nº 1084/2025, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas a:

1 – Manifestação do(s) recurso(s) da adequação orçamentária em face da despesa.

2 – A elaboração de parecer jurídico acerca da escolha da modalidade e do tipo de licitação adotados, bem como análise do instrumento convocatório e do instrumento contratual do presente certame.

Respeitosamente,

Jander Luiz Loss
Prefeito

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 14/05/2025 09:25 -03:00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.ipm.com.br/p052ab13847b68>.





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

63

Marmeleiro, 14 de maio de 2025.

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação expedida por Vossa Excelência, em data de 14 de maio de 2025, para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, CERTIFICO que:

1. Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotações especificadas abaixo;

I – DADOS DO PROCESSO

Número do PAE/Ano:	1084/2025
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO
Objeto do processo:	Contratação de empresa para confecção de banners, adesivos e placas de identificação, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes.
Valor Máximo:	R\$ 163.555,50

II – Plano Plurianual – 2.734/2021

III – Lei de Diretrizes Orçamentárias – 2.953/2024

IV – Lei Orçamentária Anual – 2.964/2024

V – Recursos Orçamentários

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte	Saldo Orçamentário
64	03.01	04.122 0003 2.006	3.3.90.39.99.99.00	0	232.487,74
65		04.122 0003 2.006	3.3.90.39.99.99.00	510	144.700,00
66		04.122 0003 2.006	3.3.90.39.99.99.00	511	25.203,20
363	09.01	08.244 0022 2.035	3.3.90.39.99.99.00	0	161.230,14
370		08.244 0022 2.036	3.3.90.39.99.99.00	0	19.469,85
449	10.01	20.606 0027 2.049	3.3.90.39.99.99.00	0	199.383,42
463	10.02	20.608 0029 2.050	3.3.90.39.99.99.00	0	96.830,48
185	06.02	12.361 0006 2.019	3.3.90.39.99.99.00	0	355,99
186		12.361 0006 2.019	3.3.90.39.99.99.00	103	119.933,39
187		12.361 0006 2.019	3.3.90.39.99.99.00	104	357.157,24
210		12.365 0008 2.022	3.3.90.39.99.99.00	103	32.400,00
224	06.03	13.392 0014 2.024	3.3.90.39.99.99.00	0	509.557,97
240	07.01	27.812 0015 2.025	3.3.90.39.99.99.00	0	173.716,63
498	12.01	18.541 0033 2.058	3.3.90.39.99.99.00	0	340.199,66
304	08.02	10.301 0016 2.029	3.3.90.39.99.99.00	303	10.800,00
305		10.301 0016 2.029	3.3.90.39.99.99.00	494	5,64
323		10.302 0017 2.067	3.3.90.39.99.99.00	303	17.834,30
344	08.03	10.304 0020 2.033	3.3.90.39.99.99.00	0	48.243,30
346		10.304 0020 2.033	3.3.90.39.99.99.00	510	23.325,00
559	14.01	15.452 0036 2.065	3.3.90.39.99.99.00	507	225.770,00
141	05.01	26.782 0005 2.013	3.3.90.39.99.99.00	0	350.587,63
142		26.782 0005 2.013	3.3.90.39.99.99.00	510	125.047,63

Obs.: Saldo orçamentário em: 14/05/2025.





VI – Origem dos Recursos Financeiros

0 – Recursos Ordinários (Livres)
510 – Taxas – Exercício Poder de Polícia
511 – Taxas – Prestação de Serviços
103 – 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
104 – Educação 25% s/ Impostos
303 – Saúde 15% vinc. s/ rec. Impostos
494 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
507 – Contribuição Iluminação Pública

Respeitosamente,

Jeferson Facin
Contador
CRC/PR 075715/O-5





PREGÃO ELETRÔNICO Nº **/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 1084/2025

CÓD. VERIFICADOR: SI8I71B7

UASG: 454524 – PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO/PR

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para confecção de banners, adesivos e placas de identificação, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:

R\$ 163.555,50 (cento e sessenta e três mil e quinhentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA:

Dia **/**/2025 às 08h30min (horário de Brasília).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço por item.

MODO DE DISPUTA:

Aberto.

EXCLUSIVA ME/EPP/EQUIPARADAS:

Sim.

PLATAFORMA:

Compras.gov



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° **/2025 – PMM
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO N° 1084/2025

REGISTRO DE PREÇOS

DATA DA REALIZAÇÃO: **//2025**

HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: às 08h30min

LOCAL: Prefeitura do Município de Marmeleiro – Paraná

www.gov.br/compras/pt-br “Acesso Identificado”

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

O MUNICÍPIO DE MARMELEIRO, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 76.205.665/0001-01, sediado à Avenida Macali, nº 255, Centro, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito, Jander Luiz Loss, torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação de empresa para confecção de banners, adesivos e placas de identificação, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes, conforme as descrições dispostas no Anexo I do presente Edital.

O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147, de 14 de agosto de 2014, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

**** de ** de 2025 às 08h30min**

UASG: 454524 – PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO/PR

Local da Sessão Pública: www.gov.br/compras/pt-br

São Agentes de Contratação / Pregoeiros, Comissão de Contratação e Equipe de Apoio deste Município, os servidores designados pela Portaria nº 7.481, de 15 de janeiro de 2025, publicada no Diário Oficial Eletrônico – E-Atos, Município de Marmeleiro – PR.

1 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E DA SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO ELETRÔNICO

- 1.1 O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.gov.br/compras/pt-br.
- 1.2 A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá dia ** de ** de 2025 às 08h30min, no site www.gov.br/compras/pt-br, nos termos das condições descritas neste Edital.

2 DO OBJETO

- 2.1 Constitui objeto deste **PREGÃO, o REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação de empresa para confecção de banners, adesivos e placas de identificação, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes.
- 2.2 A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.



- 2.3 Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: www.gov.br/compras/pt-br, www.marmeleiro.pr.gov.br/licitacoes.php e www.pncp.gov.br.
- 2.4 Em caso de **discordância** existente entre as especificações deste objeto descrito no Portal de Compras do **Governo Federal** e as especificações constantes neste **Edital**, prevalecerão as **últimas**.
- 2.5 As informações **administrativas relativas a este Edital** poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone/WhatsApp nº (46) 99135-0488.
- 2.6 As **questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado** serão prestadas pelo Departamento de Administração e Planejamento, telefone/WhatsApp nº (46) 99135-0488.

3 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 3.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).
- 3.1.1 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
- 3.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 3.5 **Para todos os itens**, deste processo a **participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte**, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 3.5.1 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 3.6 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.
- 3.7 Não poderão disputar esta licitação:



- 3.7.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s).
- 3.7.2 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.
- 3.7.3 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.
- 3.7.4 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.
- 3.7.5 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
- 3.7.6 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.
- 3.7.7 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 3.7.8 Agente público do órgão ou entidade licitante.
- 3.7.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição.
- 3.7.10 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.8 O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.9 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 3.10 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.11 O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.



3.12 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.13 A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1 Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

4.3.2 Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

4.3.3 Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

4.3.4 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5.1 No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.

4.5.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não



ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

- 4.6 A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 4.7 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.
- 4.8 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.9 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.10 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 4.10.1 A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
- 4.10.2 Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 4.11 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 4.11.1 Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço.
- 4.11.2 Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 4.12 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 4.13 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 4.14 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 5.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:



- 5.1.1 Valor unitário e total do item.
- 5.1.2 Marca, quando da aquisição de bens.
- 5.1.3 Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.
- 5.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
 - 5.2.1 O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
- 5.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 5.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 5.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.7 Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.
- 5.8 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 5.9 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital.
- 6 DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**
 - 6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
 - 6.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.
 - 6.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.



- 6.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 6.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8 **O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,10 (dez centavos).**
- 6.9 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 6.10 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.10.1 Será utilizado para esse certame o modo de disputa “aberto”.
- 6.11 **Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.**
- 6.11.1 **A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.**
- 6.11.2 **A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.**
- 6.11.3 **Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.**
- 6.11.4 **Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.**
- 6.11.5 **Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.**
- 6.12 **Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.**
- 6.12.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.



- 6.12.2 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.12.3 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 6.12.4 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.12.5 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.13 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “fechado e aberto”**, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
- 6.13.1 Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- 6.13.2 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.13.3 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.13.4 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.13.5 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.13.6 Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.14 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.15 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.



- 6.16 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.17 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.18 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.20 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 6.20.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.20.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.20.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.20.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.21 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 6.21.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 6.21.1.1 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.
- 6.21.1.2 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei.



- 6.21.1.3 Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento.
- 6.21.1.4 Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 6.21.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
 - 6.21.2.1 Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize.
 - 6.21.2.2 Empresas brasileiras.
 - 6.21.2.3 Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.
 - 6.21.2.4 Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 6.22 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
 - 6.22.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
 - 6.22.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
 - 6.22.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
 - 6.22.4 O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
 - 6.22.5 É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 6.23 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7 DA FASE DE JULGAMENTO

- 7.1 Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à



existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- 7.1.1 SICAF.
- 7.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://certidoes.cgu.gov.br/>).
- 7.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 7.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).
 - 7.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
 - 7.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
 - 7.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 7.4 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 4.5 deste edital.
- 7.5 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 7.6 Será desclassificada a proposta vencedora que:
 - 7.6.1 Contiver vícios insanáveis.
 - 7.6.2 Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência.
 - 7.6.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação.
 - 7.6.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.
 - 7.6.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 7.7 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.



7.7.1 A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

7.7.1.1 Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta.

7.7.1.2 Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.8 Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.9 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8 DA AMOSTRA

8.1 Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.2 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.3 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.4 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.5 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9 DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

9.2 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

9.3 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.



- 9.4 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 9.5 A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 9.5.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).
- 9.6 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).
- 9.6.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).
- 9.7 A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 9.7.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de duas (02) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.
- 9.8 A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 9.8.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 9.9 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):
- 9.9.1 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame.
- 9.9.2 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- 9.10 Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.11 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.7.1.



9.12 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.13 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

10 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 O objeto deste Pregão será adjudicado e homologado pelo Prefeito.

10.2 O objeto deste Pregão será adjudicado por item a vencedora do certame.

11 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO

11.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a(o) Ata de Registro de Preços/Contrato, cujo prazo de validade encontra-se nela(e) fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

11.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

11.2.1 A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo.

11.2.2 A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

11.3 A(O) Ata de Registro de Preços/Contrato será assinada(o) por meio de assinatura digital e disponibilizada(o) nos sítios eletrônicos: www.marmeleiro.pr.gov.br/licitacoes.php, www.marmeleiro.atende.net/?pg=transparencia e www.pncp.gov.br.

11.4 Serão formalizadas(os) tantas(os) Atas de Registro de Preços/Contratos quantas(os) forem necessárias(os) para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

11.5 O preço registrado/contratado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato.

11.6 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

11.7 Caso a licitante vencedora convocada não realize a assinatura da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato no prazo estabelecido no item 11.1, será facultado a Administração, através do Pregoeiro, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, observando-se o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021.

11.8 O registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, observando-se o disposto nos § 7º do art. 82 da Lei nº 14.133/2021.



12 DOS RECURSOS

- 12.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inhabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 12.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 12.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inhabilitação do licitante:
- 12.3.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão.
- 12.3.2 O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
- 12.3.3 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inhabilitação.
- 12.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 12.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 12.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 12.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 12.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 12.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados nos sítios eletrônicos: www.marmeleiro.pr.gov.br/licitacoes.php, www.marmeleiro.atende.net/?pg=transparencia e www.gov.br/compras.

13 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 13.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 13.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame.
- 13.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 13.1.2.1 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação.



- 13.1.2.2 Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível.
- 13.1.2.3 Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva.
- 13.1.2.4 Deixar de apresentar amostra.
- 13.1.2.5 Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.
- 13.1.3 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.
 - 13.1.3.1 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.
- 13.1.4 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.
- 13.1.5 Fraudar a licitação.
- 13.1.6 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 13.1.6.1 Agir em conluio ou em desconformidade com a lei.
 - 13.1.6.2 Induzir deliberadamente a erro no julgamento.
 - 13.1.6.3 Apresentar amostra falsificada ou deteriorada.
- 13.1.7 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
- 13.1.8 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 13.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 13.2.1 Advertência.
 - 13.2.2 Multa.
 - 13.2.3 Impedimento de licitar e contratar.
 - 13.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 13.3 Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 13.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 13.3.2 As peculiaridades do caso concreto.



- 13.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes.
- 13.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública.
- 13.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 13.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- 13.4.1 Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 13.4.2 Para as infrações previstas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 13.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 13.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 13.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 13.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 13.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 13.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 13.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.



- 13.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 13.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 13.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 14.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 14.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 14.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do endereço eletrônico: licitacao@marmeleiro.pr.gov.br.
- 14.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 14.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 14.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15 DO PAGAMENTO

- 15.1 O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da CONTRATADA indicada pela mesma, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do mês subsequente da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto.
- 15.2 A vencedora do certame deverá apresentar as certidões (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento.
- 15.3 Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.
- 15.4 Aplica-se aos documentos fiscais emitidos a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 ou a que vier a substituí-la, nos termos do Decreto Municipal nº 3.480, de 26 de dezembro de 2023.

16 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 16.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 16.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil



subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

- 16.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 16.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 16.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 16.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 16.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 16.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 16.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 16.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.marmeleiro.pr.gov.br/licitacoes.php> e www.gov.br/compras.
- 16.11 Para dirimir qualquer controvérsia decorrente da realização do presente Pregão que não possa ser resolvida administrativamente, fica definido o foro da Comarca de Marmeleiro – PR, com exclusão de qualquer outro.
- 16.12 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

ANEXO I	Termo de Referência – Especificações Técnicas e Condições de Fornecimento
ANEXO II	Modelo Padrão de Proposta Comercial
ANEXO III	Modelo da Ata de Registro de Preços

Marmeleiro, ** de ** de 2025.

Jander Luiz Loss
Prefeito



EDITAL DE PREGÃO Nº **/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 1084/2025

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para confecção de banners, adesivos e placas de identificação, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes

ANEXO I

Termo de Referência

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1 – DESCRIÇÃO:

1.1. Constitui objeto deste certame o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para confecção de banners, adesivos e placas de identificação, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes, de acordo com as especificações técnicas adiante discriminadas.

EXCLUSIVO PARA ME E EPP

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário Máximo Aceitável	Valor Total Máximo Aceitável
1	355	m²	Confecção de banner em lona front 440 gramas, em 4 cores com impressão digital, incluindo suportes e cordões para fixação, instalado no local determinado pelo departamento.	51,50	18.282,50
2	370	m²	Confecção de adesivos 010 em 4 cores com impressão digital, com verniz brilhante e corte no formato, incluindo instalação no local determinado pelo departamento.	95,00	35.150,00
3	75	m²	Placas para identificação em PVC 3mm, frente com adesivos coloridos com a inscrição a definir, instaladas. A contratada deverá elaborar a arte conforme especificações definidas pela contratante.	193,00	14.475,00
4	11	m²	Placas para sinalização direcional interna perpendicular à parede, em PVC 3 mm; frente e verso adesivadas, instaladas.	193,00	2.123,00
5	5	m²	Placas para identificação direcional interna e externa com desenvolvimento da arte, em PVC 3 mm; frente adesivadas; instaladas; impressão de alta durabilidade.	193,00	965,00
6	65	m²	Placa para identificação em PVC 1mm, em material fotoluminescente, frente adesivada e instalada. A contratada deverá elaborar a arte conforme especificações definidas pela contratante.	400,00	26.000,00
7	25	m²	Outdoor material de banners 440 gramas, em 4 cores com impressão digital, com ilhós, instalado no local determinado pelo departamento.	130,00	3.250,00
8	82	m²	Placa de Identificação Fachada Externa. Placa em lona com estrutura de ferro, incluindo instalação no local determinado pelo departamento.	250,00	20.500,00
9	95	m²	Confecção placa de metal e pés de metal, com adesivos coloridos com a inscrição a definir, instalada.	420,00	39.900,00



10	5	m²	Placas para identificação de porta interna com desenvolvimento da arte, em pvc 3 mm; frente adesivadas; instaladas.	196,00	980,00
11	10	m²	Placas para identificação em PVC 3mm, frente adesivada, sem instalação (numeração de gavetas e afins).	193,00	1.930,00
Valor Total Estimado					163.555,50

OBS.: Havendo qualquer divergência entre as especificações e unidades de medida contidas no item deste termo e as que constam no CATMAT/CATSER, prevalecerão as descrições constantes neste Termo de Referência.

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818/2021.

1.3. O objeto desta contratação é caracterizado como bens comuns, conforme disposto no art. 6º, inc. XIII, da Lei nº 14.133/2021, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

1.4. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma do art. 84 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

2 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

2.1. Departamento de Administração e Planejamento

2.1.1. A contratação do presente objeto justifica-se pela necessidade de divulgação das atividades realizadas por este Departamento, a fim de conferir publicidade aos atos praticados, sendo esse um dos princípios da Administração Pública. Além da identificação dos setores e demais informações necessárias nas repartições públicas, com objetivo de auxiliar os usuários dos serviços públicos, bem como para divulgação/identificação de bens que venham a ser adquiridos com recursos públicos.

2.1.2. Justifica-se, também, para atender os eventos realizados pela Administração, que, além de fundamental importância, permitirá maior transparência, visibilidade e padronização das ações e trabalhos singulares realizados em prol do cidadão.

2.1.3. Os materiais solicitados serão utilizados para atividades de divulgação em campanhas, orientações, informativos e também em placas. Todos os materiais solicitados serão utilizados nas diversas atividades que necessitam de divulgação e identificação de equipamentos e padronização das ações e trabalhos.

2.1.4. Esta solicitação possibilita a manutenção dos serviços e, assim, a continuidade dos mesmos prestados por todos os funcionários do Departamento.

2.1.5. Os quantitativos foram baseados pelos consumos dos processos licitatórios de 2022 e 2023, conforme consta do Processo Licitatório – PE 12/2024. Muito embora do PE 12/2024 nada tenha sido adquirido até o presente momento, o contrato tem vigência até 30/05/2025, o que poderá ocorrer consumo até aquela data.

2.1.6. Vale esclarecer, que se trata de objeto de difícil mensuração de consumo, pois não há uma real necessidade prevista, trata-se sim de consumo pontual, sendo adquirido caso ocorra a necessidade, e, para tanto, é importante possuir uma quantidade mínima devidamente licitada, pois caso ocorra a necessidade temos que ter meios de adquiri-los.



2.2. Departamento de Agricultura e Abastecimento

2.2.1. Se justifica a aquisição desse item, pois o Departamento promove várias atividades em parceria com a Adapar, IDR e SEAB, que necessitam de divulgação ou identificação de equipamentos, sendo necessária a confecção dos materiais.

2.2.2. Não é possível estimar as quantidades específicas, pois o departamento depende de outros órgãos para poder divulgar as atividades correntes dentro do ano, cito, campanhas promovidas pela Adapar, IDR, SEAB, em conjunto com a Secretaria de Agricultura e Abastecimento. Em referência aos adesivos os mesmos são solicitados para identificação de peças e veículos que fazem parte do patrimônio municipal. O Cronograma é criado conforme forem ocorrendo demandas durante o ano.

2.3. Departamento de Assistência Social

2.3.1. Essa solicitação se faz necessária para atendimento a demanda do Departamento Municipal de Assistência Social.

2.3.2. As quantidades relacionadas visam à necessidade de divulgação de atividades realizadas e/ou identificação de equipamentos do Departamento durante o período de 12 (doze) meses, onde a mesma foi apurada de acordo com a demanda de confecção de banners, adesivos e placas de identificação para serem utilizados e também nas quantidades do último processo licitatório.

2.3.3. Desta forma a solicitação se faz necessária, para que permita maior transparência, visibilidade e padronização das ações e trabalhos singulares realizados em prol do cidadão, e possam cumprir as prerrogativas citadas acima. Esta solicitação possibilita a manutenção dos serviços e, assim, a continuidade dos mesmos prestados por todos os servidores do Departamento.

2.3.4. O interesse deste Departamento pela formalização do Sistema de Registro de Preços considera as vantagens efetivas e práticas permitindo uma ampla concorrência, de tudo que se compra/contrata no exercício e o que faltar poderá ser então enquadrado na modalidade pertinente de licitação.

2.3.5. No que versa em relação aos quantitativos constantes no Termo de Referência, são estes necessários para o atendimento e desempenho das atividades prestadas por este Departamento juntamente com seus equipamentos e recursos humanos que desempenham suas funções nos equipamentos referidos e baseia-se no certame com vigência até 30/05/2025.

2.3.6. Os quantitativos solicitados levaram em consideração as aquisições realizadas nos anos anteriores, com algumas alterações, devido as justificativas mencionadas anteriormente.

2.4. Departamento de Educação e Cultura

2.4.1. A contratação de empresa especializada na confecção de banners, adesivos e placas de identificação é justificável para o Departamento de Educação e Cultura, pois essa escolha visa atender a diversas necessidades e desafios enfrentados pelo Departamento, promovendo a eficácia das suas operações e a melhoria da comunicação visual.

2.4.2. A comunicação visual eficaz é fundamental para a divulgação de eventos, informações e campanhas educacionais. Materiais visuais de alta qualidade, como banners informativos e adesivos, desempenham um papel crucial na transmissão clara e impactante das mensagens.



2.4.3. A contratação de empresa especializada garante a produção de materiais que atendam aos mais altos padrões de qualidade visual. Estes materiais ajudam a promover uma imagem institucional positiva, facilitam a compreensão das mensagens e atraem a atenção do público-alvo.

2.4.4. Os eventos e projetos educacionais frequentemente demandam materiais visuais diversos em termos de formatos, tamanhos, acabamentos e design.

2.4.5. A contratação de empresa especializada para a confecção de banners, adesivos e placas de identificação representa uma decisão estratégica que promove a melhoria na comunicação visual, otimiza recursos e tempo, oferece flexibilidade e garante padronização e profissionalismo. Esses fatores são essenciais para o sucesso das atividades do Departamento de Educação e Cultura e contribuem significativamente para a eficácia e a imagem institucional da organização.

2.4.6. A quantidade de serviços solicitada é uma estimativa baseada em uma análise detalhada da demanda levantada pelo Departamento junto às oito unidades escolares. Essa estimativa foi calculada com base no saldo do último contrato e na utilização registrada ao longo dos últimos 12 meses. A revisão do histórico de solicitação permite ajustar as quantidades para atender às necessidades reais e evitar excessos ou faltas de material. Considerando o histórico anterior e a necessidade contínua de manutenção para o período de 2025/2026, optou-se por manter a quantidade solicitada para garantir a continuidade e a eficiência dos serviços.

2.5. Departamento de Esportes

2.5.1. Os materiais solicitados serão utilizados para atividades de divulgação, premiação, orientação, atividades desportivas, informativas e também para placas que poderão ser instaladas em diversos locais quando necessários. Além disso, poderão ser utilizadas para identificação e orientação de locais e das salas da estrutura do departamento. Todos os materiais serão utilizados nas diversas atividades que necessitam de informação, divulgação e identificação de materiais e equipamentos e também na padronização das ações e trabalhos. Os materiais também poderão ser utilizados nas diversas outras necessidades que possam surgir.

2.5.2. Quanto ao quantitativo, a estimativa foi baseada nas solicitações constantes dos Pregões Eletrônicos nº 31/2022, 21/2023 e 12/2024, sendo que:

2.5.3. Pregão 31/2022:

- Itens 01 e 02, foram solicitados 100m² cada, sendo: Item 01 - consumo de 21,3m², sobrando 78,7m², consumo de 21,3%. Item 2, consumo 0 (zero).
- Itens 3, 4 e 5 não foram solicitados.

2.5.4. Pregão 21/2023:

- Itens 01 e 02, foram solicitados 50m² cada, havendo já naquela época corte nestes itens de 50% do solicitado.
- Item 1, consumo de 27,2m², sobrando 22,80m², consumo de 54,4% do solicitado.
- Item 2, consumo de 15,06m², sobrando 34,94m², consumo de 30,12% do solicitado.
- Item 4, consumo de 0,58m² dos 5m² solicitados, havendo saldo de 4,42m², sendo utilizado 11,6%.
- Itens 3 e 5 não houve consumo.

2.5.5. Pregão 12/2024:

- Solicitado o mesmo quantitativo deste Termo, não havendo até o presente momento nenhum consumo, porém, o contrato será até 30/05/2025, sendo que até lá poderá vir a ser necessário.



2.5.6. Embora seja pouco utilizado este tipo de serviço, sendo que alguns itens não houve necessidade até o presente momento, os quantitativos serão mantidos por entender-se que poderão vir a ser necessários futuramente e é do entendimento que a metragem quadrada solicitada é consideravelmente pequena.

2.5.7. Com relação aos itens 1 e 2, já houve corte em relação a licitação de 2022 para 2023, que tornou o quantitativo mais real às necessidades. Desta forma, acredita-se que o solicitado seja um quantitativo razoável para atender as necessidades do Departamento.

2.6. Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

2.6.1. Justifica-se a solicitação pela necessidade de realizar a comunicação visual nas atividades realizadas pelo departamento. Os banners serão usados para realizar a divulgação de campanhas educativas e de projetos existentes no departamento. A solicitação de placas surge da demanda em sinalização de locais que costumam receber descarte irregular de resíduos, tendo como objetivo a informação e orientação quanto a proibição da prática, bem como para instalação de placas nas proteções de nascente realizadas pelo departamento, identificação de espécies arbóreas, entre outros. Os adesivos serão utilizados para identificação de máquinas e equipamentos, bem como identificação visual do departamento.

2.6.2. A estimativa de quantidade foi baseada na quantidade solicitada no Pregão Eletrônico nº 012/2024, tendo um crescimento no item confecção de placas de metal, visto que há uma grande demanda de instalação de placas de Proibido Descarte de Lixo, em diversos pontos da área urbana e rural.

2.7. Departamento de Saúde

2.7.1. Esta solicitação se faz necessária para atendimento da demanda das unidades de saúde do município quanto a confecção de adesivos para divulgação de campanhas, identificação de fachadas, plotagens de veículos, confecção de banners, mapas e afins.

2.7.2. As quantidades relacionadas visam atender a necessidade do departamento durante o período de 12 (doze) meses, de acordo com a demanda de solicitações das unidades de saúde com base também no histórico de consumo dos últimos anos.

2.8. Departamento de Urbanismo

2.8.1. Justificamos a solicitação dos materiais pensando em possíveis ações que exijam divulgação com comunicação visual como banners, placas, adesivos. O material solicitado será utilizado para atividades que necessitam de divulgação ou identificação de equipamentos do Departamento e também placas de orientações. As quantidades foram revisadas e feita uma redução do quantitativo, deixando um quantitativo para atender a necessidade do departamento caso se faça necessário.

2.8.2. A estimativa de quantidade foi baseada na média ou mediana utilizada no Pregão Eletrônico nº 021/2023 e nº 012/2024.

2.9. Departamento de Viação e Obras

2.9.1. Os materiais solicitados serão utilizados para atividades de divulgação em campanhas, informativos e também em placas proibido jogar lixo que serão instaladas nos locais mais críticos onde há despejo de resíduos bem como nos pontos de entrega voluntária de resíduos no interior. Além disso solicitou-se placas de identificação para orientação das salas da estrutura do departamento de Viação e Obras. Todos os materiais solicitados serão utilizados nas diversas atividades que necessitam de



divulgação e identificação de equipamentos e padronização das ações e trabalhos. Os adesivos serão utilizados para adesivar os veículos do departamento de Viação e Obras que se encontram sem identificação.

2.9.2. Considerando a impossibilidade de um planejamento exato referente às quantidades solicitadas, solicitamos que seja realizado o certame do tipo Registro de Preços. Estas estimativas são para o período de 12 (doze) meses.

2.10. A presente contratação não está alinhada com o PCA, uma vez que o documento se encontra em fase de elaboração.

3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO:

3.1. Considerando a eficácia, a qualidade e a conveniência econômica e sabendo que a demanda pode ser atendida por empresas que atuam em todo o território nacional, a solução plausível para a demanda em questão será a contratação de empresa por meio de Pregão Eletrônico com adoção do Sistema de Registro de Preços, prezando pela empresa que possuir preço mais vantajoso e que melhor atenda às especificidades do objeto requisitado.

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1. LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP OU COM COTA OU COM ITENS EXCLUSIVOS OU AMPLA CONCORRÊNCIA:

4.1.1. Para todos os itens, deste processo a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.2. SUBCONTRATAÇÃO:

4.2.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO:

4.3.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. JUSTIFICATIVA PARA LIMITAÇÃO GEOGRÁFICA:

4.4.1. A presente justificativa visa fundamentar a necessidade de limitar a participação na licitação de confecção de banners, adesivos e placas de identificação a empresas **com sede em um raio de até 150 km do município**. Tal medida se baseia em experiências negativas em contratações anteriores, nas quais empresas com sedes mais distantes demonstraram dificuldades em cumprir prazos e atender às solicitações do município, prejudicando o andamento dos serviços públicos.

4.4.2. **Agilidade e eficiência na entrega dos materiais:** Tais itens, em especial as placas e banners de grandes dimensões, requerem transporte cuidadoso e rápido, evitando atrasos que possam comprometer cronogramas de instalação e eventos previamente agendados.

4.4.3. **Redução de custos logísticos para a Administração Pública:** Empresas próximas tendem a incorporar menores valores de frete e deslocamento nos preços propostos, assegurando economicidade à Administração, conforme o princípio do art. 3º da Lei nº 14.133/2021.



4.4.4. Facilidade de comunicação e acompanhamento técnico: A proximidade geográfica permite que a Administração realize vistorias, colete amostras, solicite ajustes e acompanhe o desenvolvimento da produção com maior eficácia e menor custo operacional.

4.4.5. Serviços com demandas pontuais e imediatas: Eventualmente, poderá haver necessidade de reposição rápida ou correção de materiais, o que somente empresas da região poderão atender de forma tempestiva.

4.4.6. Estímulo à economia local e regional: A medida contribui para fomentar a atividade econômica no entorno do município, sem ferir os princípios da competitividade e isonomia, pois mantém um raio de abrangência razoável (150 km), com número significativo de empresas aptas à participação.

4.4.7. É importante ressaltar que a limitação da distância não veda a concorrência. Dentro do raio de 150 km, há diversos municípios e empresas aptas a participar do certame, garantindo a competitividade do processo licitatório. O objetivo principal desta restrição é assegurar o interesse público, priorizando a eficiência e a qualidade dos serviços prestados à população.

4.4.8. A medida visa evitar que a distância se torne um fator impeditivo para o cumprimento dos prazos e a qualidade dos serviços, como observado em experiências anteriores. A proximidade das empresas facilita a comunicação, o acompanhamento da produção e a resolução de problemas, garantindo a entrega dos materiais gráficos de forma ágil e eficiente.

4.4.9. A Lei nº 14.133/2021, em seu artigo 25, § 1º, permite a exigência de requisitos de qualificação técnica compatíveis com as características do objeto da licitação, desde que justificados e proporcionais. A limitação da distância da sede das empresas se enquadra nessa exigência, pois visa garantir a eficiência e a qualidade do serviço contratado, além de evitar prejuízos ao erário público.

4.4.10. Diante do histórico problemático, da necessidade de garantir a eficiência e a qualidade do serviço de confecção de banners, adesivos e placas de identificação, e da garantia de concorrência entre as empresas, a limitação da participação na licitação a empresas com sede em um raio de até 150km do município se mostra como medida necessária, justificada e proporcional, visando sempre o interesse público.

5 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

5.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

5.3. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

5.4. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do Contrato.

5.5. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.



5.6. Atender às determinações regulares emitidas pelo Fiscal ou Gestor da(o) Ata de Registro de Preços/ Contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

5.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Fiscal da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

5.8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essas responsabilidades a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

5.9. Não contratar, durante a vigência da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou do Fiscal ou Gestor do Contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

5.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo Contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE.

5.11. Comunicar ao Fiscal do Contrato, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

5.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto.

5.13. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

5.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato.

5.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

5.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

5.17. Manter, durante toda a execução do instrumento contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.18. Cumprir, durante todo o período de execução do instrumento contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133/2021).



5.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133/2021).

5.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato.

5.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE.

6 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

6.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com a(o) Ata de Registro de Preços/Contrato e seus anexos.

6.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

6.3. Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com os padrões exigidos nas especificações.

6.4. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela empresa para a fiel execução do objeto.

6.5. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

6.6. Acompanhar e fiscalizar, através de servidor especialmente designado, o cumprimento do objeto e das obrigações da CONTRATADA, sob os aspectos quantitativo e qualificativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma.

6.7. Efetuar o pagamento a CONTRATADA do valor correspondente a execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento e no Termo de Referência, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, que deverá vir acompanhada de Ordem de Compra emitida pelo CONTRATANTE.

6.8. Aplicar a CONTRATADA as sanções previstas na Lei e no instrumento contratual.

6.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente instrumento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

6.10. O CONTRATANTE terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da conclusão da instrução do requerimento, para decidir sobre todas as solicitações da CONTRATADA, inclusive pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, admitida a prorrogação motivada, por igual período.



6.11. O CONTRATANTE não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributárias ou securitárias decorrentes da execução deste Termo de Referência, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à CONTRATADA.

6.12. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente processo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7 – EXECUÇÃO DO OBJETO:

7.1. A execução dos serviços / entrega dos produtos será de forma parcelada e deverá ser entregue junto ao local indicado, nos horários determinados, rigorosamente de acordo com o ofertado na proposta, após assinatura da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato, onde serão verificadas todas as especificações exigidas, reservando-se ao Município o direito de recusar parcial ou totalmente aqueles em desacordo com o objeto contratado.

7.2. O local da entrega dos produtos será, junto a Prefeitura Municipal, localizado na Avenida Macali, nº 255, Centro, Cidade de Marmeleiro, Estado do Paraná, CEP: 85614-068, ou em local a ser indicado pelo departamento solicitante

7.3. O prazo para entrega do objeto será **impreterivelmente de até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da Ordem de Compra por parte da CONTRATADA.**

7.4. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela CONTRATADA durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo CONTRATANTE.

7.5. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

7.6. Não será recebido o objeto diferente da descrição, com quantidade inferior ou valor diferente do licitado.

7.7. A CONTRATADA deverá proporcionar a entrega/execução do objeto em perfeitas condições, conforme quantidades, exigências e estimativas a serem estabelecidas nas ordens de compra, bem como, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva Nota Fiscal.

7.8. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

7.8.1. O objeto deste Termo de Referência será dado como recebido, conforme:

7.8.2. **Provisoriamente**, na apresentação do objeto, declarará formalmente à CONTRATADA que os serviços foram prestados ou que os bens foram recebidos para posterior análise das conformidades e qualidade, baseadas nos requisitos e nos critérios de aceitação. Esta verificação deverá estar concluída em até **02 (dois) dias úteis**.

7.8.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



7.8.4. **Definitivamente**, após a verificação dos requisitos e demais condições contratuais, desde que não se observem inconformidades ou divergências quanto às especificações constantes do Termo de Referência e da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato acima identificado que ensejem correções por parte da CONTRATADA. Esta verificação deverá estar concluída em até **10 (dez) dias úteis**.

7.8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.8.6. Em caso de o objeto ser entregue em desconformidade com o especificado, ou com defeito, será determinado um prazo, pelo CONTRATANTE, para que a CONTRATADA faça a substituição. Este prazo iniciar-se-á a partir da notificação do CONTRATANTE. A CONTRATADA ficará obrigada a substituir, às suas expensas, o objeto que for recusado.

7.8.7. Independentemente da aceitação, a CONTRATADA deverá garantir a qualidade do objeto fornecido pelo prazo de garantia, quando for o caso, obrigando-se a substituir no prazo determinado pelo CONTRATANTE, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia.

7.8.8. Em todo o objeto, as especificações exigidas são as mínimas necessárias para o atendimento das necessidades dos Departamentos solicitantes. Não sendo aceito o objeto com especificações diferentes das descritas.

8 – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

8.1. A(O) Ata de Registro de Preços/Contrato deverá ser executada(o) fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. O recebimento do objeto, a fiscalização e o acompanhamento da execução da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato, será de responsabilidade do(s) servidor(es): Tatiana Stein, Douglas Fabiano Bressiani, Idiones Maria Bruni Padilha, Aírton Neri Rama, Fernanda Barizon, Rogério Pereira de Melo, Élcio Maldonado Valenzuela e Sidnei Domingos Machado.

8.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

8.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes, no caso o Gestor do Contrato.

8.5. A gestão da(o) presente Ata de Registro de Preços/Contrato ficará a cargo da Diretora do Departamento de Assistência Social, Sra. Luana Vergínia Ribas.

8.6. Em caso de férias, exoneração ou qualquer tipo de afastamento do Gestor designado, o substituto imediato será o servidor que assumir o cargo de diretor ou responsável no período.

8.7. Caberá aos Gestores e Fiscais designados pela autoridade competente do Município promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento dos ajustes decorrentes do Contrato ou da Ata de Registro de Preços, seguindo os preceitos do Decreto Municipal nº 3.500, de 05 de março de 2024, que Regulamenta as regras para atuação do Agente de Contratação e da Equipe de Apoio, o funcionamento da



Comissão de Contratação e a atuação dos Gestores e Fiscais de Contratos, no âmbito do Poder Executivo Municipal.

9 – CRITÉRIOS DE PAGAMENTO:

9.1. O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da CONTRATADA indicada pela mesma, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do mês subsequente da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto.

9.2. A vencedora do certame deverá apresentar as certidões (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento.

9.3. Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

9.4. Aplica-se aos documentos fiscais emitidos a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 ou a que vier a substituí-la, nos termos do Decreto Municipal nº 3.480, de 26 de dezembro de 2023.

10 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

10.1. PARA A HABILITAÇÃO, SERÁ EXIGIDA A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA:

10.2. A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

10.2.1. No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

10.2.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

10.2.3. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

10.3. A documentação relativa à **qualificação econômico-financeira** consistirá em:

10.3.1. **Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

10.4. A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:

10.4.1. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ**.

10.4.2. Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal**, se houver, relativa ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

97

- 10.4.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.
- 10.4.4. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.
- 10.4.5. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.
- 10.4.6. Certificado de Regularidade de Situação para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS)**.
- 10.4.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.
- 10.4.8. Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 10.4.8.1. A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

10.5. O critério de julgamento adotado é o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, através da modalidade **PREGÃO**, sob a forma eletrônica.

11 – FRAUDE E CORRUPÇÃO:

11.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

12 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados nas dotações orçamentárias apresentadas abaixo:

Conta	Órgão/Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte
64	03.01	04.122 0003 2.006	3.3.90.39.99.99.00	0
65		04.122 0003 2.006	3.3.90.39.99.99.00	510



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

98

66		04.122 0003 2.006	3.3.90.39.99.99.00	511
363	09.01	08.244 0022 2.035	3.3.90.39.99.99.00	0
370		08.244 0022 2.036	3.3.90.39.99.99.00	0
449	10.01	20.606 0027 2.049	3.3.90.39.99.99.00	0
463	10.02	20.608 0029 2.050	3.3.90.39.99.99.00	0
185	06.02	12.361 0006 2.019	3.3.90.39.99.99.00	0
186		12.361 0006 2.019	3.3.90.39.99.99.00	103
187		12.361 0006 2.019	3.3.90.39.99.99.00	104
210		12.365 0008 2.022	3.3.90.39.99.99.00	103
224	06.03	13.392 0014 2.024	3.3.90.39.99.99.00	0
240	07.01	27.812 0015 2.025	3.3.90.39.99.99.00	0
498	12.01	18.541 0033 2.058	3.3.90.39.99.99.00	0
304	08.02	10.301 0016 2.029	3.3.90.39.99.99.00	303
305		10.301 0016 2.029	3.3.90.39.99.99.00	494
323		10.302 0017 2.067	3.3.90.39.99.99.00	303
344	08.03	10.304 0020 2.033	3.3.90.39.99.99.00	0
346		10.304 0020 2.033	3.3.90.39.99.99.00	510
559	14.01	15.452 0036 2.065	3.3.90.39.99.99.00	507
141	05.01	26.782 0005 2.013	3.3.90.39.99.99.00	0
142		26.782 0005 2.013	3.3.90.39.99.99.00	510



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

99

EDITAL DE PREGÃO Nº **/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 1084/2025

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para confecção de banners, adesivos e placas de identificação, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA (uso obrigatório por todas as licitantes)

A empresa, estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por, cargo, RG, CPF, (endereço), propõe fornecer à Prefeitura Municipal de Marmeleiro, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº **/2025, conforme abaixo discriminado:

Item	Qtde.	Unid. Medida	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	XX	XX	XXX	R\$	R\$
2	XX	XX	XXX	R\$	R\$

A validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública de **PREGÃO ELETRÔNICO**.

A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

Declaro que a proponente atende aos requisitos de habilitação e o declarante atesta a veracidade das informações prestadas (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

Responsável pela assinatura do Contrato ou da Ata de Registro de Preços:

- Nome:
- CPF:
- Endereço:
- Telefone:
- e-mail:

Informar Agência e Conta para pagamento.

Nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto.

....., de de 2025.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

100

EDITAL DE PREGÃO Nº **/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 1084/2025

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para confecção de banners, adesivos e placas de identificação, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes

ANEXO III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ***/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº ***/2025

O **MUNICÍPIO DE MARMELEIRO**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob o nº 76.205.665/0001-01, com sede administrativa na Avenida Macali, nº 255, centro, Marmeleiro, Estado do Paraná, representado pelo Prefeito, Sr. Jander Luiz Loss, inscrito no CPF sob o nº 744.826.379-04, de ora em diante denominado **CONTRATANTE**; e a empresa ***, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº ***, com sede na ***, nº ***, Bairro ***, Cidade de ***, Estado do ***, CEP ***, Telefone (**) ***, e-mail: ***, representada neste ato pelo(a) Sr(a). ***, inscrito(a) no CPF sob o nº ***, aqui denominada simplesmente de **FORNECEDOR**, RESOLVEM, por meio desta Ata e com integral observância das normas: Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações e Regulamento Municipal, e, ainda, pelas condições estabelecidas pelo edital e suas partes integrantes, FIRMAM A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº ***/2025.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. A presente Ata de Registro de Preços está sendo firmada com fundamento na Lei nº 14.133/21, e de acordo com as conclusões do Pregão Eletrônico nº ***/2025, aplicando-se, ainda, os princípios inerentes aos contratos administrativos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO E VALOR

2.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para confecção de banners, adesivos e placas de identificação, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e de acordo com o edital e descrição a seguir:

Item	Qtde	Unid. Medida	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
Valor Total Estimado						

2.2. O valor total estimado para esta contratação será de R\$ (.).

2.3. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o FORNECEDOR, ficando-lhe facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada, nos termos do artigo 83 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

2.4. Vinculam esta Ata, independentemente de transcrição: o Termo de Referência, o Edital do Pregão Eletrônico nº ***/2025, a proposta do FORNECEDOR e eventuais anexos dos documentos citados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E PUBLICIDADE DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura, ou seja, até ** de ** de 202*, podendo ser prorrogada na forma do art. 84 da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.



3.1.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços.

3.1.2. O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

3.1.3. Na formalização da Ata ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

3.2. A contratação com o FORNECEDOR registrado na ata será formalizada pelo Município por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 3.2. deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.3. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4. Após a homologação da licitação, para a formalização da Ata de Registro de Preços, serão considerados os valores unitários e totais da proposta ajustada do adjudicatário, respeitando obrigatoriamente os quantitativos previstos no edital.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DO REAJUSTE

4.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens ou dos serviços registrados, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2. O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente Ata será de responsabilidade exclusiva do FORNECEDOR, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pela presente Ata, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste instrumento.

4.3. O valor acima e meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao FORNECEDOR dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos ou executados.

4.4. Os preços inicialmente registrados são fixos e irrevogáveis no prazo de 01 (um) ano, contado da data do orçamento estimado.

4.5. Após o interregno de 01 (um) ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) ou o que venha a substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado exclusivamente através de depósito ou transferência eletrônica para a conta bancária do FORNECEDOR indicada pela mesma, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do mês subsequente da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

5.2. A nota fiscal deverá ser apresentada no Setor de Finanças ou encaminhada pelo endereço eletrônico: nf@marmeleiro.pr.gov.br, com indicação da modalidade e número da licitação e Ata de Registro de Preços, e Nota Fiscal emitida em nome da:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO

CNPJ nº 76.205.665/0001-01

Avenida Macali, nº 255 – Centro

Marmeleiro – PR

CEP: 85.614-068

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ***/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ***/2025

5.3. Deverão acompanhar a nota fiscal certidões negativas Federal, Estadual, Municipal, CNDT e do FGTS, válidas para o período do pagamento.

5.4. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

5.5. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pelo próprio FORNECEDOR obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas por outros CNPJs.

§1º Os pagamentos serão retidos em caso de não cumprimento pelo FORNECEDOR de disposições contratuais, bem como em caso de multa, até o recolhimento da mesma.

§2º O pagamento não efetuado na data de vencimento deverá ser corrigido até a data do efetivo pagamento pela variação do INPC ocorrida no período, salvo a ocorrência do disposto no §1º desta Cláusula.

5.6. Aplica-se aos documentos fiscais emitidos a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 ou a que vier a substituí-la, nos termos do Decreto Municipal nº 3.480, de 26 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA SEXTA – DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados nas dotações orçamentárias apresentadas abaixo:

Conta	Órgão/Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte
64	03.01	04.122 0003 2.006	3.3.90.39.99.99.00	0
65		04.122 0003 2.006	3.3.90.39.99.99.00	510
66		04.122 0003 2.006	3.3.90.39.99.99.00	511
363	09.01	08.244 0022 2.035	3.3.90.39.99.99.00	0
370		08.244 0022 2.036	3.3.90.39.99.99.00	0
449	10.01	20.606 0027 2.049	3.3.90.39.99.99.00	0
463	10.02	20.608 0029 2.050	3.3.90.39.99.99.00	0
185	06.02	12.361 0006 2.019	3.3.90.39.99.99.00	0
186		12.361 0006 2.019	3.3.90.39.99.99.00	103
187		12.361 0006 2.019	3.3.90.39.99.99.00	104
210		12.365 0008 2.022	3.3.90.39.99.99.00	103
224	06.03	13.392 0014 2.024	3.3.90.39.99.99.00	0
240	07.01	27.812 0015 2.025	3.3.90.39.99.99.00	0
498	12.01	18.541 0033 2.058	3.3.90.39.99.99.00	0
304	08.02	10.301 0016 2.029	3.3.90.39.99.99.00	303



305		10.301 0016 2.029	3.3.90.39.99.99.00	494
323		10.302 0017 2.067	3.3.90.39.99.99.00	303
344	08.03	10.304 0020 2.033	3.3.90.39.99.99.00	0
346		10.304 0020 2.033	3.3.90.39.99.99.00	510
559	14.01	15.452 0036 2.065	3.3.90.39.99.99.00	507
141	05.01	26.782 0005 2.013	3.3.90.39.99.99.00	0
142		26.782 0005 2.013	3.3.90.39.99.99.00	510

CLÁUSULA SÉTIMA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o CONTRATANTE convocará o FORNECEDOR para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o CONTRATANTE convocará os licitantes subsequentes, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o CONTRATANTE procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o FORNECEDOR não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao FORNECEDOR requerer ao CONTRATANTE a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.1. Neste caso, o FORNECEDOR encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo CONTRATANTE e o FORNECEDOR deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 13.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos termos do item anterior, nos termos do Parágrafo anterior, o CONTRATANTE convocará os licitantes subsequentes, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o CONTRATANTE procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 13.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o CONTRATANTE atualizará o preço registrado de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

CLÁUSULA OITAVA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. A execução dos serviços / entrega dos produtos será de forma parcelada e deverá ser entregue junto ao local indicado, nos horários determinados, rigorosamente de acordo com o ofertado na proposta, após



assinatura da Ata de Registro de Preços, onde serão verificadas todas as especificações exigidas, reservando-se ao Município o direito de recusar parcial ou totalmente aqueles em desacordo com o objeto contratado.

8.2. O local da entrega dos produtos será, junto a Prefeitura Municipal, localizado na Avenida Macali, nº 255, Centro, Cidade de Marmeleiro, Estado do Paraná, CEP: 85614-068, ou em local a ser indicado pelo departamento solicitante.

8.3. O prazo para entrega do objeto será **impreterivelmente de até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da Ordem de Compra por parte do FORNECEDOR.**

8.4. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo FORNECEDOR durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo CONTRATANTE.

8.5. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

8.6. Não será recebido o objeto diferente da descrição, com quantidade inferior ou valor diferente do licitado.

8.7. O FORNECEDOR deverá proporcionar a entrega/execução do objeto em perfeitas condições, conforme quantidades, exigências e estimativas a serem estabelecidas nas ordens de compra, bem como, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva Nota Fiscal.

8.8. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

8.8.1. O objeto desta Ata de Registro de Preços será dado como recebido, conforme:

8.8.2. Provisoriamente, na apresentação do objeto, declarará formalmente ao FORNECEDOR que os serviços foram prestados ou que os bens foram recebidos para posterior análise das conformidades e qualidade, baseadas nos requisitos e nos critérios de aceitação. Esta verificação deverá estar concluída em até **02 (dois) dias úteis**.

8.8.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da notificação do FORNECEDOR, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.8.4. Definitivamente, após a verificação dos requisitos e demais condições contratuais, desde que não se observem inconformidades ou divergências quanto às especificações constantes do Termo de Referência e da Ata de Registro de Preços acima identificado que ensejem correções por parte do FORNECEDOR. Esta verificação deverá estar concluída em até **10 (dez) dias úteis**.

8.8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.8.6. Em caso de o objeto ser entregue em desconformidade com o especificado, ou com defeito, será determinado um prazo, pelo CONTRATANTE, para que o FORNECEDOR faça a substituição. Este prazo iniciar-se-á a partir da notificação do CONTRATANTE. O FORNECEDOR ficará obrigada a substituir, às suas expensas, o objeto que for recusado.



8.8.7. Independentemente da aceitação, o FORNECEDOR deverá garantir a qualidade do objeto fornecido pelo prazo de garantia, quando for o caso, obrigando-se a substituir no prazo determinado pelo CONTRATANTE, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia.

8.8.8. Em todo o objeto, as especificações exigidas são as mínimas necessárias para o atendimento das necessidades dos Departamentos solicitantes. Não sendo aceito o objeto com especificações diferentes das descritas.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Compete ao CONTRATANTE:

9.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo FORNECEDOR, de acordo com a Ata de Registro de Preços e seus anexos.

9.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.3. Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com os padrões exigidos nas especificações.

9.4. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela empresa para a fiel execução do objeto.

9.5. Notificar o FORNECEDOR, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

9.6. Acompanhar e fiscalizar, através de servidor especialmente designado, o cumprimento do objeto e das obrigações do FORNECEDOR, sob os aspectos quantitativo e qualificativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando o FORNECEDOR quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma.

9.7. Efetuar o pagamento ao FORNECEDOR do valor correspondente a execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento e no Termo de Referência, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Fiscal da Ata, que deverá vir acompanhada de Ordem de Compra emitida pelo CONTRATANTE.

9.8. Aplicar ao FORNECEDOR as sanções previstas na Lei e no instrumento contratual.

9.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente instrumento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.10. O CONTRATANTE terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da conclusão da instrução do requerimento, para decidir sobre todas as solicitações do FORNECEDOR, inclusive pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.11. O CONTRATANTE não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributárias ou securitárias decorrentes da execução deste Termo de Referência, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, ao FORNECEDOR.

9.12. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo FORNECEDOR com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente processo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do FORNECEDOR, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

Compete ao FORNECEDOR:

10.1. O FORNECEDOR deve cumprir todas as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

10.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

10.3. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.4. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução da Ata de Registro de Preços.

10.5. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

10.6. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor da Ata de Registro de Preços ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

10.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal da Ata de Registro de Preços, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

10.8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essas responsabilidades a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

10.9. Não contratar, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor da Ata de Registro de Preços, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pela Ata de Registro de Preços, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE.

10.11. Comunicar ao Fiscal da Ata de Registro de Preços, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto.

10.13. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.



10.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

10.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10.17. Manter, durante toda a execução do instrumento contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.18. Cumprir, durante todo o período de execução do instrumento contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021).

10.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal da Ata de Registro de Preços, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021).

10.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da Ata de Registro de Preços.

10.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021.

10.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados (13.709/2018).

11.2. O tratamento de dados pessoais poderá ser realizado nas hipóteses previstas nos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão aos propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

11.3. O FORNECEDOR dará integral cumprimento à Lei n. 13.079/2018, no que tange aos dados eventualmente compartilhados ou recebidos em razão da Ata de Registro de Preços com o CONTRATANTE.

11.4. O FORNECEDOR obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual.

11.5. O FORNECEDOR não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados no instrumento contratual.



11.6. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após a prévia aprovação do MUNICÍPIO DE MARMELEIRO, responsabilizando-se o FORNECEDOR pela obtenção e gestão.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DA ATA

12.1. A Ata de Registro de Preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

12.2. O recebimento do objeto, a fiscalização e o acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços, será de responsabilidade dos servidores: Tatiana Stein, Douglas Fabiano Bressiani, Idiones Maria Bruni Padilha, Airton Neri Rama, Fernanda Barizon, Rogério Pereira de Melo, Élcio Maldonado Valenzuela e Sidnei Domingos Machado.

12.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

12.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes, no caso o gestor da Ata de Registro de Preços.

12.5. A gestão da presente Ata ficará a cargo da Diretora do Departamento de Assistência Social, Sra. Luana Vergínia Ribas.

12.5.1. Em caso de férias, exoneração ou qualquer tipo de afastamento do Gestor designado, o substituto imediato será o servidor que assumir o cargo de diretor ou responsável no período.

12.6. Caberá aos gestores e fiscais designados pela autoridade competente do Município promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento dos ajustes decorrentes da Ata de Registro de Preços, seguindo os preceitos do Decreto nº 3.500/2024, que Regulamenta as regras para atuação do Agente de Contratação e da Equipe de Apoio, o funcionamento da Comissão de Contratação e a atuação dos Gestores e Fiscais de Contratos, no âmbito do Poder Executivo Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o FORNECEDOR que:

- a) der causa à inexecução parcial da Ata;
- b) der causa à inexecução parcial da Ata que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total da Ata;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da Ata;
- f) praticar ato fraudulento na execução da Ata;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:



I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial da Ata, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021).

II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima desta Ata, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021).

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima desta Ata, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV. Multa:

1. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias.

1.a. O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza o CONTRATANTE a promover o cancelamento da Ata por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” ate “h” do caput desta Cláusula, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da Ata.

3. Compensatória, para a inexecução total da Ata prevista na alínea “c” do caput desta Cláusula, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da Ata.

4. Compensatória, para infração descrita na alínea “b” do caput desta Cláusula, a multa será de 15% (quinze por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da Ata.

5. Compensatória, para a infração descrita na alínea “a” do caput desta Cláusula, a multa será de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da Ata.

6. Compensatória, para infrações descritas na alínea “d” do caput desta Cláusula, a multa será de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da Ata.

13.3. A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4. Todas as sanções previstas nesta Ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021), sendo que a somatória das multas previstas acima na o poderá ultrapassar ao percentual de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da Ata.

13.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE ao FORNECEDOR, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.4.4. Se os valores das faturas forem insuficientes ou inexistentes, fica o FORNECEDOR obrigada a recolher a importância de multa aplicada no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial.



13.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021).

13.8. A personalidade jurídica do FORNECEDOR poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Ata ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.9. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), conforme art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021, assim como as sanções serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e no Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR).

13.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DA ATA

14.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada pelo CONTRATANTE, quando o FORNECEDOR:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado;
- b) Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- c) Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no subitem 7.2.2. da Cláusula Sétima; ou
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

d.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao FORNECEDOR não ultrapasse o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, poderá o CONTRATANTE, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da Ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.



14.2. O cancelamento da Ata nas hipóteses previstas no caput desta Cláusula será formalizado por despacho do CONTRATANTE, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

14.3. Na hipótese de cancelamento da Ata, o CONTRATANTE poderá convocar os licitantes subsequentes, na ordem de classificação.

14.4. O cancelamento da Ata poderá ser realizado pelo CONTRATANTE total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- a) Por razão de interesse público;
- b) A pedido do FORNECEDOR, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- c) Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos da Cláusula Sétima.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

16.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução desta Ata nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro da presente Ata, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto desta Ata, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Marmeleiro, estado do Paraná para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta Ata de Registro de Preços que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Marmeleiro, ** de **** de 2025.

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

Jander Luiz Loss

CONTRATANTE

EMPRESA

Representante

FORNECEDOR

PORTARIA Nº 7.481, DE 15 DE JANEIRO DE 2025.

Altera e Designa servidores para atuarem como Agentes de Contratação e compor a Comissão de Contratação e a Equipe de Apoio.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARMELEIRO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e no Decreto nº 3.500, de 05 de março de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º REVOGAR a Portaria nº 7.480, de 14 de janeiro de 2025.

Art. 2º DESIGNAR os seguintes servidores efetivos para desempenharem a função de Agente de Contratação nos procedimentos licitatórios regidos pela Lei nº 14.133, de 2021:

I - Daverson Colle da Silva, Matrícula 1116-9;

II - Tamara Marculina, Matrícula 18899-1;

III - Francieli de Oliveira, Matrícula 1450-8;

IV - Ricardo Fiori, Matrícula 1824-4.

§1º Quando da realização de licitações na modalidade pregão, os agentes de contratação serão denominados Pregoeiros, na forma do art. 8º, § 5º da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 3º DESIGNAR os seguintes servidores efetivos para desempenharem a função de Comissão de Contratação e Equipe de Apoio nos procedimentos licitatórios regidos pela Lei nº 14.133, de 2021:

I - Daverson Colle da Silva, Matrícula 1116-9;

II - Tamara Marculina, Matrícula 18899-1;

III - Fabiano Bassoli Donida, Matrícula 17370-1;

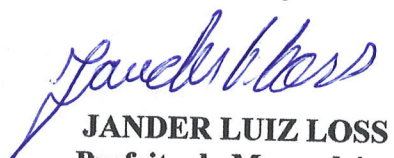
IV - Evandro Marcelo Pasqualoto, Matrícula 11100-1.

§ 1º A Comissão de Contratação será presidida pelo servidor Daverson Colle da Silva e, na sua ausência, pela servidora Tamara Marculina.

Art. 4º O desempenho da função será remunerado por gratificação prevista no art. 33, da Lei nº 2.096, de 23 de setembro de 2013, observado o disposto nos §§ 3º e 4º, do mesmo artigo.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2025.

Marmeleiro, PR, 15 de janeiro de 2025.


JANDER LUIZ LOSS
Prefeito de Marmeleiro



Município de Marmeleiro

Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000
PROCURADORIA-GERAL

Marmeleiro, 30 de maio de 2025.

Processo Administrativo Eletrônico - PAE n.º 1084/2025 Pregão Eletrônico

Parecer Jurídico n.º 152/2025 - PG

I – Da Consulta

Atendendo ao disposto no artigo 53 da Lei n.º 14.133/21, os autos onde transcorre o procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico do tipo menor preço vieram a esta Procuradoria Jurídica para análise e emissão de Parecer.

Submete-se à apreciação o processo visando o registro de preços para confecção de banners, adesivos e placas de identificação, conforme requerimento dos Diretores dos Departamentos de Administração e Planejamento, Agricultura e Abastecimento, Assistência Social, Educação e Cultura, Esportes, Meio Ambiente e Recursos Hídricos, Saúde, Urbanismo e Viação e Obras.

Constam nos autos até aqui os seguintes documentos: Documento de Formalização de Demanda, Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, levantamento de preços, indicação da dotação orçamentária, Portaria de nomeação dos agentes de contratação e minuta do Edital com os seguintes anexos:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Modelo de Proposta;
- Anexo III – Minuta da Ata de Registro de Preços.

II – Fundamentação

A modalidade de licitação pregão é prevista no art. 28, inciso I da Lei n.º 14.133/21.

O pregão deve ser adotado sempre que o objeto possua padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 29 da Lei de Licitações, devendo observar o rito estabelecido no art. 17 da mesma Lei:

“Art. 29. A concorrência e o pregão seguem o rito procedimental comum a que se refere o [art. 17 desta Lei](#), adotando-se o pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.”





Município de Marmeleiro

Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000
PROCURADORIA-GERAL

Importante ressaltar que esta Procuradoria Jurídica se atém, tão-somente, a questões relativas à legalidade do processo, ressaltando, portanto, que todo o procedimento deverá observar a legislação supracitada, principalmente no tocante a prazos e atos essenciais, não nos competindo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação e da discricionariedade da administração pública ao traçar os parâmetros da contratação entendida como necessária, bem como a forma de execução.

As especificações contidas no presente processo em relação ao objeto demonstram que a modalidade escolhida está correta.

O art. 18 da Lei n.º 14.133/21 estabelece quais os elementos a serem compreendidos nos autos do processo:

“Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o [inciso VII do caput do art. 12 desta Lei](#), sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;

II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;

III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;

IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;

V - a elaboração do edital de licitação;

VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;

VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;

VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;

X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;





Município de Marmeleiro

Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000
PROCURADORIA-GERAL

XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o [art. 24 desta Lei](#).”

Complementando o dispositivo, o §1º dispõe sobre os elementos necessários no Estudo Técnico Preliminar, previsto no inciso I do art. acima citado:

*“§ 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do **caput** deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:*

I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;

III - requisitos da contratação;

IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;

VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;

XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

§ 2º O estudo técnico preliminar deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII do § 1º deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos previstos no referido parágrafo, apresentar as devidas justificativas.”

No estudo técnico preliminar encontram-se as exigências estabelecidas.





Município de Marmeleiro

Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000
PROCURADORIA-GERAL

116

A Lei n.º 14.133/21 trata da participação das microempresas e empresas de pequeno porte, estabelecendo o tratamento diferenciado a ser conferido à estas:

“Art. 4º Aplicam-se às licitações e contratos disciplinados por esta Lei as disposições constantes dos [arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#).

§ 1º As disposições a que se refere o caput deste artigo não são aplicadas:

I - no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

II - no caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

§ 2º A obtenção de benefícios a que se refere o caput deste artigo fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o órgão ou entidade exigir do licitante declaração de observância desse limite na licitação.”

O certame é destinado exclusivamente à participação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte, conforme disposto no item 3.5 do Edital, estando cumpridas as regras estabelecidas no art. 4º da Lei 14.133/21.

Por se tratar do sistema de registro de preços, há de se observar o contido no art. 82 da Lei de Licitações:

“Art. 82. O edital de licitação para registro de preços observará as regras gerais desta Lei e deverá dispor sobre:

I - as especificidades da licitação e de seu objeto, inclusive a quantidade máxima de cada item que poderá ser adquirida;

II - a quantidade mínima a ser cotada de unidades de bens ou, no caso de serviços, de unidades de medida;

III - a possibilidade de prever preços diferentes:

a) quando o objeto for realizado ou entregue em locais diferentes;

b) em razão da forma e do local de acondicionamento;

c) quando admitida cotação variável em razão do tamanho do lote;

d) por outros motivos justificados no processo;

IV - a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, obrigando-se nos limites dela;

V - o critério de julgamento da licitação, que será o de menor preço ou o de maior desconto sobre tabela de preços praticada no mercado;

VI - as condições para alteração de preços registrados;

VII - o registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação;





Município de Marmeleiro

Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000
PROCURADORIA-GERAL

VIII - a vedação à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;

IX - as hipóteses de cancelamento da ata de registro de preços e suas consequências.”

Analisando os documentos que instruem o processo observa-se a presença da definição do objeto e das justificativas para a contratação, o estudo técnico preliminar, o termo de referência, a pesquisa de mercado, a indicação da dotação orçamentária, a minuta do Edital e a Portaria de nomeação dos agentes de contratação e equipe de apoio.

Em relação à Minuta do Edital, se observa que está redigida de forma clara e objetiva, estando observadas as regras do art. 25 da Lei n.º 14.133/21.

III – Conclusão

Considerando as informações constantes no processo administrativo em epígrafe até a presente data, ressalvado o juízo de mérito da Administração, bem como os aspectos técnicos, econômicos e financeiros, que fogem da alçada desta Procuradoria, me manifesto pela continuidade do certame, entendendo pela regularidade do procedimento até o presente momento.

É o parecer.

Ederson Roberto Dalla Costa
Procurador Jurídico





PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 1084/2025

CÓD. VERIFICADOR: SI8I71B7

UASG: 454524 – PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO/PR

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para confecção de banners, adesivos e placas de identificação, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:

R\$ 163.555,50 (cento e sessenta e três mil e quinhentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA:

Dia 26/06/2025 às 08h30min (horário de Brasília).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço por item.

MODO DE DISPUTA:

Aberto.

EXCLUSIVA ME/EPP/EQUIPARADAS:

Sim.

PLATAFORMA:

Compras.gov





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2025 – PMM
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 1084/2025

REGISTRO DE PREÇOS

DATA DA REALIZAÇÃO: 26/06/2025

HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: às 08h30min

LOCAL: Prefeitura do Município de Marmeleiro – Paraná

www.gov.br/compras/pt-br “Acesso Identificado”

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

O MUNICÍPIO DE MARMELEIRO, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 76.205.665/0001-01, sediado à Avenida Macali, nº 255, Centro, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito, Jander Luiz Loss, torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação de empresa para confecção de banners, adesivos e placas de identificação, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes, conforme as descrições dispostas no Anexo I do presente Edital.

O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147, de 14 de agosto de 2014, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

26 de junho de 2025 às 08h30min

UASG: 454524 – PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO/PR

Local da Sessão Pública: www.gov.br/compras/pt-br

São Agentes de Contratação / Pregoeiros, Comissão de Contratação e Equipe de Apoio deste Município, os servidores designados pela Portaria nº 7.481, de 15 de janeiro de 2025, publicada no Diário Oficial Eletrônico – E-Atos, Município de Marmeleiro – PR.

1 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E DA SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO ELETRÔNICO

- 1.1 O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.gov.br/compras/pt-br.
- 1.2 A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá dia 26 de junho de 2025 às 08h30min, no site www.gov.br/compras/pt-br, nos termos das condições descritas neste Edital.

2 DO OBJETO

- 2.1 Constitui objeto deste **PREGÃO, o REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação de empresa para confecção de banners, adesivos e placas de identificação, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes.
- 2.2 A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.





- 2.3 Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: www.gov.br/compras/pt-br, www.marneleiro.pr.gov.br/licitacoes.php e www.pncp.gov.br.
- 2.4 Em caso de **discordância** existente entre as especificações deste objeto descrito no Portal de Compras do **Governo Federal** e as especificações constantes neste **Edital**, prevalecerão as **últimas**.
- 2.5 As informações **administrativas relativas a este Edital** poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone/WhatsApp nº (46) 99135-0488.
- 2.6 As **questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado** serão prestadas pelo Departamento de Administração e Planejamento, telefone/WhatsApp nº (46) 99135-0488.

3 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 3.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).
- 3.1.1 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
- 3.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 3.5 **Para todos os itens**, deste processo a **participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte**, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 3.5.1 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 3.6 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.
- 3.7 Não poderão disputar esta licitação:





- 3.7.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s).
- 3.7.2 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.
- 3.7.3 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.
- 3.7.4 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.
- 3.7.5 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
- 3.7.6 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.
- 3.7.7 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 3.7.8 Agente público do órgão ou entidade licitante.
- 3.7.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição.
- 3.7.10 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.8 O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.9 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 3.10 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.11 O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.





3.12 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.13 A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1 Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

4.3.2 Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

4.3.3 Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

4.3.4 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5.1 No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.

4.5.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não





ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

- 4.6 A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 4.7 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.
- 4.8 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.9 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.10 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 4.10.1 A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
- 4.10.2 Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 4.11 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 4.11.1 Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço.
- 4.11.2 Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 4.12 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 4.13 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 4.14 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 5.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:





- 5.1.1 Valor unitário e total do item.
- 5.1.2 Marca, quando da aquisição de bens.
- 5.1.3 Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.
- 5.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
 - 5.2.1 O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
- 5.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 5.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 5.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.7 Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.
- 5.8 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 5.9 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital.
- 6 **DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**
 - 6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
 - 6.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.
 - 6.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.





- 6.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 6.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8 **O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,10 (dez centavos).**
- 6.9 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 6.10 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.10.1 Será utilizado para esse certame o modo de disputa “aberto”.
- 6.11 **Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.**
- 6.11.1 **A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.**
- 6.11.2 **A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.**
- 6.11.3 **Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.**
- 6.11.4 **Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.**
- 6.11.5 **Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.**
- 6.12 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “aberto e fechado”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 6.12.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.





- 6.12.2 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.12.3 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 6.12.4 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.12.5 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.13 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “fechado e aberto”**, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
- 6.13.1 Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- 6.13.2 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.13.3 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.13.4 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.13.5 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.13.6 Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.14 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.15 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.





- 6.16 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.17 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.18 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.20 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 6.20.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.20.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.20.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.20.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.21 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 6.21.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 6.21.1.1 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.
- 6.21.1.2 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei.





- 6.21.1.3 Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento.
- 6.21.1.4 Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 6.21.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 6.21.2.1 Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize.
- 6.21.2.2 Empresas brasileiras.
- 6.21.2.3 Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.
- 6.21.2.4 Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 6.22 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 6.22.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 6.22.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.22.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 6.22.4 O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 6.22.5 É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 6.23 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7 DA FASE DE JULGAMENTO

- 7.1 Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à





existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- 7.1.1 SICAF.
- 7.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://certidoes.cgu.gov.br/>).
- 7.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 7.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).
 - 7.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
 - 7.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
 - 7.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 7.4 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 4.5 deste edital.
- 7.5 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 7.6 Será desclassificada a proposta vencedora que:
 - 7.6.1 Contiver vícios insanáveis.
 - 7.6.2 Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência.
 - 7.6.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação.
 - 7.6.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.
 - 7.6.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 7.7 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecutabilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.





7.7.1 A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

7.7.1.1 Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta.

7.7.1.2 Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.8 Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.9 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8 DA AMOSTRA

8.1 Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.2 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.3 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.4 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.5 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9 DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

9.2 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

9.3 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.





- 9.4 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 9.5 A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 9.5.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).
- 9.6 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).
- 9.6.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).
- 9.7 A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 9.7.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de duas (02) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.
- 9.8 A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 9.8.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 9.9 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):
- 9.9.1 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame.
- 9.9.2 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- 9.10 Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.11 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.7.1.





9.12 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.13 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

10 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 O objeto deste Pregão será adjudicado e homologado pelo Prefeito.

10.2 O objeto deste Pregão será adjudicado por item a vencedora do certame.

11 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO

11.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a(o) Ata de Registro de Preços/Contrato, cujo prazo de validade encontra-se nela(e) fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

11.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

11.2.1 A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo.

11.2.2 A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

11.3 A(O) Ata de Registro de Preços/Contrato será assinada(o) por meio de assinatura digital e disponibilizada(o) nos sítios eletrônicos: www.marmeleiro.pr.gov.br/licitacoes.php, www.marmeleiro.atende.net/?pg=transparencia e www.pncp.gov.br.

11.4 Serão formalizadas(os) tantas(os) Atas de Registro de Preços/Contratos quantas(os) forem necessárias(os) para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

11.5 O preço registrado/contratado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato.

11.6 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

11.7 Caso a licitante vencedora convocada não realize a assinatura da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato no prazo estabelecido no item 11.1, será facultado a Administração, através do Pregoeiro, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, observando-se o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021.

11.8 O registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, observando-se o disposto nos § 7º do art. 82 da Lei nº 14.133/2021.





12 DOS RECURSOS

- 12.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 12.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 12.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 12.3.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão.
- 12.3.2 O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
- 12.3.3 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.
- 12.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 12.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 12.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 12.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 12.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 12.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados nos sítios eletrônicos: www.marmeleiro.pr.gov.br/licitacoes.php, www.marmeleiro.atende.net/?pg=transparencia e www.gov.br/compras.

13 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 13.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 13.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame.
- 13.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 13.1.2.1 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação.





- 13.1.2.2 Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível.
- 13.1.2.3 Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva.
- 13.1.2.4 Deixar de apresentar amostra.
- 13.1.2.5 Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.
- 13.1.3 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.
 - 13.1.3.1 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.
- 13.1.4 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.
- 13.1.5 Fraudar a licitação.
- 13.1.6 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 13.1.6.1 Agir em conluio ou em desconformidade com a lei.
 - 13.1.6.2 Induzir deliberadamente a erro no julgamento.
 - 13.1.6.3 Apresentar amostra falsificada ou deteriorada.
- 13.1.7 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
- 13.1.8 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 13.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 13.2.1 Advertência.
 - 13.2.2 Multa.
 - 13.2.3 Impedimento de licitar e contratar.
 - 13.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 13.3 Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 13.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 13.3.2 As peculiaridades do caso concreto.





- 13.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes.
- 13.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública.
- 13.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 13.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- 13.4.1 Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 13.4.2 Para as infrações previstas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 13.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 13.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 13.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 13.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 13.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 13.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 13.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.





- 13.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 13.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 13.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 14.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 14.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 14.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do endereço eletrônico: licitacao@marmeleiro.pr.gov.br.
- 14.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 14.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 14.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15 DO PAGAMENTO

- 15.1 O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da CONTRATADA indicada pela mesma, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do mês subsequente da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto.
- 15.2 A vencedora do certame deverá apresentar as certidões (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento.
- 15.3 Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.
- 15.4 Aplica-se aos documentos fiscais emitidos a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 ou a que vier a substituí-la, nos termos do Decreto Municipal nº 3.480, de 26 de dezembro de 2023.

16 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 16.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 16.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil





subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

- 16.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 16.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 16.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 16.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 16.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 16.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 16.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 16.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.marmeleiro.pr.gov.br/licitacoes.php> e www.gov.br/compras.
- 16.11 Para dirimir qualquer controvérsia decorrente da realização do presente Pregão que não possa ser resolvida administrativamente, fica definido o foro da Comarca de Marmeleiro – PR, com exclusão de qualquer outro.
- 16.12 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

ANEXO I	Termo de Referência – Especificações Técnicas e Condições de Fornecimento
ANEXO II	Modelo Padrão de Proposta Comercial
ANEXO III	Modelo da Ata de Registro de Preços

Marmeleiro, 05 de junho de 2025.

Jander Luiz Loss
Prefeito





EDITAL DE PREGÃO Nº 033/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 1084/2025

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para confecção de banners, adesivos e placas de identificação, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes

ANEXO I

Termo de Referência

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1 – DESCRIÇÃO:

1.1. Constitui objeto deste certame o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para confecção de banners, adesivos e placas de identificação, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes, de acordo com as especificações técnicas adiante discriminadas.

EXCLUSIVO PARA ME E EPP

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário Máximo Aceitável	Valor Total Máximo Aceitável
1	355	m²	Confecção de banner em lona front 440 gramas, em 4 cores com impressão digital, incluindo suportes e cordões para fixação, instalado no local determinado pelo departamento.	51,50	18.282,50
2	370	m²	Confecção de adesivos 010 em 4 cores com impressão digital, com verniz brilhante e corte no formato, incluindo instalação no local determinado pelo departamento.	95,00	35.150,00
3	75	m²	Placas para identificação em PVC 3mm, frente com adesivos coloridos com a inscrição a definir, instaladas. A contratada deverá elaborar a arte conforme especificações definidas pela contratante.	193,00	14.475,00
4	11	m²	Placas para sinalização direcional interna perpendicular à parede, em PVC 3 mm; frente e verso adesivadas, instaladas.	193,00	2.123,00
5	5	m²	Placas para identificação direcional interna e externa com desenvolvimento da arte, em PVC 3 mm; frente adesivadas; instaladas; impressão de alta durabilidade.	193,00	965,00
6	65	m²	Placa para identificação em PVC 1mm, em material fotoluminescente, frente adesivada e instalada. A contratada deverá elaborar a arte conforme especificações definidas pela contratante.	400,00	26.000,00
7	25	m²	Outdoor material de banners 440 gramas, em 4 cores com impressão digital, com ilhós, instalado no local determinado pelo departamento.	130,00	3.250,00
8	82	m²	Placa de Identificação Fachada Externa. Placa em lona com estrutura de ferro, incluindo instalação no local determinado pelo departamento.	250,00	20.500,00
9	95	m²	Confecção placa de metal e pés de metal, com adesivos coloridos com a inscrição a definir, instalada.	420,00	39.900,00





10	5	m²	Placas para identificação de porta interna com desenvolvimento da arte, em pvc 3 mm; frente adesivadas; instaladas.	196,00	980,00
11	10	m²	Placas para identificação em PVC 3mm, frente adesivada, sem instalação (numeração de gavetas e afins).	193,00	1.930,00
Valor Total Estimado					163.555,50

OBS.: Havendo qualquer divergência entre as especificações e unidades de medida contidas no item deste termo e as que constam no CATMAT/CATSER, prevalecerão as descrições constantes neste Termo de Referência.

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818/2021.

1.3. O objeto desta contratação é caracterizado como bens comuns, conforme disposto no art. 6º, inc. XIII, da Lei nº 14.133/2021, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

1.4. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma do art. 84 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

2 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

2.1. Departamento de Administração e Planejamento

2.1.1. A contratação do presente objeto justifica-se pela necessidade de divulgação das atividades realizadas por este Departamento, a fim de conferir publicidade aos atos praticados, sendo esse um dos princípios da Administração Pública. Além da identificação dos setores e demais informações necessárias nas repartições públicas, com objetivo de auxiliar os usuários dos serviços públicos, bem como para divulgação/identificação de bens que venham a ser adquiridos com recursos públicos.

2.1.2. Justifica-se, também, para atender os eventos realizados pela Administração, que, além de fundamental importância, permitirá maior transparência, visibilidade e padronização das ações e trabalhos singulares realizados em prol do cidadão.

2.1.3. Os materiais solicitados serão utilizados para atividades de divulgação em campanhas, orientações, informativos e também em placas. Todos os materiais solicitados serão utilizados nas diversas atividades que necessitam de divulgação e identificação de equipamentos e padronização das ações e trabalhos.

2.1.4. Esta solicitação possibilita a manutenção dos serviços e, assim, a continuidade dos mesmos prestados por todos os funcionários do Departamento.

2.1.5. Os quantitativos foram baseados pelos consumos dos processos licitatórios de 2022 e 2023, conforme consta do Processo Licitatório – PE 12/2024. Muito embora do PE 12/2024 nada tenha sido adquirido até o presente momento, o contrato tem vigência até 30/05/2025, o que poderá ocorrer consumo até aquela data.

2.1.6. Vale esclarecer, que se trata de objeto de difícil mensuração de consumo, pois não há uma real necessidade prevista, trata-se sim de consumo pontual, sendo adquirido caso ocorra a necessidade, e, para tanto, é importante possuir uma quantidade mínima devidamente licitada, pois caso ocorra a necessidade temos que ter meios de adquiri-los.





2.2. Departamento de Agricultura e Abastecimento

2.2.1. Se justifica a aquisição desse item, pois o Departamento promove várias atividades em parceria com a Adapar, IDR e SEAB, que necessitam de divulgação ou identificação de equipamentos, sendo necessária a confecção dos materiais.

2.2.2. Não é possível estimar as quantidades específicas, pois o departamento depende de outros órgãos para poder divulgar as atividades correntes dentro do ano, cito, campanhas promovidas pela Adapar, IDR, SEAB, em conjunto com a Secretaria de Agricultura e Abastecimento. Em referência aos adesivos os mesmos são solicitados para identificação de peças e veículos que fazem parte do patrimônio municipal. O Cronograma é criado conforme forem ocorrendo demandas durante o ano.

2.3. Departamento de Assistência Social

2.3.1. Essa solicitação se faz necessária para atendimento a demanda do Departamento Municipal de Assistência Social.

2.3.2. As quantidades relacionadas visam à necessidade de divulgação de atividades realizadas e/ou identificação de equipamentos do Departamento durante o período de 12 (doze) meses, onde a mesma foi apurada de acordo com a demanda de confecção de banners, adesivos e placas de identificação para serem utilizados e também nas quantidades do último processo licitatório.

2.3.3. Desta forma a solicitação se faz necessária, para que permita maior transparência, visibilidade e padronização das ações e trabalhos singulares realizados em prol do cidadão, e possam cumprir as prerrogativas citadas acima. Esta solicitação possibilita a manutenção dos serviços e, assim, a continuidade dos mesmos prestados por todos os servidores do Departamento.

2.3.4. O interesse deste Departamento pela formalização do Sistema de Registro de Preços considera as vantagens efetivas e práticas permitindo uma ampla concorrência, de tudo que se compra/contrata no exercício e o que faltar poderá ser então enquadrado na modalidade pertinente de licitação.

2.3.5. No que versa em relação aos quantitativos constantes no Termo de Referência, são estes necessários para o atendimento e desempenho das atividades prestadas por este Departamento juntamente com seus equipamentos e recursos humanos que desempenham suas funções nos equipamentos referidos e baseia-se no certame com vigência até 30/05/2025.

2.3.6. Os quantitativos solicitados levaram em consideração as aquisições realizadas nos anos anteriores, com algumas alterações, devido as justificativas mencionadas anteriormente.

2.4. Departamento de Educação e Cultura

2.4.1. A contratação de empresa especializada na confecção de banners, adesivos e placas de identificação é justificável para o Departamento de Educação e Cultura, pois essa escolha visa atender a diversas necessidades e desafios enfrentados pelo Departamento, promovendo a eficácia das suas operações e a melhoria da comunicação visual.

2.4.2. A comunicação visual eficaz é fundamental para a divulgação de eventos, informações e campanhas educacionais. Materiais visuais de alta qualidade, como banners informativos e adesivos, desempenham um papel crucial na transmissão clara e impactante das mensagens.





2.4.3. A contratação de empresa especializada garante a produção de materiais que atendam aos mais altos padrões de qualidade visual. Estes materiais ajudam a promover uma imagem institucional positiva, facilitam a compreensão das mensagens e atraem a atenção do público-alvo.

2.4.4. Os eventos e projetos educacionais frequentemente demandam materiais visuais diversos em termos de formatos, tamanhos, acabamentos e design.

2.4.5. A contratação de empresa especializada para a confecção de banners, adesivos e placas de identificação representa uma decisão estratégica que promove a melhoria na comunicação visual, otimiza recursos e tempo, oferece flexibilidade e garante padronização e profissionalismo. Esses fatores são essenciais para o sucesso das atividades do Departamento de Educação e Cultura e contribuem significativamente para a eficácia e a imagem institucional da organização.

2.4.6. A quantidade de serviços solicitada é uma estimativa baseada em uma análise detalhada da demanda levantada pelo Departamento junto às oito unidades escolares. Essa estimativa foi calculada com base no saldo do último contrato e na utilização registrada ao longo dos últimos 12 meses. A revisão do histórico de solicitação permite ajustar as quantidades para atender às necessidades reais e evitar excessos ou faltas de material. Considerando o histórico anterior e a necessidade contínua de manutenção para o período de 2025/2026, optou-se por manter a quantidade solicitada para garantir a continuidade e a eficiência dos serviços.

2.5. Departamento de Esportes

2.5.1. Os materiais solicitados serão utilizados para atividades de divulgação, premiação, orientação, atividades desportivas, informativas e também para placas que poderão ser instaladas em diversos locais quando necessários. Além disso, poderão ser utilizadas para identificação e orientação de locais e das salas da estrutura do departamento. Todos os materiais serão utilizados nas diversas atividades que necessitam de informação, divulgação e identificação de materiais e equipamentos e também na padronização das ações e trabalhos. Os materiais também poderão ser utilizados nas diversas outras necessidades que possam surgir.

2.5.2. Quanto ao quantitativo, a estimativa foi baseada nas solicitações constantes dos Pregões Eletrônicos nº 31/2022, 21/2023 e 12/2024, sendo que:

2.5.3. Pregão 31/2022:

- Itens 01 e 02, foram solicitados 100m² cada, sendo: Item 01 - consumo de 21,3m², sobrando 78,7m², consumo de 21,3%. Item 2, consumo 0 (zero).
- Itens 3, 4 e 5 não foram solicitados.

2.5.4. Pregão 21/2023:

- Itens 01 e 02, foram solicitados 50m² cada, havendo já naquela época corte nestes itens de 50% do solicitado.
- Item 1, consumo de 27,2m², sobrando 22,80m², consumo de 54,4% do solicitado.
- Item 2, consumo de 15,06m², sobrando 34,94m², consumo de 30,12% do solicitado.
- Item 4, consumo de 0,58m² dos 5m² solicitados, havendo saldo de 4,42m², sendo utilizado 11,6%.
- Itens 3 e 5 não houve consumo.

2.5.5. Pregão 12/2024:

- Solicitado o mesmo quantitativo deste Termo, não havendo até o presente momento nenhum consumo, porém, o contrato será até 30/05/2025, sendo que até lá poderá vir a ser necessário.





2.5.6. Embora seja pouco utilizado este tipo de serviço, sendo que alguns itens não houve necessidade até o presente momento, os quantitativos serão mantidos por entender-se que poderão vir a ser necessários futuramente e é do entendimento que a metragem quadrada solicitada é consideravelmente pequena.

2.5.7. Com relação aos itens 1 e 2, já houve corte em relação a licitação de 2022 para 2023, que tornou o quantitativo mais real às necessidades. Desta forma, acredita-se que o solicitado seja um quantitativo razoável para atender as necessidades do Departamento.

2.6. Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

2.6.1. Justifica-se a solicitação pela necessidade de realizar a comunicação visual nas atividades realizadas pelo departamento. Os banners serão usados para realizar a divulgação de campanhas educativas e de projetos existentes no departamento. A solicitação de placas surge da demanda em sinalização de locais que costumam receber descarte irregular de resíduos, tendo como objetivo a informação e orientação quanto a proibição da prática, bem como para instalação de placas nas proteções de nascente realizadas pelo departamento, identificação de espécies arbóreas, entre outros. Os adesivos serão utilizados para identificação de máquinas e equipamentos, bem como identificação visual do departamento.

2.6.2. A estimativa de quantidade foi baseada na quantidade solicitada no Pregão Eletrônico nº 012/2024, tendo um crescimento no item confecção de placas de metal, visto que há uma grande demanda de instalação de placas de Proibido Descarte de Lixo, em diversos pontos da área urbana e rural.

2.7. Departamento de Saúde

2.7.1. Esta solicitação se faz necessária para atendimento da demanda das unidades de saúde do município quanto a confecção de adesivos para divulgação de campanhas, identificação de fachadas, plotagens de veículos, confecção de banners, mapas e afins.

2.7.2. As quantidades relacionadas visam atender a necessidade do departamento durante o período de 12 (doze) meses, de acordo com a demanda de solicitações das unidades de saúde com base também no histórico de consumo dos últimos anos.

2.8. Departamento de Urbanismo

2.8.1. Justificamos a solicitação dos materiais pensando em possíveis ações que exijam divulgação com comunicação visual como banners, placas, adesivos. O material solicitado será utilizado para atividades que necessitam de divulgação ou identificação de equipamentos do Departamento e também placas de orientações. As quantidades foram revisadas e feita uma redução do quantitativo, deixando um quantitativo para atender a necessidade do departamento caso se faça necessário.

2.8.2. A estimativa de quantidade foi baseada na média ou mediana utilizada no Pregão Eletrônico nº 021/2023 e nº 012/2024.

2.9. Departamento de Viação e Obras

2.9.1. Os materiais solicitados serão utilizados para atividades de divulgação em campanhas, informativos e também em placas proibido jogar lixo que serão instaladas nos locais mais críticos onde há despejo de resíduos bem como nos pontos de entrega voluntária de resíduos no interior. Além disso solicitou-se placas de identificação para orientação das salas da estrutura do departamento de Viação e Obras. Todos os materiais solicitados serão utilizados nas diversas atividades que necessitam de





divulgação e identificação de equipamentos e padronização das ações e trabalhos. Os adesivos serão utilizados para adesivar os veículos do departamento de Viação e Obras que se encontram sem identificação.

2.9.2. Considerando a impossibilidade de um planejamento exato referente às quantidades solicitadas, solicitamos que seja realizado o certame do tipo Registro de Preços. Estas estimativas são para o período de 12 (doze) meses.

2.10. A presente contratação não está alinhada com o PCA, uma vez que o documento se encontra em fase de elaboração.

3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO:

3.1. Considerando a eficácia, a qualidade e a conveniência econômica e sabendo que a demanda pode ser atendida por empresas que atuam em todo o território nacional, a solução plausível para a demanda em questão será a contratação de empresa por meio de Pregão Eletrônico com adoção do Sistema de Registro de Preços, prezando pela empresa que possuir preço mais vantajoso e que melhor atenda às especificidades do objeto requisitado.

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1. LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP OU COM COTA OU COM ITENS EXCLUSIVOS OU AMPLA CONCORRÊNCIA:

4.1.1. Para todos os itens, deste processo a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.2. SUBCONTRATAÇÃO:

4.2.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO:

4.3.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. JUSTIFICATIVA PARA LIMITAÇÃO GEOGRÁFICA:

4.4.1. A presente justificativa visa fundamentar a necessidade de limitar a participação na licitação de confecção de banners, adesivos e placas de identificação a empresas **com sede em um raio de até 150 km do município**. Tal medida se baseia em experiências negativas em contratações anteriores, nas quais empresas com sedes mais distantes demonstraram dificuldades em cumprir prazos e atender às solicitações do município, prejudicando o andamento dos serviços públicos.

4.4.2. **Agilidade e eficiência na entrega dos materiais:** Tais itens, em especial as placas e banners de grandes dimensões, requerem transporte cuidadoso e rápido, evitando atrasos que possam comprometer cronogramas de instalação e eventos previamente agendados.

4.4.3. **Redução de custos logísticos para a Administração Pública:** Empresas próximas tendem a incorporar menores valores de frete e deslocamento nos preços propostos, assegurando economicidade à Administração, conforme o princípio do art. 3º da Lei nº 14.133/2021.





4.4.4. Facilidade de comunicação e acompanhamento técnico: A proximidade geográfica permite que a Administração realize vistorias, colete amostras, solicite ajustes e acompanhe o desenvolvimento da produção com maior eficácia e menor custo operacional.

4.4.5. Serviços com demandas pontuais e imediatas: Eventualmente, poderá haver necessidade de reposição rápida ou correção de materiais, o que somente empresas da região poderão atender de forma tempestiva.

4.4.6. Estímulo à economia local e regional: A medida contribui para fomentar a atividade econômica no entorno do município, sem ferir os princípios da competitividade e isonomia, pois mantém um raio de abrangência razoável (150 km), com número significativo de empresas aptas à participação.

4.4.7. É importante ressaltar que a limitação da distância não veda a concorrência. Dentro do raio de 150 km, há diversos municípios e empresas aptas a participar do certame, garantindo a competitividade do processo licitatório. O objetivo principal desta restrição é assegurar o interesse público, priorizando a eficiência e a qualidade dos serviços prestados à população.

4.4.8. A medida visa evitar que a distância se torne um fator impeditivo para o cumprimento dos prazos e a qualidade dos serviços, como observado em experiências anteriores. A proximidade das empresas facilita a comunicação, o acompanhamento da produção e a resolução de problemas, garantindo a entrega dos materiais gráficos de forma ágil e eficiente.

4.4.9. A Lei nº 14.133/2021, em seu artigo 25, § 1º, permite a exigência de requisitos de qualificação técnica compatíveis com as características do objeto da licitação, desde que justificados e proporcionais. A limitação da distância da sede das empresas se enquadra nessa exigência, pois visa garantir a eficiência e a qualidade do serviço contratado, além de evitar prejuízos ao erário público.

4.4.10. Diante do histórico problemático, da necessidade de garantir a eficiência e a qualidade do serviço de confecção de banners, adesivos e placas de identificação, e da garantia de concorrência entre as empresas, a limitação da participação na licitação a empresas com sede em um raio de até 150km do município se mostra como medida necessária, justificada e proporcional, visando sempre o interesse público.

5 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

5.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

5.3. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

5.4. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do Contrato.

5.5. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.





5.6. Atender às determinações regulares emitidas pelo Fiscal ou Gestor da(o) Ata de Registro de Preços/ Contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

5.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Fiscal da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

5.8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essas responsabilidades a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

5.9. Não contratar, durante a vigência da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou do Fiscal ou Gestor do Contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

5.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo Contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE.

5.11. Comunicar ao Fiscal do Contrato, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

5.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto.

5.13. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

5.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato.

5.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

5.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

5.17. Manter, durante toda a execução do instrumento contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.18. Cumprir, durante todo o período de execução do instrumento contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133/2021).





5.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133/2021).

5.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato.

5.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE.

6 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

6.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com a(o) Ata de Registro de Preços/Contrato e seus anexos.

6.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

6.3. Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com os padrões exigidos nas especificações.

6.4. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela empresa para a fiel execução do objeto.

6.5. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas despesas.

6.6. Acompanhar e fiscalizar, através de servidor especialmente designado, o cumprimento do objeto e das obrigações da CONTRATADA, sob os aspectos quantitativo e qualificativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma.

6.7. Efetuar o pagamento a CONTRATADA do valor correspondente a execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento e no Termo de Referência, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, que deverá vir acompanhada de Ordem de Compra emitida pelo CONTRATANTE.

6.8. Aplicar a CONTRATADA as sanções previstas na Lei e no instrumento contratual.

6.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente instrumento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

6.10. O CONTRATANTE terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da conclusão da instrução do requerimento, para decidir sobre todas as solicitações da CONTRATADA, inclusive pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, admitida a prorrogação motivada, por igual período.





6.11. O CONTRATANTE não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributárias ou securitárias decorrentes da execução deste Termo de Referência, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à CONTRATADA.

6.12. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente processo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7 – EXECUÇÃO DO OBJETO:

7.1. A execução dos serviços / entrega dos produtos será de forma parcelada e deverá ser entregue junto ao local indicado, nos horários determinados, rigorosamente de acordo com o ofertado na proposta, após assinatura da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato, onde serão verificadas todas as especificações exigidas, reservando-se ao Município o direito de recusar parcial ou totalmente aqueles em desacordo com o objeto contratado.

7.2. O local da entrega dos produtos será, junto a Prefeitura Municipal, localizado na Avenida Macali, nº 255, Centro, Cidade de Marmeleiro, Estado do Paraná, CEP: 85614-068, ou em local a ser indicado pelo departamento solicitante

7.3. O prazo para entrega do objeto será **impreterivelmente de até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da Ordem de Compra por parte da CONTRATADA.**

7.4. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela CONTRATADA durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo CONTRATANTE.

7.5. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

7.6. Não será recebido o objeto diferente da descrição, com quantidade inferior ou valor diferente do licitado.

7.7. A CONTRATADA deverá proporcionar a entrega/execução do objeto em perfeitas condições, conforme quantidades, exigências e estimativas a serem estabelecidas nas ordens de compra, bem como, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva Nota Fiscal.

7.8. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

7.8.1. O objeto deste Termo de Referência será dado como recebido, conforme:

7.8.2. **Provisoriamente**, na apresentação do objeto, declarará formalmente à CONTRATADA que os serviços foram prestados ou que os bens foram recebidos para posterior análise das conformidades e qualidade, baseadas nos requisitos e nos critérios de aceitação. Esta verificação deverá estar concluída em até **02 (dois) dias úteis**.

7.8.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.





7.8.4. **Definitivamente**, após a verificação dos requisitos e demais condições contratuais, desde que não se observem inconformidades ou divergências quanto às especificações constantes do Termo de Referência e da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato acima identificado que ensejem correções por parte da CONTRATADA. Esta verificação deverá estar concluída em até **10 (dez) dias úteis**.

7.8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.8.6. Em caso de o objeto ser entregue em desconformidade com o especificado, ou com defeito, será determinado um prazo, pelo CONTRATANTE, para que a CONTRATADA faça a substituição. Este prazo iniciar-se-á a partir da notificação do CONTRATANTE. A CONTRATADA ficará obrigada a substituir, às suas expensas, o objeto que for recusado.

7.8.7. Independentemente da aceitação, a CONTRATADA deverá garantir a qualidade do objeto fornecido pelo prazo de garantia, quando for o caso, obrigando-se a substituir no prazo determinado pelo CONTRATANTE, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia.

7.8.8. Em todo o objeto, as especificações exigidas são as mínimas necessárias para o atendimento das necessidades dos Departamentos solicitantes. Não sendo aceito o objeto com especificações diferentes das descritas.

8 – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

8.1. A(O) Ata de Registro de Preços/Contrato deverá ser executada(o) fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. O recebimento do objeto, a fiscalização e o acompanhamento da execução da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato, será de responsabilidade do(s) servidor(es): Tatiana Stein, Douglas Fabiano Bressiani, Idiones Maria Bruni Padilha, Ailton Neri Rama, Fernanda Barizon, Rogério Pereira de Melo, Élcio Maldonado Valenzuela e Sidnei Domingos Machado.

8.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

8.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes, no caso o Gestor do Contrato.

8.5. A gestão da(o) presente Ata de Registro de Preços/Contrato ficará a cargo da Diretora do Departamento de Assistência Social, Sra. Luana Vergínia Ribas.

8.6. Em caso de férias, exoneração ou qualquer tipo de afastamento do Gestor designado, o substituto imediato será o servidor que assumir o cargo de diretor ou responsável no período.

8.7. Caberá aos Gestores e Fiscais designados pela autoridade competente do Município promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento dos ajustes decorrentes do Contrato ou da Ata de Registro de Preços, seguindo os preceitos do Decreto Municipal nº 3.500, de 05 de março de 2024, que Regulamenta as regras para atuação do Agente de Contratação e da Equipe de Apoio, o funcionamento da





Comissão de Contratação e a atuação dos Gestores e Fiscais de Contratos, no âmbito do Poder Executivo Municipal.

9 – CRITÉRIOS DE PAGAMENTO:

9.1. O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da CONTRATADA indicada pela mesma, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do mês subsequente da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto.

9.2. A vencedora do certame deverá apresentar as certidões (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento.

9.3. Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

9.4. Aplica-se aos documentos fiscais emitidos a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 ou a que vier a substituí-la, nos termos do Decreto Municipal nº 3.480, de 26 de dezembro de 2023.

10 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

10.1. PARA A HABILITAÇÃO, SERÁ EXIGIDA A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA:

10.2. A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

10.2.1. No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

10.2.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

10.2.3. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

10.3. A documentação relativa à **qualificação econômico-financeira** consistirá em:

10.3.1. **Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

10.4. A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:

10.4.1. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ**.

10.4.2. Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal**, se houver, relativa ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

- 10.4.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.
- 10.4.4. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.
- 10.4.5. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.
- 10.4.6. Certificado de Regularidade de Situação para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS)**.
- 10.4.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.
- 10.4.8. Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 10.4.8.1. A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

10.5. O critério de julgamento adotado é o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, através da modalidade **PREGÃO**, sob a forma eletrônica.

11 – FRAUDE E CORRUPÇÃO:

11.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

12 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados nas dotações orçamentárias apresentadas abaixo:

Conta	Órgão/Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte
64	03.01	04.122 0003 2.006	3.3.90.39.99.99.00	0
65		04.122 0003 2.006	3.3.90.39.99.99.00	510





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

151

66		04.122 0003 2.006	3.3.90.39.99.99.00	511
363	09.01	08.244 0022 2.035	3.3.90.39.99.99.00	0
370		08.244 0022 2.036	3.3.90.39.99.99.00	0
449	10.01	20.606 0027 2.049	3.3.90.39.99.99.00	0
463	10.02	20.608 0029 2.050	3.3.90.39.99.99.00	0
185	06.02	12.361 0006 2.019	3.3.90.39.99.99.00	0
186		12.361 0006 2.019	3.3.90.39.99.99.00	103
187		12.361 0006 2.019	3.3.90.39.99.99.00	104
210		12.365 0008 2.022	3.3.90.39.99.99.00	103
224	06.03	13.392 0014 2.024	3.3.90.39.99.99.00	0
240	07.01	27.812 0015 2.025	3.3.90.39.99.99.00	0
498	12.01	18.541 0033 2.058	3.3.90.39.99.99.00	0
304	08.02	10.301 0016 2.029	3.3.90.39.99.99.00	303
305		10.301 0016 2.029	3.3.90.39.99.99.00	494
323		10.302 0017 2.067	3.3.90.39.99.99.00	303
344	08.03	10.304 0020 2.033	3.3.90.39.99.99.00	0
346		10.304 0020 2.033	3.3.90.39.99.99.00	510
559	14.01	15.452 0036 2.065	3.3.90.39.99.99.00	507
141	05.01	26.782 0005 2.013	3.3.90.39.99.99.00	0
142		26.782 0005 2.013	3.3.90.39.99.99.00	510

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/06/2025 08:31 - 03:00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://c.ipm.com.br/p02e885814356>.





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

152

EDITAL DE PREGÃO Nº 033/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 1084/2025

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para confecção de banners, adesivos e placas de identificação, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA (uso obrigatório por todas as licitantes)

A empresa, estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por, cargo, RG, CPF, (endereço), propõe fornecer à Prefeitura Municipal de Marmeleiro, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº 033/2025, conforme abaixo discriminado:

Item	Qtde.	Unid. Medida	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	XX	XX	XXX	R\$	R\$
2	XX	XX	XXX	R\$	R\$

A validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública de **PREGÃO ELETRÔNICO**.

A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

Declaro que a proponente atende aos requisitos de habilitação e o declarante atesta a veracidade das informações prestadas (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

Responsável pela assinatura do Contrato ou da Ata de Registro de Preços:

- Nome:
- CPF:
- Endereço:
- Telefone:
- e-mail:

Informar Agência e Conta para pagamento.

Nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto.

....., de de 2025.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

153

EDITAL DE PREGÃO Nº 033/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 1084/2025

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para confecção de banners, adesivos e placas de identificação, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes

ANEXO III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ***/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2025

O **MUNICÍPIO DE MARMELEIRO**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob o nº 76.205.665/0001-01, com sede administrativa na Avenida Macali, nº 255, centro, Marmeleiro, Estado do Paraná, representado pelo Prefeito, Sr. Jander Luiz Loss, inscrito no CPF sob o nº 744.826.379-04, de ora em diante denominado **CONTRATANTE**; e a empresa ***, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº ***, com sede na ***, nº ***, Bairro ***, Cidade de ***, Estado do ***, CEP ***, Telefone (**) ***, e-mail: ***, representada neste ato pelo(a) Sr(a). ***, inscrito(a) no CPF sob o nº ***, aqui denominada simplesmente de **FORNECEDOR**, RESOLVEM, por meio desta Ata e com integral observância das normas: Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações e Regulamento Municipal, e, ainda, pelas condições estabelecidas pelo edital e suas partes integrantes, FIRMAM A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2025.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. A presente Ata de Registro de Preços está sendo firmada com fundamento na Lei nº 14.133/21, e de acordo com as conclusões do Pregão Eletrônico nº 033/2025, aplicando-se, ainda, os princípios inerentes aos contratos administrativos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO E VALOR

2.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para confecção de banners, adesivos e placas de identificação, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes**, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e de acordo com o edital e descrição a seguir:

Item	Qtde	Unid. Medida	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
Valor Total Estimado						

2.2. O valor total estimado para esta contratação será de R\$ (.).

2.3. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o FORNECEDOR, ficando-lhe facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada, nos termos do artigo 83 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

2.4. Vinculam esta Ata, independentemente de transcrição: o Termo de Referência, o Edital do Pregão Eletrônico nº 033/2025, a proposta do FORNECEDOR e eventuais anexos dos documentos citados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E PUBLICIDADE DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura, ou seja, até ** de ** de 202*, podendo ser prorrogada na forma do art. 84 da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.





3.1.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços.

3.1.2. O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

3.1.3. Na formalização da Ata ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

3.2. A contratação com o FORNECEDOR registrado na ata será formalizada pelo Município por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 3.2. deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.3. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4. Após a homologação da licitação, para a formalização da Ata de Registro de Preços, serão considerados os valores unitários e totais da proposta ajustada do adjudicatário, respeitando obrigatoriamente os quantitativos previstos no edital.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DO REAJUSTE

4.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens ou dos serviços registrados, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2. O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente Ata será de responsabilidade exclusiva do FORNECEDOR, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pela presente Ata, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste instrumento.

4.3. O valor acima e meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao FORNECEDOR dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos ou executados.

4.4. Os preços inicialmente registrados são fixos e irrevogáveis no prazo de 01 (um) ano, contado da data do orçamento estimado.

4.5. Após o interregno de 01 (um) ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) ou o que venha a substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado exclusivamente através de depósito ou transferência eletrônica para a conta bancária do FORNECEDOR indicada pela mesma, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do mês subsequente da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto.





5.2. A nota fiscal deverá ser apresentada no Setor de Finanças ou encaminhada pelo endereço eletrônico: nf@marmeleiro.pr.gov.br, com indicação da modalidade e número da licitação e Ata de Registro de Preços, e Nota Fiscal emitida em nome da:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO

CNPJ nº 76.205.665/0001-01

Avenida Macali, nº 255 – Centro

Marmeleiro – PR

CEP: 85.614-068

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ***/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2025

5.3. Deverão acompanhar a nota fiscal certidões negativas Federal, Estadual, Municipal, CNDT e do FGTS, válidas para o período do pagamento.

5.4. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

5.5. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pelo próprio FORNECEDOR obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas por outros CNPJs.

§1º Os pagamentos serão retidos em caso de não cumprimento pelo FORNECEDOR de disposições contratuais, bem como em caso de multa, até o recolhimento da mesma.

§2º O pagamento não efetuado na data de vencimento deverá ser corrigido até a data do efetivo pagamento pela variação do INPC ocorrida no período, salvo a ocorrência do disposto no §1º desta Cláusula.

5.6. Aplica-se aos documentos fiscais emitidos a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 ou a que vier a substituí-la, nos termos do Decreto Municipal nº 3.480, de 26 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA SEXTA – DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados nas dotações orçamentárias apresentadas abaixo:

Conta	Órgão/Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte
64	03.01	04.122 0003 2.006	3.3.90.39.99.99.00	0
65		04.122 0003 2.006	3.3.90.39.99.99.00	510
66		04.122 0003 2.006	3.3.90.39.99.99.00	511
363	09.01	08.244 0022 2.035	3.3.90.39.99.99.00	0
370		08.244 0022 2.036	3.3.90.39.99.99.00	0
449	10.01	20.606 0027 2.049	3.3.90.39.99.99.00	0
463	10.02	20.608 0029 2.050	3.3.90.39.99.99.00	0
185	06.02	12.361 0006 2.019	3.3.90.39.99.99.00	0
186		12.361 0006 2.019	3.3.90.39.99.99.00	103
187		12.361 0006 2.019	3.3.90.39.99.99.00	104
210		12.365 0008 2.022	3.3.90.39.99.99.00	103
224	06.03	13.392 0014 2.024	3.3.90.39.99.99.00	0
240	07.01	27.812 0015 2.025	3.3.90.39.99.99.00	0
498	12.01	18.541 0033 2.058	3.3.90.39.99.99.00	0
304	08.02	10.301 0016 2.029	3.3.90.39.99.99.00	303





305		10.301 0016 2.029	3.3.90.39.99.99.00	494
323		10.302 0017 2.067	3.3.90.39.99.99.00	303
344	08.03	10.304 0020 2.033	3.3.90.39.99.99.00	0
346		10.304 0020 2.033	3.3.90.39.99.99.00	510
559	14.01	15.452 0036 2.065	3.3.90.39.99.99.00	507
141	05.01	26.782 0005 2.013	3.3.90.39.99.99.00	0
142		26.782 0005 2.013	3.3.90.39.99.99.00	510

CLÁUSULA SÉTIMA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o CONTRATANTE convocará o FORNECEDOR para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o CONTRATANTE convocará os licitantes subsequentes, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o CONTRATANTE procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o FORNECEDOR não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao FORNECEDOR requerer ao CONTRATANTE a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.1. Neste caso, o FORNECEDOR encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo CONTRATANTE e o FORNECEDOR deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 13.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos termos do item anterior, nos termos do Parágrafo anterior, o CONTRATANTE convocará os licitantes subsequentes, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o CONTRATANTE procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 13.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o CONTRATANTE atualizará o preço registrado de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

CLÁUSULA OITAVA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. A execução dos serviços / entrega dos produtos será de forma parcelada e deverá ser entregue junto ao local indicado, nos horários determinados, rigorosamente de acordo com o ofertado na proposta, após





assinatura da Ata de Registro de Preços, onde serão verificadas todas as especificações exigidas, reservando-se ao Município o direito de recusar parcial ou totalmente aqueles em desacordo com o objeto contratado.

8.2. O local da entrega dos produtos será, junto a Prefeitura Municipal, localizado na Avenida Macali, nº 255, Centro, Cidade de Marmeleiro, Estado do Paraná, CEP: 85614-068, ou em local a ser indicado pelo departamento solicitante.

8.3. O prazo para entrega do objeto será **impreterivelmente de até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da Ordem de Compra por parte do FORNECEDOR.**

8.4. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo FORNECEDOR durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo CONTRATANTE.

8.5. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

8.6. Não será recebido o objeto diferente da descrição, com quantidade inferior ou valor diferente do licitado.

8.7. O FORNECEDOR deverá proporcionar a entrega/execução do objeto em perfeitas condições, conforme quantidades, exigências e estimativas a serem estabelecidas nas ordens de compra, bem como, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva Nota Fiscal.

8.8. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

8.8.1. O objeto desta Ata de Registro de Preços será dado como recebido, conforme:

8.8.2. Provisoriamente, na apresentação do objeto, declarará formalmente ao FORNECEDOR que os serviços foram prestados ou que os bens foram recebidos para posterior análise das conformidades e qualidade, baseadas nos requisitos e nos critérios de aceitação. Esta verificação deverá estar concluída em até **02 (dois) dias úteis**.

8.8.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da notificação do FORNECEDOR, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.8.4. Definitivamente, após a verificação dos requisitos e demais condições contratuais, desde que não se observem inconformidades ou divergências quanto às especificações constantes do Termo de Referência e da Ata de Registro de Preços acima identificado que ensejem correções por parte do FORNECEDOR. Esta verificação deverá estar concluída em até **10 (dez) dias úteis**.

8.8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.8.6. Em caso de o objeto ser entregue em desconformidade com o especificado, ou com defeito, será determinado um prazo, pelo CONTRATANTE, para que o FORNECEDOR faça a substituição. Este prazo iniciar-se-á a partir da notificação do CONTRATANTE. O FORNECEDOR ficará obrigada a substituir, às suas expensas, o objeto que for recusado.





8.8.7. Independentemente da aceitação, o FORNECEDOR deverá garantir a qualidade do objeto fornecido pelo prazo de garantia, quando for o caso, obrigando-se a substituir no prazo determinado pelo CONTRATANTE, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia.

8.8.8. Em todo o objeto, as especificações exigidas são as mínimas necessárias para o atendimento das necessidades dos Departamentos solicitantes. Não sendo aceito o objeto com especificações diferentes das descritas.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Compete ao CONTRATANTE:

9.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo FORNECEDOR, de acordo com a Ata de Registro de Preços e seus anexos.

9.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.3. Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com os padrões exigidos nas especificações.

9.4. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela empresa para a fiel execução do objeto.

9.5. Notificar o FORNECEDOR, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

9.6. Acompanhar e fiscalizar, através de servidor especialmente designado, o cumprimento do objeto e das obrigações do FORNECEDOR, sob os aspectos quantitativo e qualificativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando o FORNECEDOR quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma.

9.7. Efetuar o pagamento ao FORNECEDOR do valor correspondente a execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento e no Termo de Referência, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Fiscal da Ata, que deverá vir acompanhada de Ordem de Compra emitida pelo CONTRATANTE.

9.8. Aplicar ao FORNECEDOR as sanções previstas na Lei e no instrumento contratual.

9.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente instrumento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.10. O CONTRATANTE terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da conclusão da instrução do requerimento, para decidir sobre todas as solicitações do FORNECEDOR, inclusive pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.11. O CONTRATANTE não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributárias ou securitárias decorrentes da execução deste Termo de Referência, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, ao FORNECEDOR.

9.12. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo FORNECEDOR com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente processo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do FORNECEDOR, de seus empregados, prepostos ou subordinados.





CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

Compete ao FORNECEDOR:

10.1. O FORNECEDOR deve cumprir todas as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

10.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

10.3. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.4. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução da Ata de Registro de Preços.

10.5. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

10.6. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor da Ata de Registro de Preços ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

10.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal da Ata de Registro de Preços, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

10.8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essas responsabilidades a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

10.9. Não contratar, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor da Ata de Registro de Preços, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pela Ata de Registro de Preços, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE.

10.11. Comunicar ao Fiscal da Ata de Registro de Preços, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto.

10.13. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.





10.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

10.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10.17. Manter, durante toda a execução do instrumento contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.18. Cumprir, durante todo o período de execução do instrumento contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021).

10.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal da Ata de Registro de Preços, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021).

10.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da Ata de Registro de Preços.

10.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021.

10.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados (13.709/2018).

11.2. O tratamento de dados pessoais poderá ser realizado nas hipóteses previstas nos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão aos propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

11.3. O FORNECEDOR dará integral cumprimento à Lei n. 13.079/2018, no que tange aos dados eventualmente compartilhados ou recebidos em razão da Ata de Registro de Preços com o CONTRATANTE.

11.4. O FORNECEDOR obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual.

11.5. O FORNECEDOR não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados no instrumento contratual.





11.6. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após a prévia aprovação do MUNICÍPIO DE MARMELEIRO, responsabilizando-se o FORNECEDOR pela obtenção e gestão.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DA ATA

12.1. A Ata de Registro de Preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

12.2. O recebimento do objeto, a fiscalização e o acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços, será de responsabilidade dos servidores: Tatiana Stein, Douglas Fabiano Bressiani, Idiones Maria Bruni Padilha, Ailton Neri Rama, Fernanda Barizon, Rogério Pereira de Melo, Élcio Maldonado Valenzuela e Sidnei Domingos Machado.

12.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

12.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes, no caso o gestor da Ata de Registro de Preços.

12.5. A gestão da presente Ata ficará a cargo da Diretora do Departamento de Assistência Social, Sra. Luana Vergínia Ribas.

12.5.1. Em caso de férias, exoneração ou qualquer tipo de afastamento do Gestor designado, o substituto imediato será o servidor que assumir o cargo de diretor ou responsável no período.

12.6. Caberá aos gestores e fiscais designados pela autoridade competente do Município promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento dos ajustes decorrentes da Ata de Registro de Preços, seguindo os preceitos do Decreto nº 3.500/2024, que Regulamenta as regras para atuação do Agente de Contratação e da Equipe de Apoio, o funcionamento da Comissão de Contratação e a atuação dos Gestores e Fiscais de Contratos, no âmbito do Poder Executivo Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o FORNECEDOR que:

- a) der causa à inexecução parcial da Ata;
- b) der causa à inexecução parcial da Ata que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total da Ata;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da Ata;
- f) praticar ato fraudulento na execução da Ata;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:





I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial da Ata, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021).

II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima desta Ata, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021).

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima desta Ata, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV. Multa:

1. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias.

1.a. O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza o CONTRATANTE a promover o cancelamento da Ata por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” ate “h” do caput desta Cláusula, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da Ata.

3. Compensatória, para a inexecução total da Ata prevista na alínea “c” do caput desta Cláusula, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da Ata.

4. Compensatória, para infração descrita na alínea “b” do caput desta Cláusula, a multa será de 15% (quinze por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da Ata.

5. Compensatória, para a infração descrita na alínea “a” do caput desta Cláusula, a multa será de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da Ata.

6. Compensatória, para infrações descritas na alínea “d” do caput desta Cláusula, a multa será de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da Ata.

13.3. A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4. Todas as sanções previstas nesta Ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021), sendo que a somatória das multas previstas acima na o poderá ultrapassar ao percentual de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da Ata.

13.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE ao FORNECEDOR, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.4.4. Se os valores das faturas forem insuficientes ou inexistentes, fica o FORNECEDOR obrigada a recolher a importância de multa aplicada no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial.





13.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021).

13.8. A personalidade jurídica do FORNECEDOR poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Ata ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.9. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), conforme art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021, assim como as sanções serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e no Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR).

13.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DA ATA

14.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada pelo CONTRATANTE, quando o FORNECEDOR:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado;
- b) Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- c) Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no subitem 7.2.2. da Cláusula Sétima; ou
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

d.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao FORNECEDOR não ultrapasse o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, poderá o CONTRATANTE, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da Ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.





14.2. O cancelamento da Ata nas hipóteses previstas no caput desta Cláusula será formalizado por despacho do CONTRATANTE, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

14.3. Na hipótese de cancelamento da Ata, o CONTRATANTE poderá convocar os licitantes subsequentes, na ordem de classificação.

14.4. O cancelamento da Ata poderá ser realizado pelo CONTRATANTE total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- a) Por razão de interesse público;
- b) A pedido do FORNECEDOR, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- c) Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos da Cláusula Sétima.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

16.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução desta Ata nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro da presente Ata, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto desta Ata, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Marmeleiro, estado do Paraná para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta Ata de Registro de Preços que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Marmeleiro, ** de **** de 2025.

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

Jander Luiz Loss

CONTRATANTE

EMPRESA

Representante

FORNECEDOR





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

165

Marmeleiro, 05 de junho de 2025.

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo, **AUTORIZO**, a abertura do Edital de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 033/2025, que tem por objeto a contratação de empresa para confecção de banners, adesivos e placas de identificação, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes, conforme requerimento nos autos, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147, de 14 de agosto de 2014, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, bem como as normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação.

Encaminhe-se ao Pregoeiro e Equipe de Apoio para as providências necessárias.

Jander Luiz Loss
Prefeito

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/06/2025 08:32 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://c.ipm.com.br/p4904e68809130>.





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2025 – PMM – EXCLUSIVO PARA ME EPP
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 1084/2025
CÓD. VERIFICADOR: SI8I71B7
MODALIDADE: Registro de Preços.
TIPO: Menor preço por item.

OBJETO: Contratação de empresa para confecção de banners, adesivos e placas de identificação, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 08:30 horas do dia 06 de junho de 2025.

TÉRMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:30 horas do dia 26 de junho de 2025.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:30 horas do dia 26 de junho de 2025.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.gov.br/compras/pt-br “Acesso Identificado no link - licitações”.

O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: www.gov.br/compras/pt-br, www.marmeleiro.pr.gov.br e www.pncp.gov.br.

INFORMAÇÕES: (46) 3525-8107 ou (46) 3525-8105.

Marmeleiro, 05 de junho de 2025.

Jander Luiz Loss
Prefeito

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/06/2025 08:32 - 03:00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://ic.ipm.com.br/p5c0884601c1>.



RELAÇÃO DE ITENS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90033/2025-000 SRP

1 - Itens da Licitação

1 - Gráfico - Confecção Selo / Convite / Impressos / CertificadoEnvelope

Descrição Detalhada: Confecção de banner em lona front 440 gramas, em 4 cores com impressão digital, incluindo suportes e cordões para fixação, instalado no local determinado pelo departamento.

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 355 **Quantidade Mínima Cotada:** 355

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 51,50

Unidade de Fornecimento: UNIDADE **Quantidade Máxima para Adesões:** 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): Marmeleiro/PR (355)

2 - Gráfico - Confecção Selo / Convite / Impressos / CertificadoEnvelope

Descrição Detalhada: Confecção de adesivos 010 em 4 cores com impressão digital, com verniz brilhante e corte no formato, incluindo instalação no local determinado pelo departamento.

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 370 **Quantidade Mínima Cotada:** 370

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 95,00

Unidade de Fornecimento: UNIDADE **Quantidade Máxima para Adesões:** 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): Marmeleiro/PR (370)

3 - Gráfico - Confecção Selo / Convite / Impressos / CertificadoEnvelope

Descrição Detalhada: Placas para identificação em PVC 3mm, frente com adesivos coloridos com a inscrição a definir, instaladas. A contratada deverá elaborar a arte conforme especificações definidas pela contratante.

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 75 **Quantidade Mínima Cotada:** 75

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 193,00

Unidade de Fornecimento: UNIDADE **Quantidade Máxima para Adesões:** 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): Marmeleiro/PR (75)

Descrição Detalhada: Placas para sinalização direcional interna perpendicular à parede, em PVC 3 mm; frente e verso adesivadas, instaladas.

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 11

Quantidade Mínima Cotada: 11

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 193,00

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): Marmeleiro/PR (11)

5 - Gráfico - Confecção Selo / Convite / Impressos / CertificadoEnvelope

Descrição Detalhada: Placas para identificação direcional interna e externa com desenvolvimento da arte, em PVC 3 mm; frente adesivadas; instaladas; impressão de alta durabilidade

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 5

Quantidade Mínima Cotada: 5

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 193,00

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): Marmeleiro/PR (5)

6 - Gráfico - Confecção Selo / Convite / Impressos / CertificadoEnvelope

Descrição Detalhada: Placa para identificação em PVC 1mm, em material fotoluminescente, frente adesivada e instalada. A contratada deverá elaborar a arte conforme especificações definidas pela contratante.

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 65

Quantidade Mínima Cotada: 65

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 400,00

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): Marmeleiro/PR (65)

7 - Gráfico - Confecção Selo / Convite / Impressos / CertificadoEnvelope

Descrição Detalhada: Outdoor material de banners 440 gramas, em 4 cores com impressão digital, com ilhós, instalado no local determinado pelo departamento

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 25

Quantidade Mínima Cotada: 25

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 130,00

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): Marmeleiro/PR (25)

Descrição Detalhada: Placa de Identificação Fachada Externa. Placa em lona com estrutura de ferro, incluindo instalação no local determinado pelo departamento.

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 82

Quantidade Mínima Cotada: 82

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 250,00

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): Marmeleiro/PR (82)

9 - Gráfico - Confecção Selo / Convite / Impressos / CertificadoEnvelope

Descrição Detalhada: Confecção placa de metal e pés de metal, com adesivos coloridos com a inscrição a definir, instalada.

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 95

Quantidade Mínima Cotada: 95

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 420,00

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): Marmeleiro/PR (95)

10 - Gráfico - Confecção Selo / Convite / Impressos / CertificadoEnvelope

Descrição Detalhada: Placas para identificação de porta interna com desenvolvimento da arte, em pvc 3 mm; frente adesivadas; instaladas.

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 5

Quantidade Mínima Cotada: 5

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 196,00

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): Marmeleiro/PR (5)

11 - Gráfico - Confecção Selo / Convite / Impressos / CertificadoEnvelope

Descrição Detalhada: Placas para identificação em PVC 3mm, frente adesivada, sem instalação (numeração de gavetas e afins)

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 10

Quantidade Mínima Cotada: 10

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 193,00

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): Marmeleiro/PR (10)



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO - PARANÁ

QUINTA-FEIRA, 5 DE JUNHO DE 2025

ANO: VIII

EDIÇÃO Nº: 1965- 9 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2025 – PMM – EXCLUSIVO PARA ME EPP PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 1084/2025 CÓD. VERIFICADOR: SI8I71B7

MODALIDADE: Registro de Preços.

TIPO: Menor preço por item.

OBJETO: Contratação de empresa para confecção de banners, adesivos e placas de identificação, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 08:30 horas do dia 06 de junho de 2025.

TÉRMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:30 horas do dia 26 de junho de 2025.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:30 horas do dia 26 de junho de 2025.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.gov.br/compras/pt-br “Acesso Identificado no link - licitações”.

O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: www.gov.br/compras/pt-br, www.marmeleiro.pr.gov.br e www.pncp.gov.br.

INFORMAÇÕES: (46) 3525-8107 ou (46) 3525-8105.

Marmeleiro, 05 de junho de 2025.

Jander Luiz Loss

Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2025 – PMM – EXCLUSIVO PARA ME E EPP PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 1142/2025 CÓD. VERIFICADOR: 7E8Z769V

MODALIDADE: Registro de Preços.

TIPO: Menor preço por item.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de pneus novos nas medidas 1400R24 Radial, atendendo as necessidades do Departamento de Viação e Obras, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 08:30 horas do dia 06 de junho de 2025.

TÉRMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:30 horas do dia 25 de junho de 2025.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:30 horas do dia 25 de junho de 2025.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.gov.br/compras/pt-br “Acesso Identificado no link - licitações”.

O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: www.gov.br/compras/pt-br, www.marmeleiro.pr.gov.br e www.pncp.gov.br.

INFORMAÇÕES: (46) 3525-8107 ou (46) 3525-8105.

Marmeleiro, 05 de junho de 2025.

Jander Luiz Loss

Prefeito

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 012/2025 – PMM – EXCLUSIVO PARA ME E EPP PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 713/2025 CÓD. VERIFICADOR: 1CYQ5D4Z

TIPO: Menor preço por item.

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de marmitas aos domingos e feriados, atendendo as necessidades do Departamento de Saúde, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 08h00min do dia 06 de junho de 2025.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

O Município de Marmeleiro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.marmeleiro.pr.gov.br/> no link Diário Oficial.

[Início](#)

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 020/2025

Fundamentado no inciso I do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, autorizo e HOMOLOGO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 020/2025, nos termos da documentação acostada ao Processo Administrativo Eletrônico nº 1228/2025 – Cód. Verificador: 7A54V5HL.

OBJETO: Contratação da empresa SILVA E SILVA COMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 49.569.538/0001-00, para o fornecimento de material educativo para realização de atividades de combate ao mosquito Aedes Aegypti, “Dengue, Vamos Combater Juntos”, nas escolas da rede municipal de ensino, atendendo as necessidades do Departamento de Saúde.

CONTRATADA: SILVA E SILVA COMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 49.569.538/0001-00.

VALOR TOTAL: R\$ 20.900,00 (vinte mil e novecentos reais).

Marmeleiro, 05 de junho de 2025.

Jander Luiz Loss
Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2025 – PMM – EXCLUSIVO PARA ME EPP

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 1084/2025

CÓD. VERIFICADOR: S18I71B7

MODALIDADE: Registro de Preços.

TIPO: Menor preço por item.

OBJETO: Contratação de empresa para confecção de banners, adesivos e placas de identificação, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 08:30 horas do dia 06 de junho de 2025.

TÉRMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:30 horas do dia 26 de junho de 2025.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:30 horas do dia 26 de junho de 2025.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.gov.br/compras/pt-br “Acesso Identificado no link - licitações”.

O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: www.gov.br/compras/pt-br, www.marmeleiro.pr.gov.br e www.pncp.gov.br.

INFORMAÇÕES: (46) 3525-8107 ou (46) 3525-8105.

Marmeleiro, 05 de junho de 2025.

Jander Luiz Loss
Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2025 – PMM – EXCLUSIVO PARA ME E EPP

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 1142/2025

CÓD. VERIFICADOR: 7E8Z769V

MODALIDADE: Registro de Preços.

TIPO: Menor preço por item.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de pneus novos nas medidas 1400R24 Radial, atendendo as necessidades do Departamento de Viação e Obras, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 08:30 horas do dia 06 de junho de 2025.

TÉRMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:30 horas do dia 25 de junho de 2025.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:30 horas do dia 25 de junho de 2025.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.gov.br/compras/pt-br “Acesso Identificado no link - licitações”.

O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: www.gov.br/compras/pt-br, www.marmeleiro.pr.gov.br e www.pncp.gov.br.

INFORMAÇÕES: (46) 3525-8107 ou (46) 3525-8105.

Marmeleiro, 05 de junho de 2025.

Jander Luiz Loss
Prefeito

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 012/2025 – PMM – EXCLUSIVO PARA ME E EPP

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 713/2025

CÓD. VERIFICADOR: 1CYQ5D4Z

TIPO: Menor preço por item.

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de marmitas aos domingos e feriados, atendendo as necessidades do Departamento de Saúde, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 08h00min do dia 06 de junho de 2025.

TÉRMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h00min do dia 11 de junho de 2025.

DATA E HORÁRIO DA FASE DE LANCES: Dia 11 de junho de 2025 com início às 08h00min até às 14h00min.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.gov.br/compras/pt-br “Acesso Identificado no link - licitações”.

O Aviso de Contratação Direta e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: www.gov.br/compras/pt-br, www.marmeleiro.pr.gov.br e www.pncp.gov.br.

INFORMAÇÕES: (46) 3525-8107 ou (46) 3525-8105.

Marmeleiro, 05 de junho de 2025.

Jander Luiz Loss
Prefeito

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 013/2025 – PMM – EXCLUSIVO PARA ME E EPP

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 1050/2025

CÓD. VERIFICADOR: V0HCP1D0

TIPO: Menor preço por item.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais para atendimento psicológico e psicopedagógico, atendendo as necessidades do Departamento de Educação e Cultura, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 08h00min do dia 06 de junho de 2025.

TÉRMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h00min do dia 12 de junho de 2025.

DATA E HORÁRIO DA FASE DE LANCES: Dia 12 de junho de 2025 com início às 08h00min até às 14h00min.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.gov.br/compras/pt-br “Acesso Identificado no link - licitações”.

O Aviso de Contratação Direta e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: www.gov.br/compras/pt-br, www.marmeleiro.pr.gov.br e www.pncp.gov.br.

INFORMAÇÕES: (46) 3525-8107 ou (46) 3525-8105.

Marmeleiro, 05 de junho de 2025.

Jander Luiz Loss
Prefeito

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 752/2025

CÓD. VERIFICADOR: E73AAAIF

RESULTADO DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO

A comissão de licitação, designada através da Portaria nº 7.481 de 15 de janeiro de 2025, com base na Lei Federal nº 14.133/21 e legislação complementar, torna público o resultado da licitação em epígrafe, cuja classificação dá-se da seguinte forma:

FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo):

•EVERTON MARTINS GHIZZI credenciou-se para o item 73, perfazendo o valor total de R\$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos).

Marmeleiro, 05 de junho de 2025.

Daverson Colle da Silva
Presidente da Comissão de Contratação
Portaria nº 7.481 de 15/01/2025

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 059/2022

(Chamamento Público Nº 004/2021 – PMM – Inexigibilidade nº 021/2022)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO.

CONTRATADA: MARANGON E FIORIO LTDA

OBJETO: aditivo de prazo de execução e vigência contratual.

VALOR: Não haverá reajuste de valores, permanecendo os mesmos já praticados.

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA ADITIVADO: pelo período de 12 (doze) meses, a contar do vencimento do instrumento contratual (06/06/2025), ou seja, até 05 de junho de 2026.

DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 04 de junho de 2025.

FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Marmeleiro, 04 de junho de 2025.

Jander Luiz Loss
Prefeito

Prefeitura Municipal de Salto do Lontra

RESCISÃO DE CONTRATO Nº 232/2023

OBJETO:	Fica rescindido a partir de 05 de junho de 2025, bilateralmente, sem ônus para as partes, conforme art. 79, inciso II, da Lei 8.666/93, o contrato nº 232/2023, de 28 de dezembro de 2023, do Processo Licitatório nº 165/2023, Pregão nº 77/2023
CNPJ:	27.425.568/0001-00
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Quinta-Feira, 05 de junho de 2025

PREFEITO MUNICIPAL
FERNANDO ALBERTO CADORE

DOE SANGUE

SALVE VIDAS



Prefeitura Municipal de São João

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

CONCORRENCIA Nº 90003/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 299/2025

O Prefeito do Município de São João – Estado do Paraná, CLOVIS MATEUS CUCCOLOTTO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente e em conformidade com a Lei nº 14.133/21, HOMOLOGA o Procedimento Licitatório na modalidade Concorrência nº 90003/2025, referente a Contratação de empresa especializada para execução de obra de pavimentação asfáltica em C.B.U.Q., em estrada rural que interliga a Rodovia PR-562 à Comunidade de São Roque, conforme Convênio nº 4500077358/2024 firmado com a Itaipu Binacional, conforme especificações constantes no Edital e Termo de Referência (Anexo I), com a adjudicação do objeto da licitação conforme:

Fornecedor	CNPJ	Valor Total (R\$)
LPG MINERACAO E SERVICOS LTDA	41.677.211/0001-40	4.471.000,00

Diante do exposto, e em conformidade com o previsto na Lei nº 14.133/2021, HOMOLOGO o resultado da Concorrência nº 90003/2025, autorizando as providências necessárias para a formalização do contrato e sua execução, dentro dos prazos e condições estabelecidos no edital.

São João, 05 de junho de 2025.

CLOVIS MATEUS CUCCOLOTTO
Prefeito Municipal de São João

Prefeitura Municipal de Nova Prata

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2025 (90037/2025 – COMPRAS.GOV.BR)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064/2025

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.

OBJETO: Aquisição de materiais de higiene e limpeza, utensílios de cozinha e gêneros alimentícios para suprir demanda das Secretarias Municipais de Nova Prata do Iguaçu – PR, conforme condições e especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

DATA DA REALIZAÇÃO: 23/06/2025.

HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: 08:30 horas.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

LOCAL: Prefeitura do Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná.

www.comprasgovernamentais.gov.br

Todas as informações pertinentes ao presente edital, inclusive as características quanto ao objeto licitado, estarão à disposição dos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu, ou pelo site www.npi.pr.gov.br, ou pelo fone (46) 3545-8000, em dias úteis, nos horários das 08:00 as 12:00 horas e das 13:30 as 17:30 horas.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 05 de junho de 2025.

ELIZETE CAVAZIN – Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Sulina

A íntegra dos atos abaixo está disponível link: <http://www.diariomunicipal.com.br/amp>, de 06/06/2025.

PORTARIA Nº 127/2025 DE 05 DE JUNHO DE 2025 – Dispõe sobre prorrogação de afastamento preventivo do servidor que especifica.

DECRETO Nº 037/2025 DE 05 DE JUNHO DE 2025 – Dispõe sobre decretação de Luto Oficial em virtude de falecimento da Primeira Secretária de Educação, Cultura e Esportes de Sulina.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO nº 30/2025, DE 05 DE JUNHO DE 2025 – Data da sessão: 24/06/2025 Horário da sessão: 09h:00min Local da sessão: <http://www.comprasgovernamentais.gov.br/>.

CLASSIFICADOS

JORNAL DE BELTRÃO

Fundação Beltrão, Igarapava, 6 de janeiro de 2025. Ano XI - Número 3.325 - R\$ 3,20 - Fone: (46) 3520-4000

NÚMERO EDITADO: 2. CADERNÃO: 24 PÁGINAS: 5.000 CUSTO: 1.000

O lugar certo para quem quer fazer bons negócios!

3520-4000

jornaldebeltrao.com.br